ANNO L. NUMERO 199 — QUARTA FEIRA 2 DE SETEMBRO DE 1874 — 1

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da agricultura.

Decreto n. 5,714 de 19 de agosto de 1874.

Concede à Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe autorisação para contrahir um emprestimo de 200:000$000, sob o titulo de acções preferenciaes.

Attendendo ao que me requereu a Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, e de conformidade com o parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, exarado em consulta de 25 de julho de 1874. Hei por bem conceder-lhe autorisação para contrahir um emprestimo de 200:000$000, sob o titulo de acções preferenciaes, com juros certos e pagaveis em épocas determinadas, devendo esta quantia ser exclusivamente empregada na construcção das obras, e ficando sem vigor a autorisação dada pelo decreto n. 5,150 de 27 de novembro de 1872 para augmentar o seu capital por meio de nova emissão de duas mil e quinhentas acções. José Fernandes da Costa Pereira Junior, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de agosto 1874, quinquagesimo terceiro da independencia e do imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*José Fernandes da Costa Pereira Junior.*

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE ABRIL DE 1874.

1.ª secção.

Officios:

— Exm. brigadeiro commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Manoel Vicente Ferreira, que provou ser filho unico de mulher viuva.

— Ao mesmo.—Transmitto a V Exc. para sua sciencia, como determina o aviso do ministerio da guerra de 24 de março findo, a inclusa copia da informação prestada pelo commandante superior do municipio de S. Bento, na provincia do Maranhão, a respeito da qualidade da praça do soldado da companhia de cavallaria desta guarnição, Leocadio Francelino Soares, a quem por portaria daquella data se concedeu baixa do serviço militar, por ter-se reconhecido ser elle voluntario da patria.

— Ao mesmo.—Providencie V. Exc. para que seja entregue ao soldado do 2º batalhão de infantaria, Raymundo Francisco Cardoso, a inclusa copia da informação prestada pelo Exm. presidente da provincia do Piauhy, em satisfação ao que pedio a referida praça no requerimento que junto remetto, para ter igual destino.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. Exc. para os fins convenientes a inclusa relação nominal das alterações occorridas durante o mez de março findo, com o 2º cirurgião do corpo de saúde do exercito, Dr. João Cancio Nunes de Mattos, pertencente á guarnição desta provincia, e que se acha actualmente na da Parahyba.

— Ao mesmo.—Pode V. Exc. remetter para a côrte, e neste sentido ficam expedidas as convenientes ordens, os sete recrutas constantes da relação nominal annexa ao seu officio de hontem datado, sob n. 277.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de fazer chegar ao poder do soldado do 9º batalhão de infantaria, Manoel Martins Bispo, a inclusa nota dos assentamentos dessa praça, que me foi transmittida pela presidencia da provincia das Alagoas, em satisfação ao que pedio o referido soldado no requerimento que junto remetto, para ser-lhe tambem entregue.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Deferindo o requerimento do aviso da companhia de aprendizes artifices desse arsenal, Manoel Pereira de Miranda, autoriso V. S., nos termos de sua informação de hontem datada sob n. 862, a conceder-lhe licença por tres mezes para tratar-se no seio de sua familia.

— Ao mesmo.—Declarando o Exm. ministro da marinha, em aviso circular de 28 de março preterito, que em virtude de resolução tomada de accordo com o da fazenda, passarão d'ora em diante a ser feitos pelos empregados de marinha os trabalhos, que nesta provincia se achavam incumbidos á thesouraria de fazenda, concernentes á tomada das contas dos responsaveis nas companhias de aprendizes marinheiros e de artifices na capitania do porto e nos pharóes, bem como aos inventarios, tanto a bordo como em terra, adoptando-se a providencia do art. 126 do regulamento annexo ao decreto n. 4,522 A, de 30 de junho de 1870; assim o communico a V. S. para a devida execução na parte que lhe toca.—*Mutatis mutandis* ao capitão do porto.

— Ao director do arsenal de guerra.—Em solução ao seu officio de 25 de fevereiro ultimo, relativo á grande quantidade de calçado existente no almoxarifado desse arsenal, transmitto-lhe por copia o aviso do ministerio da guerra de 26 de maio proximo findo, afim de que V. S. dê cumprimento ao que nelle se determina com referencia a este assumpto, informando qual o numero de pares de sapatos que pelo presidio de Fernando de Noronha foi fornecido no anno passado.

— Ao mesmo.—De conformidade com o aviso circular do ministerio da guerra, de 16 de março ultimo, remetto a V. S. para seu conhecimento e devidos effeitos, na parte que lhe toca a inclusa copia das instrucções daquella data, que para execução do art. 344 do regulamento approvado pelo decreto n. 5,118, de 19 de outubro de 1872, devem ser observadas nos arsenaes de guerra das provincias.

— Ao mesmo.—Previno V. S. de que no vapor *Ceará*, chegado hoje a este porto, vieram da côrte, com destino a esse arsenal, 25 caixões contendo o calçado de que trata o conhecimento junto; convindo, portanto, que V. S. mande receber os ditos caixões no arsenal de marinha, para onde devem ter sido desembarcados, conforme a minha ultima deliberação.

— Ao engenheiro das obras militares.—De conformidade com a autorisação concedida pelo aviso do ministerio da guerra, de 27 de março ultimo, mande Vmc. proceder a substituição da parte do encanamento d'agua para fortaleza do Brum, cujo diametro é inferior a 0m11 (4 pollegadas), podendo despender com esse melhoramento a quantia de 635$810, constante do orçamento que acompanhou o seu officio n. 62, de 22 de janeiro proximo findo.

2.ª secção.

Officios:

— Ao commandante do corpo de policia.—Pode Vmc. engajar no corpo sob o seu commando os paisanos Agostinho Ramos de Freitas, Manoel da Costa Miranda e Manoel Gomes de Mello, conforme solicita em seu officio de 7 do corrente, sob n. 159.

3.ª secção.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Para os fins convenientes communico a V. S. que, segundo consta do aviso do ministerio da justiça, de 21 de março ultimo, solicitou se do ministerio da fazenda, na mesma data, ordens para que no thesouro nacional se pague ao bacharel José Maria da Rocha Carvalho, juiz municipal e de orphãos do termo de Tacaratú, a gratificação de exercicio, a que tem direito.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para seu conhecimento e devidos effeitos que em aviso de 28 de março ultimo n. 1073 o Exm. Sr. ministro do imperio autorisou a abertura dos seguintes creditos por conta do exercicio de 1873 a 1874: De 1:000$ pela verba—obras—para concertos urgentes de que carece o palacio desta presidencia; de 2:000$ pela de—presidencias de provincias—para decoração e acquisição de objectos para o referido palacio.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para seu conhecimento e devidos effeitos copia do aviso circular do ministerio da marinha, de 28 de março ultimo, estabelecendo que d'ora em diante sejam feitos por empregados da marinha os trabalhos que eram incumbidos a essa thesouraria, concernentes ás tomadas das contas dos responsaveis na companhia de aprendizes marinheiros e de artifices, na capitania do porto e nos pharóes, bem como dos inventarios tanto a bordo como em terra.

— Ao mesmo.—Mande V. S. pagar, sob responsabilidade desta presidencia, ao bacharel Francisco Teixeira de Sá, não só a metade do ordenado á que tem elle direito desde o dia em que deixou a administração da provincia do Ceará, e retirou-se para esta capital, com permissão do governo geral, até o em que constou officialmente a sua exoneração, mas tambem o que d'ahi em diante lhe competir na qualidade de juiz de direito removido para a comarca de Goianna.

— Ao mesmo.—A' vista do que solicitou o Dr. João Vieira de Araujo, presidente nomeado para a provincia das Alagôas, recommendo a V. S. que sob responsabilidade desta presidencia mande abonar lhe em dinheiro, com o augmento da terça parte; de que trata o regulamento de 4 de outubro de 1871, as passagens a que tem direito para si e sua familia, composta das pessoas constantes da inclusa relação, sendo as do supplicante e sua mulher da côrte para Alagôas, as dos criados, desta provincia para aquella e a volta de todos.

— Ao mesmo.—Conformando-me com o parecer de V. S, datado de 7 do corrente, sob n. 7 serie G, relevo D. Isabel Carneiro Lins e Mello da multa que lhe foi imposta pelo collector do municipio do Cabo, da qual o seu pai e procurador barão de S. Braz recorre para esta presidencia.

— Ao mesmo.—A' vista do parecer de V. S., de 7 do corrente, sob n. 150 serie G, relevo D. Maria Theodora Carneiro Leão da multa que lhe foi imposta pelo collector do municipio do Cabo, da qual interpoz recurso para esta presidencia seu procurador barão de S. Braz.

— Ao mesmo.—A' vista das folhas, relações e prets juntos, mande V. S. pagar á pessoa que se mostrar convenientemente autorisada os vencimentos do destacamento da villa de Petrolina, relativos ao mez de janeiro deste anno, conforme solicitou o respectivo commandante superior em officio de 22 de fevereiro ultimo.

— Ao mesmo.—Ao cabo de esquadra José Laurentino Moreira de Andrade mande V. S., á vista do incluso pret em duplicata, pagar os vencimentos, relativos ao mez findo, do destacamento da villa de Bom Jardim, como solicitou o respectivo commandante superior em officio de 5 do corrente.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes incluso remetto a V. S. o titulo de remoção do juiz municipal e de orphãos bacharel Aristacio Cavalcante de Albuquerque dos termos reunidos da Tehra e S. Matheus para o do S. Bento nesta provincia.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. o titulo de nomeação de Astolpho Adolpho de Paiva Vianna para o lugar de bedel da faculdade de direito, afim de ser entregue a quem se mostrar competentemente autorisado para recebel-o, depois de pagos os direitos devidos.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os devidos effeitos a inclusa portaria de Evaldo Rodrigues França Leite, ajudante nomeado para o correio da villa de Ingazeira desta provincia.

— Ao mesmo.—Mande V. S. pagar a Manoel Figueirôa de Faria & Filhos a quantia de 91$600 constante da conta junta em duplicata, proveniente de annuncios publicados no *Diario de Pernambuco* pela capitania do porto.

— Ao mesmo—Mande V. S. ajustar contas e passar guia de soccorrimento ao major graduado Bento Luiz da Gama, que segue amanhã para a côrte, onde vai servir de instructor de 2.ª classe da arma de infanteria da escola militar.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes seis ordens do dia, 4 do tribunal do thesouro nacional, e um officio que a essa thesouraria dirige a directoria geral das rendas publicas.

— Ao inspector da thesouraria provincial.—A Joaquim Luiz Vieira Junior mande Vmc. pagar a importancia constante do incluso pret em duplicata, procedente dos vencimentos do destacamento da villa de Barreiros, relativos ao mez de fevereiro ultimo, conforme solicitou o respectivo commandante superior em officio de 14 de março proximo findo.

— Ao mesmo.—A' vista do incluso pret em duplicata, mande Vmc. pagar á pessoa competentemente autorisada os vencimentos do destacamento da villa de Iguarassú, relativos ao mez de março proximo findo, conforme solicitou o respectivo commandante superior em officio de hontem datado.

— Ao mesmo.—Transmitto a Vmc. o incluso exemplar do primeiro tomo das informações prestadas pelo corpo diplomatico e consules brasileiros sobre varios assumptos, o qual me foi transmittido pelo ministerio dos negocios estrangeiros, com a declaração de que se destina a essa thesouraria.

— Ao mesmo.—De conformidade com a conta documentada junta, mande Vmc. pagar á empreza da illuminação publica desta cidade a importancia do gaz consumido com a illuminação da mesma cidade durante o mez de fevereiro ultimo.

4.ª Secção.

Officios:

— Ao Exm. 1º vice-presidente da provincia do Ceará, Barão de Ipiabas.—Accuso recebido o officio circular de 21 de março ultimo, em que V. Exc. communica haver naquella data assumido a administração dessa provincia, na qualidade de seu 1º vice presidente, em consequencia de ter seguido para esta cidade, com autorisação do governo imperial, o Dr. Francisco Teixeira de Sá. Prevaleço-me da occasião para apresentar a V. Exc. os meus protestos de estima e subida consideração.

— Ao Exm. presidente da provincia do Pará, Dr. Pedro Vicente de Azevedo.—Recebi os quatro exemplares impressos, que acompanharam o officio circular de V. Exc. de 28 de março ultimo, sendo, dous do relatorio com que o Dr. Domingos José da Cunha Junior entregou a administração dessa provincia ao Dr. Guilherme Francisco Cruz, e dous do deste apresentado a V. Exc. em 17 de janeiro do corrente anno.

— Ao Exm. presidente da provincia do Maranhão.—Ficam archivados na secretaria desta presidencia os dous exemplares impressos da collecção das leis dessa provincia, promulgadas no anno passado, as quaes V. Exc. remetteu com officio circular de 23 de março ultimo.

Portaria:

— A' camara municipal da villa de Granito.—Segundo ordem contida no aviso do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 26 do mez ultimo, sob n. 5, que transmitto por copia, póde a camara municipal da villa de Granito, emquanto lhe não são remettidos padrões de pesos e medidas do systema metrico decimal, ordenar aos seus fiscaes que tenham pesos e medidas aferidos na Illma. camara municipal desta capital, que sirvam para aferir os commerciaes no seu municipio, com a cautela necessaria para não incorrer na multa comminada no art. 14 do decreto n. 5,089 de 16 de setembro de 1872.

5.ª secção.

Officios:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—De conformidade com o aviso do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 28 do mez passado, sob n. 4, fica Vmc. encarregado da fiscalisação das obras da nova ponte da Bôa-Vista, independentemente de qualquer gratificação addicional á que pelo seu contracto percebe por aquelle ministerio.

— Ao mesmo.—Devolvo a Vmc. o orçamento organisado para substituição das pilastras do caes da rua do Marquez do Herval, a que se refere seu officio de 4 do corrente, sob n. 93, afim de informar si não será mais conveniente aproveitar-se as mesmas pilastras e repol-as em seus lugares, fazendo-se alguma outra obra de segurança.

— A' commissão censitaria da freguezia de Fazenda Grande.—Cumpre que essa commissão faça chegar com a maior brevidade a esta presidencia os elementos originaes do recenseamento a seu cargo, visto como por falta delle se acha interrompido o apuramento do censo da população da provincia, cujo conhecimento muito importa ao governo.

Portarias:

— Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor mandem dar passagem para a côrte por conta do ministerio da guerra, no vapor *Cruzeiro do Sul*, ao major graduado Bento Luiz da Gama, que vai ali servir de instructor de 2ª classe da arma de infantaria da escola militar.

— Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor façam transportar para côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Cruzeiro do Sul*, os recrutas mencionados na inclusa relação nominal:

Relação á que se refere a portaria supra.—Francisco Pedro da Silva, Henrique Paulino das Neves, José Francisco Damião, José Francisco Vieira, José Cordeiro Manso, Leodegario Cordeiro de Brito, Tertuliano de Oliveira.

— Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor recebam e façam transportar á côrte, por conta do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, no vapor *Cruzeiro do Sul*, um caixão contendo padrões metricos, e que vai com endereço ao referido ministerio.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. Exc., em resposta ao seu officio desta data, sob n. 279, que ficam expedidas todas as ordens concernentes ao embarque para a côrte, no vapor *Cruzeiro do Sul*, do major graduado Bento Luiz da Gama.

— Ao capitão do porto.—De ordem do Exm Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que nesta data se providenciou no sentido de ser paga pela thesouraria de fazenda a Manoel Figueirôa de Faria & Filhos a quantia de 91$600, como solicitou V. S. em seu officio de 6 do corrente, sob n. 35.

2.ª secção.

Officios:

— Ao commandante superior interino de Olinda e Iguarassú.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de 8 do corrente, que nesta data se providenciou no sentido de serem pagos pela thesouraria provincial a quem se mostrar competentemente autorisado os vencimentos do destacamento da villa de Iguarassú, relativos ao mez de março proximo findo.

— Ao commandante superior da guarda nacional do Limoeiro.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 5 do corrente, que nesta data se expedio ordem á thesouraria de fazenda no sentido de serem pagos ao cabo de esquadra José Saturnino Moreira de Andrade os vencimentos do destacamento da villa do Bom Jardim, relativos ao mez de março proximo findo.

— Ao commandante superior de Barreiros e Agua Preta.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de 14 de março proximo findo, que nesta data se expedio ordem á thesouraria provincial no sentido de serem pagos a Joaquim Luiz Vieira Junior os vencimentos do destacamento da villa de Barreiros, relativos ao mez de fevereiro ultimo.

— Ao commandante superior de Bôa Vista e Ouricury.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 22 de fevereiro ultimo, que nesta data se expedio ordem no sentido de serem pagos á pessoa que se mostrar competentemente autorisada os vencimentos do destacamento da villa de Petrolina, relativos ao mez de janeiro deste anno.

— Ao capitão João Francisco Antunes.—Por esta secretaria se faz publico ao Sr. capitão João Francisco Antunes que a sua petição pedindo melhoramento de reforma no posto de major não poude ser attendido em face do disposto no art. 49 do decreto n. 5,573 de 21 de março proximo findo, segundo consta do aviso do ministerio da justiça, expedido em 28 do referido mez.

4.ª secção.

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial.—N. 66.—Mande S. Exc. o Sr. presidente da provincia que eu remetta a V. S., para serem apresentadas á assembléa provincial, as portarias de 18 e 21 de fevereiro ultimo e documentos respectivos, juntos por copia, nas quaes o mesmo Exm. Sr. resolveu abrir diversos creditos na importancia total de 23:867$000 para a continuação das despezas decretadas nos artigos 4º § 6º, 9º, § 3º, 12 e 14 da lei do orçamento em vigor.

— Ao mesmo.—N. 67.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V.S., por copia, e para a assembléa provincial tomar na consideração que lhe merecerem, os memoriaes de 29 de julho de 1872 e 18 de março ultimo, apresentados á presidencia da provincia pelo professor de instrucção elementar do Gymnasio Provincial, Manoel Caetano Spinola, reclamando uma gratificação annual por serviços extraordinarios prestados naquelle instituto; bem como as informações relativas ao primeiro memorial, ministradas pelo regedor do Gymnasio, director da instrucção publica e inspector da thesouraria provincial, em 30 de agosto, 31 de outubro e 29 de novembro de 1872.

5.ª secção.

Officios:

— Ao administrador dos correios.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, declaro a V. S. para sua sciencia que nesta data remetteu-se á thesouraria de fazenda a portaria que nomeou Evaldo Rodrigues França Leite ajudante do correio da villa de Ingazeira, desta provincia.

— Aos agentes da companhia brasileira de navegação a vapor.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar recebidos os dous officios de Vv. Ss., de hoje datados, nos quaes participam que os vapores *Cruzeiro do Sul* e *Ceará*, procedentes, o 1º dos portos do norte e o 2º dos do sul, seguirão aos seus destinos amanhã ás 5 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1874.

Antonio Bão.—Passe portaria.

Francisco Augusto Pereira da Costa.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco Moreira de Menezes.—Passe portaria.

Francisco de Medeiros Rapozo.—Passe portaria.

Indio Gomes de Macedo.—Concedo o prazo de 8 dias.

Padre Joaquim Bellarmino de Miranda.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Padre José Vicente Ferreira.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

José Soares da Silva.—Ao Sr. Dr. chefe de policia para deferir ao supplicante.

Bacharel Joaquim Francisco de Barros Barreto. Passe portaria na fórma da lei.

Fr. Manoel de Nossa Senhora da Saúde.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Manoel José Gonçalves Pereira.—Indeferido, por não competir á presidencia o que requer o supplicante.

Maria do Rosario.—Ficam expedidas as convenientes ordens no sentido do que requer a supplicante.

— 29 —

Abilio Augusto Leuthier.—Indeferido.

Barão da Soledade.—Passe.

Major Chrisantho Dario Nobre de Almeida.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Francisco da Rocha Passos Lins.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio do Bonito.

Padre Francisco Verissimo Bandeira.—Entregue-se, mediante recibo.

O mesmo.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Padre Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa.—Deferido com officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Francisco Ribeiro Pavão.—Sim, pagos os direitos nacionaes e satisfeitas as formalidades legaes.

Josepha Maria da Conceição.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Torres Campos de Medeiros.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

João Carlos de Mendonça e Vasconcellos.—Junte certidão.

Joaquim Servulo Vieira da Paz.—Deferido com o officio desta data, dirigido ao thesouro provincial.

Padre Lino José de Oliveira Diniz.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Marcelino José Cussente.—Concedo oito dias.

Manoel de Sá Barreto.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Felippe do Monte.—Entregue-se.

Manoel Coelho Guimarães.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Rosa Maria das Candeias.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Thereza Florentina Leite.—Deferido com o officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

— 31 —

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.—Aguarde o supplicante que se abra credito.

Antonio José Bruno da Silveira.—Dirija-se ao thesouro provincial.

Antonio Victor de Sá Barreto.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Carlos Adolpho de Avellar Alchorne.—Sim.

Egydio Gomes de Macedo.—Seja posto em liberdade.

Fielden Brothers.—Deferido com o officio desta data, dirigido ao thesouro provincial.

Irmandade de Nossa Senhora do Terço desta cidade.—Deferido com o officio desta data, ao thesouro provincial.

José Calixto de Mello.—Passe portaria.

João Felippe Cavalcante.—Deferido com o officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

José Luiz Pereira de Queroz.—Deferido com officio desta data, dirigido ao thesouro provincial.

Marcelino Justiano dos Passos.—Opportunamente será deferido.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 31 DE AGOSTO DE 1874.

Ordem do dia n. 841.

O brigadeiro commandante das armas declara para os fins necessarios, que segundo constou do officio da presidencia desta provincia, datado de 29, com referencia ao aviso do ministerio da guerra de 19, tudo do corrente, foi deferido o requerimento do Sr. alferes do 2º batalhão de infantaria, Manoel Ferreira Guimarães, preso respondendo em conselho de guerra, a cidade do Recife por menagem; e que approvou o engajamento que a 21 deste mez contrahio para servir por mais tres annos, com as vantagens especificadas no art. 7º do decreto n. 3371, de 7 de janeiro de 1865, o cabo de esquadra do 9º batalhão da mesma arma, Floriano Gomes dos Santos, que em inspecção de saúde foi considerado apto para continuar no serviço do exercito, e provou ter marchado para a campanha do Paraguay em substituição de um guarda nacional designado para o serviço da guerra.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme.—O major *José Bonifacio dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Repartição da policia.

1.ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 1º de setembro de 1874.

N. 1081.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção, os seguintes individuos:

A' minha ordem, Numeriano Alves da Silva e José Joaquim Antonio dos Santos, vindos do termo do Cabo, o primeiro, como sentenciado appellado, e o segundo, como pronunciado no art 257 do codigo criminal; Manoel Joaquim, como alienado, afim de ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Benedicto, escravo de Rocha & Lima, e Rita, escrava de D. Anna Maranhão, por serem encontrados depois de nove horas da noite sem bilhete de seus senhores; João Evangelista de Paula Rodrigues e Johnston, por disturbios.

Pelo subdelegado do Peres, foram presos, em flagrante, pelos crimes de furto de cavallos e resistencia, Rufino José Barbosa e Miguel Joaquim do Nascimento; sendo que Rufino já está pronunciado pelo Dr. juiz de direito do respectivo districto, por igual crime e no de offensas physicas.

No dia 9 de agosto findo, na fazenda Jué, do districto do Orocó, do termo de Cabrobó, Luiz, escravo de Antonio dos Santos Pontual, foi gravemente ferido com um tiro por seu parceiro Severino, que por sua vez foi levemente ferido pelo escravo Alexandre.

Foi preso em flagrante o primeiro dos delinquentes, conseguindo evadir-se o segundo.

O delegado procedeu a tal respeito nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 2 DE SETEMBRO DE 1874.

Hospicio de alienados.

E' mister que tenhamos a verdadeira comprehensão do destino da humanidade, chegada ella ao avançado grão de civilisação de que tem o seculo XIX, graças á revolução philosophica do que o antecedeu, colhido as mais esplendidas manifestações.

Pela mais logica associação de idéas, ao grave problema economico — a riqueza publica — que constitue a capital preoccupação dos povos modernos, os quaes, tomados de uma elevada intuição, algumas vezes ameaçadora das velhas instituições, descuram do fim politico, convergentes todas as suas vistas ao fim social, liga-se o não menos grave, se não mais ainda, da miseria publica, sob todas as formas de que se pode revestir.

E' que mais a mais, em sua constante e progressiva irradiação, o christianismo tende á confraternisação das diversas familias humanas, em uma só, pelo milagre da redempção social.

Sob a fatalidade da evolução historica, se ha pontos de vista, ante os quaes pode accusar-nos a propria consciencia de atrasos e remissões, ás quaes não haja, talvez, uma explicação airosa, o que se não poderá obscurecer e muito menos negar, é que, por outro lado tenhamos deixado de progredir em razão superior ás nossas proprias forças, tão profundamente nos achamos compenetrados das idéas novas.

A maneira franca, energica e talvez temeraria, com que havemos encetado o movimento revolucionario, por acrisolado amor ás exigencias regeneradoras da civilisação moderna, contra a escravidão, a ignorancia e a miseria, promovendo a emancipação do captivo, a propagação da instrucção popular, a extincção da mendicidade; quem ousará pôr em duvida, ou sophisma la siquer?

A conquista, a posse, o goso, para melhor dizer, dos effeitos beneficos de instituições de tal ordem, por força da natureza das mesmas, não são obra de uma geração, mas de muitas em sua successão natural, reservada, todavia, á primeira, áquella que as inicion, o reconhecimento glorificante do tributo historico.

Nestes ultimos tempos, o nosso caminhar, o caminhar desta provincia, confrontado com o das demais do imperio, se não é o mais digno de applauso pela consecução immediata do resultado pratico de seus esforços, é com certeza o mais merecedor de verdadeira animação e auxilio, pois que, como que menos egoista que outra qualquer provincia, como que de vistas mais largas, ao tratar de si não esquece suas irmãs limitrophes.

Como que mais preoccupada do futuro, que do presente, e por isso, como que mais elevadamente impressionada com a missão regeneradora do seculo, a provincia de Pernambuco, com a cega confiança que só o apostolado christão inspirou aos primeiros reformadores do velho mundo, tem-se abalançado á commettimentos cujas consequencias salutarmente humanitarias ultrapassarão, em beneficio de suas irmãas convisinhas, as raias de sua propria necessidade, de seu proprio engrandecimento.

No futuro da colonia orphanologica Santa Isabel, do asylo de mendicidade e do hospicio de alienados, de que vamos, em boa hora do dia 8 do corrente, plantar a primeira pedra, podemos desde já entrever os enormes beneficios a offerecermos ás victimas do infortunio, sob todas as suas formas; á orphandade desvalida, que encontrará lar e futuro; á mendicidade, que encontrará abrigo e conforto; á loucura, essa desgraça mais dolorosa, que a da ignorancia, mais pungente, que a da fome, que encontrará amparo e a protecção, que somente o Evangelho soube inspirar ao coração humano.

Attingidas as vastas proporções com que estão projectadas taes instituições, certo é que, mediante cooperações razoaveis, as provincias limitrophes poderão compartecipar das immensas vantagens, que essas instituições offerecem ás exigencias da vida actual dos povos.

Na grande questão social, para não dizermos — politica, em que barafusta o espirito publico, a questão do soffrimento popular, como diz alguem, tem esta provincia sobrelevado do modo mais solemne e effectivo as suas attenções, accorrendo presurosa aos reclamos da humanitariedade.

Está na consciencia de todos a gloria, a consideração de benemerencia de que nos tornaremos dignos á face de todos, com a fundação de um hospicio de alienados em nossa provincia, com as proporções projectadas para o de que, em 8 do corrente, será assentada a primeira pedra; e o qual, com certeza será considerado o do norte do imperio, pela necessidade de estabelecimentos de tal ordem de que o mesmo se resente; e, pretender discutir ainda a conveniencia da satisfação de necessidade tão urgente, tão palpitante, revelaria pouco fiar no bom senso geral.

Saudando, pois, tamanho commettimento, releve-se-nos o desvanecimento do que nos sentimos possuidos, quando vemos, que temos a agradecer a iniciativa de acto tão importante e concorrente á elevação moral desta provincia ao destincto magistrado, que hoje a administra, pernambucano, como é, com o zeloso interesse de filial dedicação.

Assim, muito não é que, por amor ao acontecimento de que nos occupamos, exijamos um voto unanime de gratidão áquelle que tão bem comprehendeu a nobre missão de dirigir, á consecução dos grandes fins humanitarios, um povo, como o nosso, em cujo coração approuve ao céo enthesourar os germens das acções magnas.

Terminaremos o nosso tributo de consideração á solemnidade de que será theatro esta cidade em 8 do corrente, repetindo um dos conceitos mais arrojados do poeta philosopho do seculo: — Actualmente o grande homem politico será um grande homem christão.

Eis o que urge: — que quanto antes a civilisação tome, na phrase de *Esquiros* — as formas da Cruz.

TELEGRAMMAS.

(AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS-REUTER.)

ARMADA BRASILEIRA

Londres 31 de agosto. O transporte a vapor *PURUS*, construido por conta do governo brasileiro, cahio hoje ao mar em Blachwall com feliz exito.

COMMERCIAES.

Rio de Janeiro 31 de agosto.—Chegou o vapor brasileiro *PARA'* do norte do imperio.

Londres 31.—O paquete inglez *TIBER* chegou hontem a Soutampton, e o vapor inglez *THALES* chegou tambem do Brasil.

Londres 31.—Consolidados de 3 %. FOR ACCOUNT, a 92 3/4; fundos brasileiros de 5 % do anno de 1865 a 101 1/2; ditos do Uruguay de 6 %. do anno de 1871 a 59 1/2; ditos argentinos de 6 %. do anno de 1871 a 95. A taxa do desconto continúa a 2 3/4 por cento. O mercado de café desanimado. Mercado de assucar sem alteração.

New-York 31.—Cambio sobre Londres 4.87. Ouro 109 1/2. Café do Rio FAIR a 17 1/2. Algodão mediano UPLANDS a 16 7/8.

Liverpool 31.—O mercado de algodão desanimado Venderam-se 12,000 fardos, sendo 1,200 da America do Sul. O FAIR de Pernambuco e de Santos a 8 1/8, e o dito de Maceió 8 1/16 d. Mercado de assucar sem alteração.

Hamburgo 31.—Mercado de café frouxo, e ha poucas transacções.

Havre 31.—Venderam-se 600 saccos do bom ordinario do Rio a 98.

Marselha 31.—Café do Rio bom ordinario a 95.

Antuerpia 31.—Nada se tem feito.

Rio de Janeiro 1º de setembro.—Chegaram os vapores francez *ERYMANTHE* e inglez *GALATEA*. Cambio sobre Londres 26 d. bancario, e 26 1/8 d. particular.

Bahia 1º.—Cambio sobre Londres 26 d. bancario, e 26 1/4 particular.

(AGENCIA AMERICANA.)

Valparaizo 28 de agosto.—A celebre tragica Ristori, que aqui se acha trabalhando, implorou do presidente da republica perdão para o insurgente Munhoz, chefe do movimento sedicioso, que aqui houve ultimamente, e amnistia para os seus companheiros de infortunio. O presidente, accedendo á supplica da illustre artista, commutou a pena a que elles tinham sido condemnados e Ristori juntou o seu nome a este acto de clemencia. Quando se divulgou o facto, a população rompeu em demonstrações do mais caloroso enthusiasmo á grande tragica.

Buenos-Ayres 29 de agosto.—Corre como certo que no primeiro ministerio do novo presidente, o Dr. Avellaneda, occupará o Sr. Domingos Sarmiento, actual presidente da republica, a pasta da guerra. Os alsinistas fazem continuadas reuniões secretas; dizem que preparam um movimento, que o governo se empenha em descobrir qual será, apezar de estar precavido para o que possa succeder. Mercado cambial inalterado. Gorduras: .. 4,146; sebo, 4,345.

Montevidéo 29 de agosto.—Continuam no congresso as discussões financeiras. Nada mais de notavel.

Rio 1º de setembro á 1 h da tarde.—Arribou o paquete francez *POITON*, com desarranjo na machina. As camaras serão prorogadas somente até ser votada a lei do recrutamento. A opposição esforça-se em impedir a que ella passe. As sessões da camara dos deputados estão agitadissimas. O barão de Cotegipe proferio hontem no senado um discurso importante, em favor da estrada de ferro do Madeira ao Mamoré, que põe em communicação a republica da Bolivia com a nossa provincia do Pará.

New-York 31 de agosto.—Algodão mediano 16 7/8.

Liverpool 31.—Algodão: mercado desanimado; os preços soffreram uma baixa de 1/16. Assucar: o do Maranhão vendeu-se a 18/3, no caes. Sebo, firme; preços 41/6 a 42 procurado.

Paris 31.—Foi interdicta a publicação do *JORNAL DE BORDEAUX*, gazeta imperialista. Schneider vai melhorando.

Berlim 31.—O principe real da Prussia offereceu um esplendido jantar ao principe de Galles.

Napoles 30.—O Etna fez erupção. O governo tomou serias medidas para a repressão dos salteadores na Sicilia.

Bruxellas 31.—Chegou aqui o fugitivo ex-marechal Bazaine; foi muito mal recebido.

Lisboa 1º de setembro ás 4 h. da tarde.—Sahio para Pernambuco a barca portugueza *PEREIRA BORGES*.

Rio de Janeiro 1º de setembro ás 12 h. da tarde.—Mercado inalterado. Sahio para os portos do norte o paquete nacional *CEARA'*; chegou da mesma procedencia o paquete, tambem nacional, *PARA'*.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA DE AGUIAR.

Meia hora depois de meio dia, achando-se presentes os Srs. Uchôa Cavalcante, Tolentino de Carvalho, Ratis e Silva, J. Mello Rego, Antonio Paulino, Souza Leite, Manoel do Rego, Firmino do Novaes, Lucerda, Felippe de Figueirôa, Góes Cavalcante, Tiburcio de Magalhães, Travassos de Arruda, Soares, Vieira de Mello, Aguiar, Domingos Pinto, N. Portella, Cunha Cavalcante, Olympio Marques, Oliveira Andrade, Pinto Pessoa, Gomes Parente, Gaspar Drummond, João Barbalho e Gonçalves Ferreira, faltando sem causa participada os Srs. Alipio Costa, G. Gondim, Amaral, Peretti, Dario Cavalcante, Tito, Arconcio, Arruda e Camboim, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Manoel José dos Anjos, ex-praça do corpo de policia, pedindo pagamento da quantia de 60$800, a que tem direito por ter marchado para a campanha do Paraguay.—A' commissão de orçamento provincial.

ORDEM DO DIA.

Continúa a 2ª discussão do art. 25 do projecto n. 35 deste anno, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1874—1875.—E' approvado.

Vem á mesa, são lidos e entram em discussão os seguintes additivos, ás disposições geraes:

« N. 96.—Art. additivo. Os impostos decretados no art. 15 desta lei, nos §§ 13, 16, 21, 38, 58, 59 e 62 serão isentos dos 3 0/0 addicionaes creados pela lei n. 777.

« O imposto sobre tonelada de alvarengas, canôas, será arrecadado de conformidade com a arqueação da da alfandega e lotação da capatazia do porto.

« A alimentação dos presos pobres da casa de detenção não poderá custar mais de 450 réis diarios para cada um, devendo nesta conformidade serem alteradas as tabellas respectivas.

« Fica o presidente da provincia autorisado a despender a quantia necessaria com a collocação de um gradeamento em torno da columna que o instituto archeologico construio no arraial pequeno.

« Fica o presidente da provincia autorisado a renovar, alterar ou modificar, precedendo accordo com a respectiva directoria, o contrato feito com a companhia pernambucana, guardadas as seguintes bases: 1.ª que não seja renovado o contrato por prazo maior de 4 annos; 2.ª que a subvenção não exceda de 15:000$ por anno; 3.ª que a provincia fique com o direito de dispôr de um certo numero de passagens por mezes nos vapores da companhia; 4.ª que possam ser transportados livres de fretes nos mesmos vapores, objectos e carga até uma certa quantidade, havendo reducção de preço quando exceder ao que fôr fixado. O contrato deverá attender ao estado do material existente da companhia, e conter a suppressão das viagens mensaes de Goyanna e Tamandaré.—*J. Mello Rego.*—*Tolentino de Carvalho.*—*Gonçalves Ferreira.* »

« N. 97.—Ficam eliminados do quadro da divida activa os debitos anteriores ao exercicio de 1849 a 1850, verificando a junta da thesouraria provincial, mediante informação do procurador fiscal, a insolvabilidade da divida, procedendo-se quanto aos outros annos de conformidade com a legislação geral.

« A thesouraria provincial determinará o modo e a forma de ser, a começar do corrente anno, verificada e renovada annualmente, a numeração dos vehiculos de conducção de carga e pessoas nesta cidade e seus arrabaldes, marcando até 200 rs. por cada vehiculo a quem seja este serviço commettido.—*J. Mello Rego.*—*Tolentino de Carvalho.*—*Gonçalves Ferreira.* »

« N. 98.—Offereço como additivo o projecto n. 58 do corrente anno.—*M. da Silva.* »

« N. 99.—No art. 1.º do projecto n. 58 apresentado como additivo, supprima-se o nome de Antonio Francisco Martins.—*Dr. Manoel do Rego.* »

O Sr. Ratis e Silva:—Sr. presidente, tendo-se apresentado diversos artigos additivos ás disposições geraes do projecto do orçamento, que se discute, alguns desses artigos são de facil comprehensão, outros porém não o são, são pelo contrario artigos além de muito extensos, e difficil comprehensão e que, contendo materia importante, precisam de desenvolvimento, pelo que eu espero que os seus nobres autores venham explica-los, venham dar as razões de conveniencia que tiveram para apresenta-los, venham, emfim, esclarecer-me para que eu possa votar sobre os mesmos artigos.

Foi esta a razão, porque pedi agora a palavra. Acho-me embaraçado de votar sobre os additivos apresentados; peço, portanto, aos seus autores que os venham justificar; ao contrario, ver-me-hei forçado a votar contra todos elles.

O Sr. J. Mello Rego diz que não tratou de justificar as emendas que a commissão apresentou, porque não se suppunha a isto obrigado antes de serem impugnadas (apoiados). Parece-lhe o silencio da casa a aceitação das ditas emendas, mas como se pede explicações, as dará com muito bôa vontade.

(Lê uma emenda). Esta emenda ou additivo, refere-se aos impostos novos, marcados em diversos paragraphos do art. 15, refere-se principalmente ao imposto sobre generos alimenticios, que foram pela commissão apresentados como ensaio da substituição das imposições existentes.

Pareceu, pois, á commissão que se o imposto é apenas de ensaio, não deverá ficar, como as outras imposições estaveis, onerado com os 3 0/0 addicionaes para o asylo de mendicidade.

Ha aqui outra emenda. Esta refere-se ao imposto sobre toneiagem de barcos de carga e descarga no porto; é uma providencia para tornar completa a arrecadação desse imposto, e qual convém ser lançado sobre a arqueação da alfandega e não sobre a que indicar os interessados.

Ha outra emenda sobre a companhia pernambucana, cujo contrato deve terminar no anno seguinte. E' uma autorisação que tem por fim ver se, por novo contrato, a subvenção vem a ser menor do que é actualmente.

(Entre o Sr. Pinto Pessoa e o orador trocam-se dialogos).

Esta outra emenda trata da eliminação da divida activa, anterior a 1845, é divida incobravel pela insolvabilidade dos credores, cuja eliminação pede a thesouraria desde 1870. Agora renovou o pedido e com instancia; a commissão attendeu.

Finalmente esta trata do modo de regularisar e tornar efficaz a arrecadação do imposto sobre vehiculos de transporte de passageiros e conducção de carga nesta cidade. E' uma providencia pedida pelo inspector da thesouraria provincial.

Portanto, a commissão só propoz o que era necessario ao serviço publico e conveniente á provincia; cumprio o seu dever, a casa que faça o que lhe parecer acertado.

O Sr. Pinto Pessoa:—(Não devolveu o seu discurso).

N. 100.—Emenda ao additivo n. 98.—Accrescente-se depois das palavras Goyanna e Tamandaré—o seguinte—A contratar com outra ou subvenciona-la para o serviço que actualmente presta, mediante as mesmas condições, caso aquella companhia se recuse á innovação do contrato.—*F. Pessoa.* »

Os Srs. Tolentino de Carvalho e Olympio Marques fazem considerações.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se o debate, e procedendo-se á votação são approvados os additivos de ns. 96 a 99, sendo rejeitado o de n. 100.

Segue-se a discussão do art. 26.

O Sr. J. Mello Rego fundamenta a seguinte emenda, que é apoiada e entra conjunctamente em discussão:

« N. 101.—Disposições permanentes:

« Art. 26—accrescente-se—excepto a arrecadação da divida activa.—*J. Mello Rego.* »

O Sr. Olympio Marques fundamenta igualmente o seguinte additivo, que é apoiado e fica reservado para ser opportunamente discutido:

« N. 102.—Art. 26.—Additivo—Os 5 0/0 deduzidos da taxa de herança e legados nesta cidade serão assim divididos entre os funccionarios do juizo: 1 e 2/3 para o juizo, 1 e 1/3 para o procurador fiscal; 1 e 1/6 para o solicitador; 1 e 1/6 para o escrivão; 1 para os partidores, e 1/3 para os officiaes de justiça.—*M. da Silva.* »

Ninguem mais pedindo a palavra e encerrado o debate, é approvado o art. 26 com a emenda n. 101.

E' com debate approvado o art. 27.

Entra em discussão o art. 28.

O Sr. Nascimento Portella faz algumas considerações.

O Sr. J. Mello Rego demonstra a razão que teve a commissão para propôr o augmento do ordenado do inspector da thesouraria provincial que resulta da importancia das funcções, da desproporção em que está [illegible] funccionario com o dos demais empregados, do notavel merecimento do cidadão que o exerce. Assim entende que é sem procedencia a impugnação feita.

E' lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão este requerimento:

« Requeiro que seja destacado do projecto o artigo em discussão, afim de ser considerado como projecto especial.—*Dr. N. Portella.* »

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação é rejeitado o requerimento do Sr. Nascimento Portella e approvado o art. 28.

Entra em discussão o art. 29.

E' lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte substitutivo:

« N. 103.—Art. 29.—Substitua-se por este.—As agencias incumbidas da arrecadação de impostos de consummo nesta cidade, serão reformadas tendo-se em attenção o seguinte:

« 1.º Ser a arrecadação e fiscalisação dos mesmos impostos feitos por agentes, os quaes deverão recolher diariamente ou semanalmente as quantias que arrecadarem, caso não se adopte o systema de ser pelo contribuinte recolhido o imposto directamente ao consulado.

« 2.º Ser a porcentagem de cada agente a que está marcada no § 4.º do art. 35 da lei n. 852.

« 3.º Ser providenciado sobre a arrecadação dos impostos dos §§ 63 e 64 do art. 15 desta lei, estabelecendo o que fôr preciso.

« 4.º Ser dado o regulamento necessario para estabelecer o modo e meio de fazer-se a arrecadação e a fiscalisação necessaria.—*J. Mello Rego.*—*T. de Carvalho.*—*Gonçalves Ferreira.* »

O Sr. Nascimento Portella:—(Não devolveu seu discurso.)

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação é approvado o substitutivo apresentado ao art. 29.

São após approvados sem debate, cada um por sua vez, os arts. 30, 31 e 32.

Entra finalmente em discussão o art. 33.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas.

« N. 104.—Art. 33 § 3.º—Depois das palavras reparos e construcções de cadeias, accrescente-se: sendo 3:000$000 para reparo do edificio municipal que na villa de Iguarassú serve ha muito de quartel e cadeia.—*Amaral.*—*T. de Arruda.*—*Pinto Pessoa.*—*G. Parente.*—*Dario Cavalcante.*—*G. Gondim.*—*Attico Leite.*—*Gonçalves Ferreira.*—*Oliveira Andrade.* »

« N. 105.—Ao § 3.º do art. 33 accrescente-se: e a quantia que fôr necessaria para construcção de um predio na villa do Bom Jardim que sirva para cadeia e casa da camara.—*T. de Arruda.*—*J. Barbalho.*—*T. de Magalhães.*—*G. Parente.*—*Amaral.* »

« N. 106.—Accrescente-se: e que fôr erpocis para a construcção da estrada da travessa do Luca, em seguimento ao Bongy, e a factura de uma pequena ponte na cambôa dos Remedios.—*Figueiroa.*—*Ratis e Silva.*—*T. de Magalhães.* »

Reconhecendo-se não haver numero para votar, fica a discussão adiada.

O Sr. presidente dá a ordem do dia seguinte e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

Professores publicos.—Por portarias da presidencia da provincia, de 28 de agosto:

Foi creada uma cadeira de instrucção primaria, do sexo feminino, na extrema da rua Imperial, na cidade do Recife, e para ella removida a professora da Ponte dos Carvalhos, Marcolina Furtado da Silva Cabral.

Foi declarada de nenhum effeito a remoção da professora Ursula Sizelina de Andrade Lima, da cadeira de Cimbres para a de Lagôa dos Gatos, e removida para a de Pesqueira.

Foi declarada sem effeito a remoção do professor Galdino Eleuterio Teixeira de Barros para a cadeira da Barra de Serinhaem.

Foi creada uma cadeira de instrucção primaria do sexo masculino, na povoação de Nossa Senhora do O' de Maranguape, e para ella removido o professor da Ponte dos Carvalhos, Manoel Felix do Nascimento.

Foram removidos os professores José Paulino da Silva Filho e Maria Leopoldina da Silva, das duas cadeiras de Correntes para as duas da Ponte dos Carvalhos.

Recife Drainage.—Pelo Sr. Dr. inspector do thesouro provincial, foi dirigido á presidencia da provincia o seguinte officio:

« N. 354.—Thesouro provincial de Pernambuco, em 27 de agosto de 1874.—Illm. e Exm. Sr.—Em officio datado de hontem, determinou-me V. Exc. que désse informação circumstanciada ácerca da materia contida em um trecho do noticiario do jornal *Provincia*, d'aquelle dia, sob denominação de *patola fiscal*; e pois passo a cumprir essa ordem nos termos precisos, em que é formulada.

« Antes de tudo, devo ponderar, que o facto, a que se refere aquella publicação, acha-se exposta de modo, cuja intenção reservada resumbra da propria narração; porque, em face desta, não ha a concluir senão ou uma aspiração a deprimir menos justamente, ou um desconhecimento formal do objecto da censura em si e em suas relações com a legislação, que a elle se prende, e que determinou a decisão da junta deste thesouro, em deferimento de petição do solicitador da fazenda provincial, requerendo pagamento da competente porcentagem, relativa á arrecadação da divida activa, proveniente da cobrança judicial das contas de debito pelo serviço da *Recife Drainage Company*.

« Por disposição expressa da lei, percebem os empregados do juizo a porcentagem, deduzida de toda a arrecadação da divida activa sem distincção de proveniencia; e não havendo lei, que prohiba, ou restrinja essa percepção, como se insinuou ou se procurou fazer crer no alludido trecho, resulta d'ahi, que não pode abrir excepção ao principio geral da lei, que aos mesmos empregados consagrou porcentagem por aquella arrecadação, o simples dizer d'este ou d'aquelle, que se erija em impugnador do que é liquido e conforme ás disposições legaes, figurando uma existencia arbitraria para assento de censura; balda de motivo e nulla de fundamento.

« Ora, a respeito da referida Companhia, ha apenas a lei n. 769 de 11 de julho de 1867; e esta somente estatuio a obrigação d'este thesouro pagar á mesma Companhia a collocação dos apparelhos e as annuidades, devendo para satisfação d'estas elevar o imposto da decima urbana. Como, pois, autorisar essa lei o pretendido pelo noticiario da *Provincia*? Como dispor positivamente, que os empregados da fazenda, não perceberão porcentagem alguma pela arrecadação, que fizerem, conforme se alli disse com referencia áquella lei?

« Vê V. Exc., portanto, que a censura carece de base, se a que lhe foi assignada mantem-se na lei mencionada; e para a especie não pode ser apropriado o disposto no art. 32 da lei n. 994 de 13 de junho de 1871, unica que cogitou da privação de porcentagem de quantias arrecadadas, relativas a *Recife Drainage Company*, porque foi ella especial e designadamente restricto aos empregados do consulado provincial.

« Em caso algum, pois, aquelle disposto pode sahir da orbita, que lhe foi traçada, e muito menos estender a sua excepção áquelles outros empregados, que estão fóra da restricção pessoal do mesmo artigo, não cabendo recurso ao espirito do legislador em materia *stricti juris*, como é a agitada.

« Será possivel contestar-se a qualidade de divida activa á cobrança judicialmente promovida, dos debitos da mencionada Companhia, quando não satisfeitos no prazo aberto para o pagamento voluntario?

« A censura, como é formulada, não se recusará a esse meio; porém o emprego d'elle não lhe dará melhores fundamentos, nem a tornará subsistente; como o demonstrarei a V. Exc. nas considerações de outra ordem, que passo a submetter á esclarecida apreciação de V. Exc.

« A lei n. 769 determinou que o pagamento dos apparelhos e annuidades, ficasse a cargo do thesouro; e que, encorporadas ao imposto da decima, arrecadaria este as annuidades; e d'ahi decorre, que, quando não satisfeitas no consulado provincial, no prazo voluntario, fica o debito constituido em divida activa da *fazenda*, pelo principio geral de constituição d'esta.

« Ora, logo que a arrecadação é promovida pelo juizo, os seus empregados não podem dispender os seus esforços sem retribuição, o que é da lei expressa; e se o já citado art. 32 da lei n. 994 abrio a excepção á regra geral de perceberem porcentagem os encarregados de arrecadação da fazenda, a respeito dos empregados do consulado, o fez pela circumstancia de não haver, da parte d'aquella repartição, emprego de meio algum para obrigar ao pagamento, que alli se dá nas condições de espontaneidade do contribuinte, sendo porém diversa a situação do juizo na arrecadação, que promove.

« Nesta [illegible] compellido o devedor ao pagamento pela intervenção activa dos respectivos empregados, e ha esforço directo da parte d'elles na successão de attribuições, que lhes fizem respeito, e entendem com a mesma arrecadação; e a fazenda teria desconhecido os proprios interesses, se lhes houvesse tirado a porcentagem remuneradora d'esse trabalho, cuja consequencia seria negligenciar-se essa cobrança sem um correctivo efficazmente possivel em seu todo;—porquanto se ha incompatibilidade d'este sem relação ao procurador fiscal e ao solicitador, a sua acção já é diversa quanto ao juiz, a escrivães e aos officiaes, para os quaes cessaria o estimulo de activar a arrecadação, principalmente por dever constar esta de centenas de autuações e execuções por materia, que tem conquistado a antipathia da população, e ha de tocar a pessoas altamente collocadas, para quem não são raras as attenções, mesmo em outras condições.

« Pareço-me que tenho satisfeito ao que me ordenou V. Exc. e com o que tenho exposto fica V. Exc. habilitado á apreciação completa da decisão d'este thesouro em sessão da respectiva junta do dia 13 do corrente, e sobre a qual versa o trecho da publicação da *Provincia*. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente d'esta provincia.—O inspector, *Antonio Wiltruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

Jury do Recife.—Compareceram hontem 42 Srs. juizes de facto. Sorteado o conselho de sentença foi submettido a julgamento o réo Ievencio Manoel Tiburcio Paes Barretto, pronunciado no artigo 249 do codigo criminal, por ter casado segunda vez sem que lhe houvesse morrido a primeira mulher.

Occupou-se da accusação o Sr. Dr. 2º promotor publico e da defeza, com verdadeiro successo, e ante um auditorio numeroso, que a causa attrahio, o Sr. Dr. Leonardo de Almeida.

Em vista da decisão do jury foi o réo absolvido; o Sr. desembargador presidente, porém, appellou de tal sentença para o tribunal da relação.

Concerto instrumental.—Realisa-se hoje á noite, no jardim do Campo das Princezas, o segundo concerto instrumental, dado pela banda de musica allemã, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Estatistica postal.—A administração do correio expedio no dia 29 de agosto proximo findo, malas para Europa pelo vapor inglez *Douro*, contendo: 4 officios com 28 portes, 5,695 cartas com 7,179 portes, 856 jornaes com 2,625 portes, 22 amostras com 109 portes, e 7 seguro com 7 portes assim divididos:

França.		
904	cartas com	4,660 portes.
101	jornaes com	314 »
12	amostras com	53 »
2	seguros com	2 »
Italia.		
75	cartas com	89 »
19	jornaes com	31 »
1	seguro com	1 »
Allemanha.		
163	cartas com	303 »
15	jornaes com	47 »
3	amostras com	14 »
1	seguro com	1 »
Hespanha.		
93	cartas com	110 »
26	jornaes com	26 »
3	seguros com	3 »
Portugal.		
4	officios com	28 »
4019	cartas com	4,413 »
1	amostra com	2 »
508	jornaes com	1,923 »
Inglaterra.		
441	cartas com	604 »
187	jornaes com	284 »
6	amostras com	40 »

Industrias e profissões.—E' no corrente mez e no de outubro que deve ser pago o primeiro semestre do exercicio de 1874—1875 do imposto geral sobre industrias e profissões, livre da multa de seis por cento, em que incorrem aquelles que não pagarem dentro desse prazo.

Ladrões de cavallos.—Pela subdelegacia do Peres foram presos em flagrante, pelos crimes de furto de cavallos e resistencia Rufino José Barbosa e Miguel Joaquim do Nascimento.

Ferimentos.—Na fazenda *Jaú*, do districto do Orobó, no termo de Cabrobó, Luiz, escravo de Antonio dos Santos Pontual, foi ferido gravemente com um tiro por seu parceiro Severino, que por sua vez foi levemente pelo escravo Alexandre.

Anniversario.—Amanhã é dia do 233.º anniversario da proscripção dos jesuitas.

A Luz.—Publicou-se o n. 57 deste jornal republicano.

Mutuca.—Sahio á luz o n. 3. do 2º trimestre deste jornal humoristico illustrado.

Escola publica.—A do Campo Verde, que se acha funccionando na rua do Principe n. 1, é a do sexo masculino.

Luzo Brasileira.—A assembléa geral dos membros desta sociedade elegeu, sabbado (29), o Sr. José Moreira da Silva para seu vice-director.

Prorogação de prazo.—O prazo marcado para pagamento da differença dos apparelhos, annuidades e encanamentos da companhia *Recife Drainage*, no semestre findo em dezembro de 1872, foi prorogado até 14 do corrente.

Instituto Archeologico e Geographico.—Deve reunir-se amanhã em sessão ordinaria.

Vapores esperados.—Hoje, o brazileiro *Bahia*, dos portos do norte do imperio; a 7, o francez *Mendoza*, da Europa; a 9, o francez *Erymanthe*, do Rio da Prata pelas escalas; a 10, o brasileiro *Dantas*, da Bahia pelas escalas; e a 13, o inglez *Corcovado*, da Europa.

Pagadoria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Tribunal do commercio, pessoal da policia, consignação dos officiaes do exercito e outros, juizo dos feitos, marinhagem e guardas da alfandega.

Chile.—Nos jornaes desta republica, encontramos o texto da seguinte lei, ultimamente adoptada pelo congresso de Venezuela, relativa á abolição do fôro e privilegios ecclesiasticos.

« O congresso dos Estados-Unidos de Venezuela decreta:

« Art. 1º Desde a promulgação da presente lei, ficam abolidos na republica o fôro e os privilegios ecclesiasticos.

« Art. 2º A alta côrte federal, além dos assumptos que lhe são commettidos pelo art. 9º e 10 da lei de patronato, fica pertencendo o conhecimento e decisão das causas intentadas contra os bispos e arcebispos, por máo desempenho dos seus actos como funccionarios ou por delictos communs.

« Art. 3º Os tribunaes superiores do districto federal, bem como os dos estados onde hajam dioceses, conhecerão das mesmas causas a que se refere o artigo antecedente, intentadas contra os provisores, vigarios geraes e capitulares. Nas appellações e sentenças haverá recurso em segunda e terceira instancia para a alta côrte federal.

« Art. 4º Todos os tribunaes que na republica exerçam a jurisdicção ordinaria, civil e criminal, conhecerão das demais causas dos clerigos entre si, das que contra elles sejam intentadas, ou promovidas, bem como de todos os outros assumptos penaes, reaes ou mixtos da ordem temporal de que até agora tomava conhecimento a autoridade ecclesiastica.

« Dada no palacio do corpo legislativo federal em Caracas, aos 25 de maio de 1874, anno 11º da lei e 16º da federação.

« O presidente do senado, J. R. Pacheco.

« O presidente da camara dos deputados, Diogo B. Urbaneja.

« O deputado secretario, *Nicanor Bolet Peraza.* Palacio em Caracas, 1º de junho de 1874.—Execute-se.—*Gusman Blanco.* »

Proclamas.—Foram no dia 30 lidos os seguintes, na igreja de Nossa Senhora do Rosario, que serve actualmente de matriz da freguezia de Santo Antonio.

1.ª denunciação.

João Napomuceno Ferreira da Costa, com Firmina Maria da Trindade.

Miguel Joaquim de Sant'Anna, com Joanna Francisca Regis.

Joaquim Francisco de Macedo, com Maria Rosa da Costa.

Manoel Malaquias de Figueiredo, com Marcionilla Maria de Albuquerque Vidal.

Heliodoro Sysino de Oliveira Caragem, com Anna Maria da Conceição.

2.ª denunciação.

Manoel Joaquim da Costa, com Adelaide Maria de Souza.

Antonio Pinto Lapa, com Maria Amelia Cavalcante de Albuquerque.

Manoel Francisco das Chagas, com Avelina Francisca Soares.

Galdino dos Anjos Nogueira, com Rita Francisca dos Anjos Chacon.

Antonio Francisco Ramos, com Rosa Maria Feres Vidal.

3.ª denunciação.

Francelino dos Santos Araujo, com Joanna Leopoldina de Mello.

Francisco Xavier Navarro Lins, com Beatriz Amalia da Silva.

Leilão.—Hoje, effectua o agente Dias, leilão de armação, mercadorias e mais artigos existentes em o estabelecimento da rua do Rosario da Bôa-Vista n. 56, ás 11 horas da manhã.

Loteria do Rio.—Corre hoje a loteria n. [illegible].

Loteria.—A que se acha a venda é a 113ª a beneficio da igreja do Espirito Santo, a qual corre no dia 3.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 31 de agosto de 1874.

Existiam presos 343, entraram 8, sahiram 3, existem 348.

A saber:

Nacionaes 272, mulheres 7, estrangeiros 21, escravos 39, escravas 6.—Total 348.

Alimentados á custa dos cofres publicos 274.

Movimento da enfermaria no dia 31 de agosto de 1874.

Tiveram baixa:

Francisco de Paula do Rosario, febre.

Luiz José do Nascimento, nevrozi.

Antonio Jorge Rodrigues Onça, embaraço gastrico.

Francisco José Florencio, hepatite.

Francisco Antonio Camello, sarnas.

Manoel Pereira Lins de Araujo, febre.

Tiveram alta:

Manoel José de Resurreição.

Dionisio Gomes da Silva

Luiz, escravo de Simplicio Narciso de Carvalho.

Passageiros.—Sahidos para o norte no vapor *Cervantes*:

Augusto Baumert, José Tavares de Azevedo, Joaquim Bezerra Pessoa, José Clementino Henriques da Silva, José Maria de Carvalho Cesar, Adriano Augusto de Almeida Jordão, José Lima, Henrique Gull, Candido José de Siqueira Silva, Fred. Quitherme Hermann, W. Moesly, Dr. Francisco A. de Souza Carvalho e 1 criado, Raymundo Ferreira Castello Branco, Domingos Luiz de Brito Vasconcellos, Zeferino Moreira, O. M. da Costa, 1 criminoso e a escolta de 1 cabo e 3 praças do corpo de policia.

— Sahidos para o sul no *Cururipe*:

Estevão Lins Wanderley, José Duarte Simões e Francisco de Oliveira Barros.

— Sahidos para a Europa no vapor inglez *Potozi*:

Joaquim de Souza Mesquita, Simão José de Sá Lopes, Joseph Gaune, Ashlimo Wilson, Anary Schmetz, Adolpho Coelho Pinheiro, Joaquim Ferreira dos Santos, José Correia de Brito, Manoel da Cruz Cação e 1 filho, Antonio dos Santos, Fernando José da Costa.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 29 de agosto de 1874.

Antonio, branco, Pernambuco, 1 anno, Graça; bexigas.

Maria, parda, Pernambuco, 4 hora Santo Antonio; ignora-se a molestia.

Elvira Fausta Mesquita e Silva, branca, Bahia, 34 annos, casada, Boa Vista; eclampsia.

Thomaz Dias dos Santos, branco, Pernambuco, 37 annos, casado, Afogados; inflammação do figado.

Luiz, escravo, pardo, Rio Grande do Norte, 30 annos, solteiro, Boa Vista: bexigas.

Maria Rita da Conceição, preta, Iguarassú, 35 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; tetano.

Vicencia, preta, Madre de Deus, 70 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; enterite chronica.

Rita Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 60 annos, mandada pela policia; erysipela.

— 30 —

João, branco, Pernambuco, 2 dias, S. José; espasmo.

Vicente Ferreira da Silva, pardo, Nossa Senhora do O', 30 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; grangrena.

Matheus, escravo, preto, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Boa-Vista; hepatite chronica.

José, parvulo, mandado pela policia, pardo, 12 dias.

Julio, branco, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista; feridas recolhidas.

— 31 —

Olympia, parda, Pernambuco, 9 mezes, Boa Vista; scleiomo.

Salustiana, parda, Pernambuco, 2 annos, Boa Vista; bexigas.

Manoel, pardo, Pernambuco, 1 hora, S. José; ignora-se.

Maria Felicia, parda, Pernambuco, 40 annos, Boa Vista; albumenaria.

Manoel Eugenio do Nascimento, pardo, Pernambuco, 25 annos, solteiro, S. José; phtysica.

Antonio Paes Rodrigues de Andrade, branco, Pernambuco, 32 annos, casado, S. José; phtysica tuberculares.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO DO 1º DE SETEMBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta, procurador da corôa, Accioli, Domingues Silva e Souza Leão, faltando o Sr. desembargador Lourenço Santiago, por presidir o jury do Recife, abrio-se a sessão.

Em seguida o Dr. secretario procedeu ao sorteio dos adjunctos para julgamento dos aggravos:

N. 50.—Aggravantes Antonio Machado dos Santos e outros, aggravado English Bank of Rio de Janeiro. Foram sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Souza Leão.

N. 51.—Aggravante Dr. Diodoro Ulpiano Coelho Catanho, aggravado David William Bowman. Sorteados os Srs. desembargadores Souza Leão e Almeida Albuquerque.

JULGAMENTOS.

Recurso crime.

Do Pombal.—Recorrente o juizo, recorrido Belizario Ferreira de Carvalho.—Improcedente.

Denuncia.

O promotor publico da Imperatriz contra o Dr. juiz de direito D. Carlos de Souza da Silveira. Juizes os Srs. desembargadores Domingues Silva, Souza Leão e Accioli.—Improcedente.

Appellações crimes.

De Cabaceiras.—Appellante o juizo, appellado Joaquim da Costa Barreto.—A novo jury.

Do Bonito.—Appellante Cypriano José da Silva, appellada a justiça.—Improcedente

Do Cabo.—Appellante José Marques da Silva, appellada a justiça.—A novo jury

De Pedras de Fogo.—Appellante Sebastião Correia da Rocha, appellada a justiça.—Confirmada a sentença.

De S. Miguel.—Appellante Antonio Rodrigues do Nascimento e outros, appellada a justiça.—Deu-se provimento a appellação para reformar a sentença appellada e impôr ao réo a pena do minimo do art. 269 do codigo criminal.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Reis e Silva:

PASSAGENS.

Do Recife.—Appellante o juizo, appellado Balthazar Candido, escravo de Domingos José Machado; appellante Manoel Cavalcante de Moura, appellados José de Freitas Barboza e outros.

Appellação commercial.

Appellante Balthazar Pinto de Gouveia, appellado Joaquim José de Azevedo.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Da Fazenda.—Appellante o juizo e o barão de Goyanna, appellado José Rodrigues Sousa.

Appellação commercial.

Appellante Antonio Joaquim da Silva Brito, appellado José Cypriano dd Araujo.

Embargos infringentes.

De Cambôres.—Embargante a camara municipal, embargado Pantaleão de Siqueira Cavalcante.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta:

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante o barão de Morenas, appellado *Primo Pacheco Borges*.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante a administração do recolhimento de Nossa Senhora da Conceição de Olinda, appellado José Dativo dos Passos Bastos.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellação civel.

Do Recife.—Appellantes herdeiros de Domingos José Marques, appellada Cecilia, por seu curador.

Appellações crimes.

Do Limoeiro.—Appellante Antonia Maria de Jesus, appellada a justiça.

Do Pesqueiro.—Appellante o juizo, appellados David José de Sá e outros.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação commercial.

Appellante Augusto Monon, appellado Linliston Robilliard & C.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Antonio Bão, appellado João de Azevedo Soares.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação civel.

Da Imperatriz.—Appellante Manoel Ferreira dos Santos Netto, appellado Zeferino Lopes de Barros.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellações civeis.

Do Limoeiro.—Appellante José Gomes de Oliveira Coelho, appellado Jose Francisco de Arruda.

Do Recife.—Appellante Galdino, por seu curador, appellado Antonio Machado Pereira Vianna.

Appellação crime.

De Barreiros.—Appellante o promotor, appellado Manoel Maria do Nascimento.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Da Fazenda.—Appellante o juizo, appellado Nicoláo Eugeniano de Albuquerque Sarmento; appellantes Luiz Francisco de Albuquerque Mello e outros, appellados herdeiros do padre Pedro Gomes Ferraz de Albuquerque.

Appellações crimes.

Appellantes Francisco Ferreira Xavier e outros, appellado José Felippe Santiago; appellante Vicente Francisco Ferreira Barboza, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado Joaquim Alves de Oliveira.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellante Vicente Ferreira Coutinho, appellado o juizo.

Assignou-se dia para o julgamento dos seguintes feitos:

Appellações civeis.

Appellante Luiza, escrava, appellado Nemezio Dacio de Carvalho Gama; appellantes os curadores da massa de José Antonio da Silva Machado, appellada D. Anna Jacia de Barros Machado; appellante Francisco Ferreira de Mello, appellado José Dias Guimarães; appellantes Rego & Silva, appellado Antonio de Hollanda Cavalcante; appellante David Alves da Costa Leite, appellado Manoel Joaquim Duarte Guimarães; appellante A. Henrique Rodrigues, appellado Luiz da Silva Ferreira; appellante Rodrigo da Silva Pedroza, appellado padre Renovato Pereira Tejo; appellantes herdeiros de Joaquim José de Miranda, appellado Claudio Dubeux; appellante Vicente Alves Moreira, appellada D. Silvina F. de Souza.

Conflicto de jurisdicção entre o juiz de direito e municipal de Nazareth.

Appellação crime.

Appellante o juizo, appellado Manoel de Mendonça; appellante o juizo, appellado Aleixo, escravo; appellante o juizo, appellado Manoel Ferreira de Gusmão.

DISTRIBUIÇÕES.

Recursos crimes.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do Recife.—Recorrente Francisco de Paula do Rosario, recorrido Manoel Joaquim Soares.

Ao Sr. desembargador Accioli.

De Ouricury. Recorrente bacharel Manoel Rolim de Alencar, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife.—Recorrente Henrique José de Fontes, recorrido Francisco Xavier Barboza.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

De Cabrobó.—Appellante o juizo, appellado Liberato Soares da Silva.

Ao Sr. desembargador Accioli:

De Ingazeira.—Appellante o promotor, appellado Antonio Ferreira Lima.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Pao d'Alho.—Appellante o juizo, appellado Francisco Furtado de Oliveira Cabral.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

De Paulo Affonso.—Appellante Francisco José Vieira, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

De Saboeiro.—Appellante Raymundo Gomes de Souza, appellada a justiça.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Accioli:

De Pão d'Alho.—Appellante Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha, appellado D. abbade de S. Bento.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife.—Appellante João Gomes da Costa, appellado José Euzebio Alves Ferreira.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

De Serinhãem.—Appellante José Francisco Accioli Lins, appellado Gabriel Antonio de C. Quintaes.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante João de Azevedo Pereira, appellado Antonio Gomes Pires.

Encerrou-se a sessão á 1 hora da tarde.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 2 DE SETEMBRO DE 1874.

A suppressão de cadeiras de instrucção primaria.

Tal é ainda o assumpto de que se occupou o segundo artigo de fundo da *Provincia* de 25 do corrente, respondendo ao que ponderamos sobre seu primeiro artigo e insistindo portanto na accusação feita ao Exm. Sr. Dr. Lucena a proposito da instrucção publica.

Não faltaram ainda desta vez as *investidas* contra a pessoa do distincto administrador e a daquelles que reconhecem-lhe o merito e fazem-lhe justiça.

Tinha o que ver se o contrario succedesse! Pois se a *Provincia*, pobre de materia para procedentes accusações, só se occupa dos actos do Exm. Sr. Dr. Lucena para injurial-o e ao mesmo tempo para dar copia da propria ignorancia e insensatez!

E diz que temos o cerebro amollecido! Pobre *Provincia*!

Em um dos nossos precedentes artigos dissemos: « O Exm. Sr. Dr. Lucena informado pela inspectoria da instrucção publica de que um certo numero de cadeiras de instrucção primaria não tinha a frequencia exigida por lei para poder continuar a funccionar, prestando os serviços que com a sua creação se teve em vista, procedeu á suppressão de algumas destas cadeiras, conservando aliás outras em identicas condições. »

Em seguida acrescentamos:

« Aos dados que lhe foram fornecidos pela inspectoria da instrucção publica, vieram juntar-se outras informações, que lhe foram ministradas por pessoas fidedignas acerca de mais algumas cadeiras não comprehendidas por aquella inspectoria, entre as que se achavam nas condições da lei citada. »

Em vista destas duas passagens nenhuma duvida resta sobre se acharem as cadeiras que foram supprimidas pelo Exm. Sr. Dr. Lucena nas condições da lei, isto é, não terem frequencia superior a doze alumnos ao tempo da suppressão.

No entretanto, insistindo como *cabeçuda* a *Provincia* sobre sua primitiva accusação e não aceitando o que dissemos, assim se exprime:

« A nossa accusação, Srs. do *Diario*, firmou-se em documento official, o relatorio do Dr. inspector da instrucção publica, com o qual provamos a frequencia que tinham as cadeiras supprimidas; a contestação só procederá quando apoiar-se em prova igual não bastando a vossa simples asserção. »

Ora, não seria melhor que a *Provincia*, a não poder combater o que dissemos, se tivesse occupado com outro assumpto, em lugar de fechar os olhos ao que lhe apresentamos, só para reiterar uma censura de si insustentavel e já por nós alluida?

De facto, a essa tirada da *Provincia* já haviamos nós respondido, não só na primeira das passagens do nosso primeiro artigo, que deixamos transcriptas, como tambem na seguinte:

« O augmento da *Provincia* neste ponto, diremos explicando nos, é sem valor, não só porque é bem provavel que assentasse o mencionado relatorio, apresentado em janeiro passado, sobre dados poucos exactos, como tambem porque é hoje o mesmo inspector que affirma á presidencia serem de frequencia inferior a 12 alumnos as mesmas cadeiras, a que já havia attribuido frequencia superior. »

Vê, pois, a *Provincia* que antes de nos exigir para justificar o acto do Exm. Sr. Dr. Lucena, prova identica á de que se servio para atacal-o, já nós, como que adivinhando, lhe satisfaziamos a vontade.

Já haviamos positivamente affirmado que S. Exc. procedeu á suppressão de algumas cadeiras, firmado em dados officiaes, isto é, em informação do Dr. inspector da instrucção publica que lhe apontou diversas cadeiras, inclusive muitas daquellas a que attribuira em seu relatorio de janeiro, frequencia superior a 12 alumnos, como estava no caso do art. 21 da lei n. 1,143 de 6 de julho deste anno, isto é, nas condições de serem supprimidas.

Dissemos tambem em um de nossos passados artigos que o Exm. Sr. Dr. Lucena alem das cadeiras de frequencia inferior a 12 alumnos sobre que tomou o inspector da instrucção a iniciativa da informação, supprimio algumas outras, que diziam pessoas fidedignas das localidades se acharem nas mesmas condições.

Impugnando nossa defeza, e conseguintemente o proceder do Exm. Sr. Dr. Lucena por haver se servido de informações particulares para a suppressão de cadeiras de instrucção primaria, diz a *Provincia* que S. Exc. menospresou a exigencia legal contida nas palavras do art. 21 da lei citada, *depois das informações necessarias.* »

Decididamente a *Provincia* traz o *armazem sapiencial* bem desarranjado. Não se pode crer outra cousa em presença dos factos. As asserções *provincianas* corroboram o nosso juizo.

A *Provincia*, não sabemos em virtude de que regras de dialectica e de qual dos pontos de nossos artigos anteriores, deduzio que S. Exc. de posse das informações de pessoas fidedignas, que davam como frequentadas por menos de 12 alumnos algumas cadeiras não comprehendidas entre as apontadas pelo Dr. inspector da instrucção publica, deixou de ouvil-o a respeito, desconsiderando-o por esse modo.

Que continue a *Provincia* em semelhantes deducções é o que pouco nos importa.

A verdade, que nem mesmo precisava de ser dita para ser conhecida, é que S. Exc. vivendo na maior intimidade e no mais perfeito accordo com o sympathico e mui digno inspector da instrucção publica, não deixaria, tendo de supprimir algumas cadeiras sem ser em virtude de informações por este ministradas, de ouvil-o a respeito.

E effectivamente assim procedeu S. Exc.

Agora mostremos á *Provincia* que ella tropeça com sua interpretação ás seguintes palavras da lei: « *depois das informações necessarias.* »

A *Provincia* nem sequer tem ao menos o senso interpretativo. Os seus dislates, todas as vezes que se trata de interpretação, não nos deixam mentir.

Pois onde foi a *Provincia* descobrir que *informações necessarias*, de que falla a lei, são informações do inspector da instrucção publica, de modo a concluir que é menospresada a lei toda vez que for supprimida alguma cadeira sem informação daquelle funccionario?!

Não sustentamos, bem se comprehende, que entre as informações necessarias se não possam e mesmo se devam achar constantemente as informações do inspector da instrucção publica; mas negamos que *informações necessarias* signifiquem só e forçosamente informações do inspector.

E estamos certos de que toda a razão nos assiste a esse respeito.

De feito, se a lei tivesse em vista que o presidente da provincia não podesse supprimir cadeiras de instrucção primaria pelo motivo que menciona em seu artigo 21, senão em virtude de informação do inspector da instrucção publica, por certo que não se serviria das expressões « *depois das informações necessarias*, e sim diria *depois das informações do inspector da instrucção publica* » ou « *depois ouvido o inspector, etc.* »

Informações necessarias, pois, querem dizer informações que dêem em resultado saber o presidente que as cadeiras supprimidas não tinham frequencia superior a 12 alumnos ao tempo da suppressão.

E com quanto seja verdade que semelhante *sciencia*, seja na mór parte dos casos obtida em virtude de informações do inspector da instrucção publica, haverá todavia quem diga que não possa ser ella obtida por informações *alliunde*?

Só a *Provincia* seria capaz de dizel-o e mais ninguem.

Aos que não vivem na cegueira da *Provincia* é patente que realmente dá-se e póde muitas vezes ter lugar o caso de ser mal informado o inspector da instrucção publica pelos seus delegados litterarios sobre a frequencia das escolas, sendo ao contrario a tal respeito muito bem informado o presidente da provincia por homens fidedignos das localidades e amigos particulares seus, que não são igualmente d'aquelle funccionario.

Quanto ás informações inexactas sobre a frequencia das escolas, são ellas muito faceis de dar-se.

E assim acontece por differentes razões. Em primeiro lugar, sabemos que muitas vezes são lugares de delegados litterarios occupados por homens que em virtude de suas circumstancias especiaes muito pouca importancia lhe attribuem, cumprindo por conseguinte mal os seus deveres e fiando-se por exemplo no que lhe diz o professor, *interessado*, sobre a frequencia de sua aula para transmittil-o ao inspector da instrucção publica.

Em segundo lugar, temos nós que a affeição dedicada pelo delegado litterario ao professor publico póde em materia de frequencia d'aula, mais do que em qualquer outra, ser causa de inexactidões das informações que fornece ao inspector geral.

Em terceiro e ultimo lugar, para não irmos mais adiante, faremos sobresahir, como motivo para que sejam transmittidas ao inspector geral menos exactas informações, o facto de não ser retribuido, como succede na provincia do Rio de Janeiro, o cargo de delegado litterario—o que dá lugar a que seja esse funccionario pouco activo no exercicio das suas attribuições, cujo exacto cumprimento importará muitas vezes o nascimento de desaffeições e intrigas, sem que seu mão effeito possa ser contrabalançado pela poderosa perspectiva do interesse que não existe.

Foi, pois, contando com isso mesmo, isto é, com a fallibilidade das informações dos delegados litterarios, em que de ordinario se inspira o inspector geral da instrucção publica, que a lei não quiz adstringir o presidente da *provincia* a só ter acção em virtude da informação do mesmo inspector geral.

E que duvida ha ainda de que o presidente da provincia pode supprimir cadeiras de instrucção primaria sem informações do inspector geral?

E é preciso que accrescentemos que o inspector geral póde algumas vezes estar alheio á verdade do que se passa por fora nas escolas, sem que disso lhe resulte desar, nem desdouro.

Se o inspector geral podesse ver tudo ou se não podesse ser enganado o que com certeza a *Provincia* não affirmará, então sim seria desnecessario para elle não andar bem a par de todos os negocios a seu cargo; bem como seria de forçosa necessidade a sua informação para ter lugar a acção do presidente da provincia na suppressao de cadeiras e a outros respeitos.

Mas se tal não acontece?...

Insistiremos ainda, á vista do que deixamos exposto que o Exm. Sr. Dr. Lucena acertadamente procedeu supprimindo as cadeiras, que a *Provincia* em sua *mania* opposicionista entende que deviam ser conservadas. S. Exc. procedeu de accordo com a lei, como sempre.

Uma pessoa conceituada e de elevada collocação social, escrevendo ao Exm. Sr. Dr. Lucena, logo que teve noticia do acto pelo qual S. Exc. supprimio as differentes cadeiras primarias que estavam em condições de sel-o, assim se expressou: « O acto praticado por V. Exc. a respeito do negligente e incorrigivel... foi da maior justiça; e bem assim a respeito de..., de... *et reliqua.* Estava o mundo cheio de cadeiras, que só serviam de amparo a uns poucos de vadios. V. Exc. só tem feito bem á provincia e só desconhecem isto os obcecados pela paixão. Quem é que desapaixonadamente não applaude o que V. Exc. acaba de resolver sobre essas cadeiras, realmente inuteis? Era um luxo e não um fomento á instrucção publica; era um despeudio sem proveito, era alimentar um dos sete peccados mortaes, a preguiça. Nunca V. Exc. terá de arrepender-se de tão acertada medida »

Cabe aqui observar que a pessoa, a quem acima alludimos, falla sobre as cadeiras que foram supprimidas com conhecimento de causa e não como a *Provincia*, que grita *por fado*.

Agora o escriptor *provinciano*, que nos contestou e impugnou o acto de S. Exc., que faça prova do que allegou. Sem isto nada terá adiantado.

Aceita a *rectificação do relatorio na parte que se refere á escola de Gravatá de Jaburú*, como o declara a *Provincia*, só podemos dizer que o escriptor *provinciano* ainda uma vez perdeu seu tempo.

Quanto ao mais que contém o artigo da *Provincia*, a que respondemos, limitamo-nos a dizer que não merece resposta por futil demais.

Basta.

NOVA LEI DRACONIANA.

A *Provincia* tem serios receios de que a celeuma levantada contra a chamada *lei do bacalháo* já não encontre écho no espirito de seus pios leitores, cançados sem duvida de tão fastidiosa polemica.

Mudou de rumo. E tem razão.

Questões ha graves, de importancia transcendente, em que talentos de ordem superior se te-

exercitado sem jamais haverem esgotado o assumpto que nuvem por seu turno vem elucidar e desenvolver. E taes questões sempre, interessantes, sempre sob um aspecto novo e attrahente, prendem o espirito publico, impressionando-o beneficamente.

Outras porem pequeninas como os interesses e paixões onde se originam, preoccupam por momentos a attenção geral, para perderem logo o prestigio ephemero da novidade.

Tal tem sido a discussão sobre os impostos de consumo.

Levantada, não no intuito de pleitear direitos conculcados, se direitos sagrados do povo podessem ser nunca esquecidos por seus legitimos e dignos representantes, mas unicamente com o fim de *fazer politica*; explorada em todos os sentidos como meio de hostilisar a actual administração, digna por certo dos maiores louvores, essa discussão tem perdido todo o credito aos olhos imparciaes do publico, que nos julga.

A *Provincia* o dá a entender quando vai abandonando aos poucos seus antigos postos, e agora apresenta nova direcção em seu movimento estrategico.

Affigura-se-lhe sem duvida cousa de grande monta no horisonte politico.

Vejam como estréa o seu numero de 18 do corrente no artigo sob a epigraphe—nova lei draconiana.

A julgar pelo primeiro artigo (pois promette continuar) a cousa vai muito longe, o assumpto é senão tão fertil ao menos mais novo que o do *bacalhão*, onde a *Provincia* está exhausta.

Seja pois bem vindo o assumpto da *lei draconiana* para desenfastiar-nos do bacalhão quotidiano da *Provincia*.

Por nossa parte não faremos mais que acompanhar nossa contendora em qualquer terreno onde se colloque, uma vez que observe as leis do decoro na discussão.

Examinemos de perto o artigo, primor de sciencia e elegancia de estylo.

Começa por uma inexactidão.

« A familia, até agora respeitada pelos poderes geraes e protegida pelo direito commum, acaba de ser violada em seus sagrados direitos por esta assembléa *introuvable*, introduzindo em seu seio um herdeiro necessario, exigente, inexoravel—o fisco. »

E' manifesto que o respeito e protecção de que ahi se trata é a abstenção, que se inculca, tem sido mantida pelos poderes geraes no tocante a impostos sobre heranças, quando os herdeiros são descendentes ou ascendentes.

Illudem-se entretanto os senhores da *Provincia*, ou querem illudir-nos, se o preferem.

Recorram ao regulamento a que se refere o decreto n. 5,581 de 31 de março do corrente anno, e verão como foram faceis em articular a accusação, que se lê no trecho citado.

Na tabella annexa ao mesmo regulamento acha-se marcada a taxa de um decimo por cento sobre a transmissão por titulo successivo ou testamentario, *sendo os herdeiros necessarios*.

Não poderão negar que as leis emanadas da assembléa geral legislativa bem como os regulamentos baixados para a execução dellas pelo poder executivo são direito commum. E pois, onde a « *violação flagrante do nosso direito commum e de todos os principios que regem a propriedade familiar entre nós?* »

Não é tudo. O autor do artigo em questão esforça-se por demonstrar que na h rança, tratando-se de ascendentes ou descendentes, não se dá transmissão de propriedade, facto em que assenta o imposto.

Para esse fim remonta-se ao exame da theoria adoptada em nossas leis sobre testamentos e successões.

Dir-se-hia uma prelecção de direito romano a parte do artigo que temos á vista.

Confunde-se, não digamos que propositalmente a organisação propria e personalissima da familia romana com a instituição hodierna formada sobre outras bases e obedecendo a outros principios.

Que a herança não se *transmittisse* naquelle direito, e antes continuassem os herdeiros chamados *seus e necessarios* por testamento ou *ab intestato* na posse dos bens hereditarios, é cousa que facilmente se comprehende, attendendo-se áquella mesma particularidade de organisação, que se observa na familia romana, onde taes herdeiros só se consideravam os *não emancipados*, vivendo sob a autoridade do mesmo chefe, debaixo do mesmo tecto, qualquer que fosse seu estado ou idade.

Entre nós, ao contrario, o filho com ser filho tem direitos inauferiveis, originados na propria natureza e não em uma organisação facticia como se dava entre os romanos.

A doutrina sustentada no artigo a que alludimos leva a conclusões extravagantes.

Herdem os filhos-familias em virtude da supposta communhão que se admitte na familia, concedemos. Mas qual o direito dos filhos emancipados, elles que tem economia separada, que já não vivem do suer paterno?

Confessamos ter sahido muito do plano que nos propuzemos seguir, mas era mister demonstrar o anachronismo de uma doutrina que só tem applicação ao direito romano e que nossas leis não podiam ter adoptado.

Que dá-se a transmissão mesmo entre herdeiros necessarios é o que se colhe do que deixamos demonstrado, e se a transmissão é um facto irrecusavel, o imposto de meio por cento decretado não recahe sobre uma falsa base como insinúa o articulista.

Promettemos acompanhar a *Provincia* na discussão do imposto, uma vez que se mantenha nos limites da decencia, como já dissemos.

Mofina.

Tudo se inverte, as innovações formigam.

Palavras, e além dellas nada, a não ser as desastradas pretenções absolutistas de meia duzia de velhos corrompidos e de meninos pretenciosos e estultos, que constituem hoje (1867) a flor official do paiz.

Os homens de consciencia devem ter por seu primeiro empenho acautelar o povo contra as traições oratorias, contra as armadilhas de palavras, com que os homens desta triste situação (os liberaes!) preparam as ruinas do paiz.

Os saltimbancos, os salteadores da bolsa e da vida ao paiz apresentam a pistola, e illudem os viandantes com jogos de palavras.

Marco Antonio não intriga.

Diz tudo ao povo para melhor servil-o.

Só a publicidade de todas as miserias pode curar as nossas chagas.

Quem tal dissera, Pernambuco, patria de Nunes Machado!

O paiz, que vá ouvindo a discussão das inauditas miserias e cobardias policiaes, e julgue.

A mentira é levada á sua ultima potencia.....

Que riam e folguem os filhos degenerados desta terra: o dia ha de chegar......

Marco Antonio depõe a penna fatigado de indignação e de despreso, para que a policia não o mande esbordoar.

(1867.)

Marco Antonio, ou o Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães!!!....

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE

20—rua dos Coelhos—20

SOB A DIRECÇÃO DE PHILOMENA MINERVINA DE ALBUQUERQUE O'CONNELL JERSEY, COADJUVADA POR SUAS IRMÃS D. LANDELINA DE ALBUQUERQUE O'CONNEL JERSEY E D. OLINDINA DE ALBUQUERQUE O'CONNELL JERSEY.

I

Artigo 1.º O collegio dirigido por Philomena Minervina de Albuquerque O'Connell Jersey, denomina-se COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE.

Art. 2.º As alumnas recebem nelle instrucção primaria, secundaria, religiosa, de civilidade, e de recreio e prendas.

Art. 3.º A instrucção primaria é:—leitura, escripta, contabilidade (as quatro operações), noções de grammatica portugueza, costura chã e crochet.

Art. 4.º A instrucção secundaria comprehende —lingua nacional, francez, inglez, italiano, historia, geographia e arithmetica.

Art. 5.º A instrucção religiosa é dada pelo cathecismo; as alumnas aprendem:—doutrina christã, e todos os deveres religiosos a cumprir para com Deus, seus pais e parentes, e em com a sociedade.

Art. 6.º A instrucção de civilidade abrange todos os actos da vida de uma senhora em relação com as pessoas de sua familia e com a sociedade.

Art. 7.º A instrucção de recreio consta de—desenho, musica, piano e dança.

Art. 8.º A instrucção de prendas reune:—todos os trabalhos de agulha, e toda a especie de bordados, que deve saber uma senhora da melhor sociedade.

II

Art. 9.º O collegio admitte alumnas internas, meio pensionistas e externas.

Art. 10. A lingua que se falla no interior do collegio é a franceza; e durante as aulas de inglez e italiano só se fallam estas linguas.

Art. 11. As alumnas que estudam francez, inglez e italiano, aprendem a fallar, escrever e traduzir estes idiomas grammaticalmente.

Art. 12. A mensalidade para as internas é 40$, para as meio pensionistas 20$ e para as externas 5$, pagos adiantados, por trimestres, que, uma vez começados, consideram se vencidos.

Art. 13. A instrucção das alumnas externas, remunerada segundo o artigo antecedente, é a dos arts. 3 e 5, as internas e meio pensionistas teem direito a dos arts. 3, 4, 5, 6, 7 e 8, podendo todavia, qualquer alumna externa frequentar as aulas superiores, mediante a indemnisação que se convencionar.

Art. 14. As despezas com livros, papel, etc. são da competencia dos pais ou correspondentes, das alumnas, e bem assim a materia prima de bordados; e estes executados, são propriedade das mesmas.

Art. 15. As aulas no COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE, trabalham duas vezes ao dia, de manhã dos 9 ás 12 horas, e de tarde das 2 1/2 ás 5 1/2.

Art. 16. O enxoval das internas é ao gosto de seus pais, assim como a roupa lavada e engommada e pertonçes, por elles serão fornecidos.

Art. 17. As pequenas indisposições e molestias das internas, são tratadas no collegio; nas graves, porém, a directora faz avisar aos pais ou correspondentes, para providenciarem sobre o tratamento, que póde ser em suas casas ou no collegio.

Art. 18. Os feriados são os das aulas publicas, salvo as quintas feiras que, no collegio, ficam destinadas á instrucção do recreio.

Art. 19. Todas as materias leccionadas no COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE, são professadas pela directora e suas irmãs, ou outras senhoras com a aptidão precisa, e que a directora julgar necessarias.

Recife, 30 de dezembro de 1873.—*Philomena Minervina de Albuquerque O'Connell Jersey.*

Approvo.—Directoria geral da instrucção publica de Pernambuco, 8 de janeiro de 1874.—*João Barbalho.*

—

Eleição dos juizes, escrivães, thesoureiro e mais mordomos que hão de festejar Nossa Senhora do Bom Successo dos Navegantes, sua augusta padroeira, no anno de 1874.

Juiz.

O Illm. Sr. Manoel da Silva Maia.

Juiza.

A Exma. Sra. D. Joanna Rodrigues Mendes.

Juizes por devoção.

Os Illms. Srs.:

Joaquim Luiz Gonçalves Penna.
Commendador Luiz Gonçalves da Silva.
Joaquim José Gonçalves Beltrão.
Manoel João Gomes de Amorim.
Joaquim José Gomes.
Antonio Marques da Costa Soares.
José Mendes de Freitas.
José Eleuterio de Azevedo.
João Pereira dos Santos Farofa.
Luiz José da Silva Guimarães.
Custodio Francisco Martins.
Francisco Ferreira Baltar Junior.
Antonio João Furtado.
Francisco dos Santos Macedo.
João Martins de Barros.

Juizas por devoção.

As Exmas. Sras.:

Esposa do Illm. Sr. capitão de fragata Francisco Romano Stepple da Silva.
Esposa do Illm. Sr. João Pereira Moutinho.
Esposa do Illm. Sr. Joaquim Ferreira dos Santos Coimbra Guimarães.
Esposa do Illm. Sr. commendador João da Cunha Magalhães.
Esposa do Illm. Sr. Domingos Manoel Martins.
Esposa do Illm. Sr. Marcelino José Gonçalves da Fonte.
Esposa do Illm. Sr. Virgilio Augusto de Castro Oliveira.
Esposa do Illm. Sr. commendador João do Rego Lima.
Esposa do Illm. Sr. Manoel Martins de Amorim.
Esposa do Illm. Sr. Antonio Augusto dos Santos Porto.
Esposa do Illm. Sr. José Leopoldo Bourgard.
Esposa do Illm. Sr. José Alves Ribeiro.
Esposa do Illm. Sr. Manoel José Pereira Marinho.
Esposa do Illm. Sr. Manoel Rodrigues dos Santos Moura.
D. Maria Teixeira Bastos de Albuquerque.

Juiza perpetua privativa.

A Exma. Sra. D. Amelia Ferreira Bartholo.

Escrivão por eleição.

O Illm. Sr. Manoel Ramos de Oliveira.

Escrivã por eleição.

A Exma Sra. D. Adelaide Soares de Amorim.

Escrivães por devação.

Os Illms. Srs.:

José de Assumpção Cabral.
José Gonçalves da Costa.
José Clementino Henrique da Silva.
Antonio da Silva Loyo.
Jacintho Nunes da Costa.
João Joaquim Alves.
João Carlos Bastos de Oliveira.
Francisco de Albuquerque Mello.
Joaquim Gerardo de Bastos.
João Antonio da Costa Moreira.
Joaquim José Rodrigues da Costa.
Leopoldino de Souza Moraes.
João Felix de Mello.
Pedro Ignacio Pinto.

Escrivãs por devoção.

As Exmas. Sras.:

Esposa do Illm. Sr. Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.
Esposa do Illm. Sr. José Braz da Silva.
Esposa do Illm. Sr. José Pereira da Costa.
Esposa do Illm. Sr. Francisco Manoel da Silva.
Esposa do Illm. Sr. Jeronymo Ferreira dos Santos.
Esposa do Illm. Sr. Zeferino Carneiro de Almeida.
Esposa do Illm. Sr. Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitoza.
Filha do Illm. Sr. Bernardo Joaquim Gomes.
Filha do Illm. Sr. Antonio José de Pinho.
Filha do Illm. Sr. Antonio Soares de Pinho.
D. Jovina Theophila Gomes de Oliveira.
D. Maria Roza Baptista dos Reis.
D. Maria Francisca Gomes de Oliveira.
D. Eulalia Francisca das Chagas.

Procurador geral.

O Illm. Sr. Luiz José Rodrigues Pinheiro.

Procuradores.

Todos os Srs. praticos que se quizerem prestar.

Thesoureiro.

Balthazar José dos Reis.

Juizes perpetuos.

Os Illms. Srs.:

Exm. barão do Livramento.
Commendador José João de Amorim.
Commendador José da Silva Loyo.
José da Silva Loyo Junior.
Adolpho Pereira Carneiro.
Manoel Marques de Amorim.
Manoel João de Amorim.
Pedro Martyr Maury.

Juizes protectores.

Os Illms. Srs.:

Capitão de fragata Francisco Romano Stepple da Silva.
Capitão de fragata Francisco José Coelho Netto.
1º tenente Francisco Xavier Rodrigues Pinheiro.
2º tenente Herculano José Rodrigues Pinheiro.
2º tenente Manoel Estanislão da Costa.
Jeronymo José Burtoff.
Dr. Manoel Figueiroa de Faria.
José de Vasconcellos.
Rvd. vigario Antonio Manoel de Assumpção.
Rvd. padre Leonardo João Grego.
Rvd. frei Jorge de Sant'Anna Locio.

Juizas protectoras.

As Exmas. Sras.:

D. Joanna Amancia da Silva Costa.
D. Luiza Maria dos Reis Pardelha.
D. Eugenia da Costa Mendes.

Consistorio, 17 de novembro de 1872.

Assignado.—O vigario *Antonio Manoel de Assumpção.*

—

[illegible] que a todos os nossos medicos [illegible] que cura a tosse em todos os seus periodos. A academia medica de [illegible] razão em considerar o succo deste [illegible] arvore, como um especifico absoluto para as irritações e inflammações da garganta, ou vasos bronchios. Nenhum caso de rouquidão, asthma, catarrho, dôr da garganta ou bronchites, pode resistir ás suas propriedades contra irritantes. Restitue e [illegible] a voz, quando por affecções da trachea ou larynge se chega a perder ou debilitar; faz parar a expectoração sanguinea, e impede a agglomeração de mucosidades nos tubos da respiração, que [illegible] nas pessoas inteiramente mais [illegible] as mais [illegible] completos principalmente de fructas acres e adstringentes, etc., finalmente na sua delicada e elaborada composição não entra nenhum acido prussico, nem tão pouco ingrediente algum de especie ou caracter venenoso.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 1 de setembro de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão — do sertão 1ª sorte 7$900 por 15 kilos, hontem.

Café — do Rio de Janeiro 2ª baixas [illegible] por 15 kilos, hontem.

Cambio — sobre Londres a 90 dias 26 1/2 d. por 1$600, hontem.

[illegible] de Vasconcellos
Presidente.
A. P. de Lemos,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 . . . . 17:605$550

Descarregam hoje 2 de setembro de 1874.

Palhabote americano—*Frank Howard*—varios generos para deposito no trapiche alfandegado Barão do Livramento, e generos inflammaveis para deposito no trapiche alfandegado Vieira.

Patacho allemão—*Tegu*—(atracado) varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

—

Importação.

Patacho allemão *Tiger*, entrado de Hambugo em 1 do corrente e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Agua mineral 5 caixas a Theodoro Christiansen. Alvaiade de chumbo 6 barris a Manoel da Silva Faria & C. Amostras 1 volume a Von Schsten & C., 1 a José Thales de Mello, 1 a Leão Rocha & C., 1 a Magalhães & Irmão, 1 a Moraes & C., 1 a Paulino José da Costa Amorim & C., 1 a Antonio M. Monteiro. Alfinete 1 caixa a José T. Leite Basto. Aljofares 1 caixa a Otto Bohres. Azul ultramar 1 caixa a Otto Bohres, 1 a Ferreira Maia & C., 1 a Manoel da Silva Faria & C.

Barras de ferro 500 a Parente Vianna & C. Barbante 5 caixas aos mesmos. Bacalhão 50 caixas a Tasso Irmão & C.

Canela 10 caixas a Lebre & Reis. Cerveja 50 caixas a Borstelmann & C., 476 a Keller & C., 101 a Tasso Irmão & C., 50 a Paulino José da Costa Amorim & C., 30 a Beltrão & Filho, 25 a Fernandes & Irmão, 20 a Pereira Simões & C. Cadarço 1 caixa a Otto Bohres. Cachimbos 1 caixa a Moraes & C. Canhamaço 5 fardos a B. Thompson & C. Chapéos 7 caixas a João Christansen & C., 1 a Monteiro & Silva. Charutos 1 caixa a João Christiansen & C. Couros de viado 1 pacote a Bartholomeu & C. Cevadinha 25 garrafões a Francisco Gonçalves Basto & Sá. Couro de lustre 1 caixa a José T. Leite Basto. Cimento 100 a Joaquim José d'Azevedo, 50 a José Joaquim Alves & C. Cadeiras 1 caixa a Pacheco & Azevedo. Chapas de marmore 6 caixas a Pacheco & Azevedo.

Drogas 1 caixa a Tasso Irmão & C. Dedaes 1 caixa a Otto Bohres.

Espelho 1 caixa ao mesmo. Envoltorios 1 caixa ao consignatario. Espoletas 1 caixa a Faria Irmãos, 4 a Von Schsten & C., 1 á ordem. Espingardas 6 caixas a Moreira Halliday & C.

Ferragens 1 caixa a Parente Vianna & C, 1 a Von Schsten & C. Fazendas 1 caixa a Otto Bohres.

Genebra 200 caixas a Keller & C., 200 frasqueiras e 50 caixas a Joaquim José Leitão & C. Galhas 1 volume a Bartholomeu & C. Garrafões vazios 1,000 a Tasso Irmão & C. Garrafas vazias 2 caixas a Ferreira Maia & C.

Lona 5 fardos a Moreira Halliday & C. Licores 20 caixas a Otto Bohres.

Miudezas 1 caixa a Faria Irmãos, 5 a Otto Bohres, 1 a Parente Vianna & C. Meias de algodão 1 caixa a Otto Bohres. Mobilia 1 caixa a Joaquim A. Pereira & C., 4 a João Ramos & Machado.

Pinceis 1 caixa a Ferreira Maia & C. Peças de musica 1 pacote a Moraes & C. Perfumaria 1 caixa a Vaz & Leal. Potassa 53 tambores ao consignatario. Papel de escrever 1 caixa a Joaquim José d'Azevedo, dito de impressão 5 fardos a José M. dos Santos Aguiar, dito de embrulho 400 fardos a Magalhães & Irmão, 100 a Antonio Monteiro, 70 a Keller & C., 40 a Antonio Francisco Corga, 226 a Paulino José da Costa Amorim & C., 100 a Leão Rocha & C, 4 a Souza Basto & C. Phosphoros 20 caixas a B. Thomson & C, 10 a Joaquim José Leitão & C, 40 a Parente Vianna & C, 10 a M. Soares d'Amaral & C., 6 a Pereira Simões & C., 13 a Fernandes da Costa & C., 2 a Lehmann Fréres, 10 a Moreira Halliday & C., 10 a José Joaquim Alves & C, 10 ao consignatario, 1 a Moraes & C., 19 a Antonio Ferreira de Carvalho, 5 a José Maria Palmeira, 26 a Paulino José da Costa Amorim & C., 5 o Antonio M. Monteiro, 6 a Francisco Gonçalves Bastos e Sá. Panno encerado 1 caixa a Otto Bohres. Palhinha 7 fardos a Pacheco & Azevedo.

Sagú 25 garrafões a Francisco Gonçalves Basto e Sá.

Tranças de algodão 1 caixa a Pereira Simões & C.

Verniz 1 caixa á ordem. Velas sterinas 100 caixas a José Thales de Mello & C., 100 a Fernandes & C., 259 a B. Thomson & C. Vidros 2 caixas a Augusto Caors, 2 a Bartholomeu & C., 2 a Ferreira Maia & C., 8 a Manoel da Silva Faria & C. Vinho do Porto 200 caixas a José Thales de Mello & C.

—

Barca nacional *Santa Maria*, entrada do Rio Grande do Sul na mesma data e consignada a Manoel da Silva Maia & C, manifestou:

Couros seccos avariados 50.
Graxa em bexiga 734 kilos.
Sebo em rama 734 kilos.
Xarque 133,000 kilos á ordem.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 1874.

Para os portos do interior.

— No brigue hespanhol *Henriqueta*, para o Rio da Prata, carregou: J. F. Balthar 40 pipas com 19,200 litros de aguardente.

— No navio inglez *Fuzilier*, para o Canal, carregou: J. Pater & C, 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue portuguez *Novo Paquete*, para o Rio da Prata, carregou: Amorim Irmãos & C. 400 barricas com 40,102 kilos de assucar branco.

— No brigue portuguez *Triumpho*, para o Porto, carregou: T. L. Soares 801 couros salgados com 9,602 kilos.

— No brigue hespanhol *Amalia*, para o Rio da Prata, carregou: A. Loyo 50 pipas com 24,090 litros de aguardente.

— No navio portuguez *Christina*, para o Rio da Prata, carregou: J. J. G. Beltrão & Filho 500 barricas com 55,696 kilos de assucar branco.

Para os portos do exterior.

— Para o Aracaty, no hiate brasileiro *Graciosa*, carregou: Costa & C. 11 barricas com 595 1/2 kilos de assucar refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 . . . . 1:363$576

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1	
Primeira porta	81
Segunda porta	121
Terceira porta	155
Trapiche Conceição	159
	516

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 . . . . .
No trapiche Conceição . . .

—

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 . . . 7[illegible]

—

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 . . . . 2:589$627

—

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 . . . . 2:528$637

—

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 1 a 29	5:091$559	
Idem do dia 31	139$976	
		5:231$535
Bacalhão, etc.		
Rendimento de 1 a 29	2:360$529	
Idem do dia 31	381$306	
		2:741$835
Generos de estiva.		
Rendimento de 1 a 29	2:870$760	
Idem do dia 31	232$612	
		3:103$372
Farinha de trigo, etc.		
Rendimento de 1 a 29	5:269$651	
Idem do dia 31	880$232	
		6:149$883
Fumo, etc.		
Rendimento de 1 a 29	1:660$436	
Idem do dia 31	1:177$702	
		2:837$138
Vinagre, etc.		
Rendimento de 1 a 29	2:103$223	
Idem do dia 31	60$811	
		2:164$034
		22:237$797

Thesouro provincial de Pernambuco, 1 de setembro de 1874.

O escrivão,
João Carneiro M. da Silva Santos.

—

Augusto F. d'Oliveira & C.

A casa commercial e bancaria de Augusto F. d'Olivera & C., á rua do Commercio n. 42, encarrega-se de execução de ordens para embarque de productos e de todos os mais negocios de commissão, quer commerciaes, quer bancarios.

Desconta letras, e toma dinheiro a premio, compra cambiaes, e saca á vista e a prazo, á vontade do tomador, sobre as seguintes praças estrangeiras e nacionaes:

Londres. — Sobre o UNION BANK OF LONDON, O LONDON AND HANSEATIC BANK, LIMITED, e varias casas de 1.ª classe.

Paris. — Sobre os banqueiros FOULD & C., MARCUARD ANDRÉ & C. e A. BLACQUE, VIGNAL & C.

Hamburgo. — Sobre os Srs. JOÃO SCHUBACK & FILHOS.

Lisboa. — Sobre os Srs. FONSECAS, SANTOS & VIANNA, e SEBASTIÃO JOSÉ DE ABREU.

Porto. — Sobre o BANCO UNIÃO DO PORTO e Sr. JOAQUIM PINTO DA FONSECA.

Pará. — Sobre o BANCO COMMERCIAL DO PARÁ, e os Srs. FRANCISCO GAUDENCIO DA COSTA & FILHOS.

Maranhão. — Sobre o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

Bahia. — Sobre os Srs. MARINHOS & C.

Rio de Janeiro. — Sobre o BANCO INDUSTRIAL E MERCANTIL, BANCO NACIONAL e BANQUE BRASILIENNE FRANÇAISE.

—

Banco do Minho.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho sacam por todos os vapores sobre:

Anadia.	Evora.	Monsão.
Aguida.	Fafe.	Ovar.
Aveiro.	Faro.	Porto.
Beja.	Guarda.	Tavira.
Chaves.	Leiria.	Regoa.
Elvas.	Lisboa.	Vizeo.
Amarante.	Barcellos.	Figueira.
Guimarães.	Coimbra.	Lamego.
Covilhã.	Mirandella.	Estarreja.
Melgaço.	Penafiel	Valença.

Portalegre. — Villa Real.
Arcos do val de vez. — Cabeceiras de Bastos.
Celorico de Basto. — Castello-Branco.
Caminha. — Espozende.
Mangualde. — Oliveira de Azemeis.
Ponte do Lima. — Povoa de Varzim.
Povoa de Lanhosa. — Vianna do Castello.
Villa-Nova de Portimão. — Villa-Nova de Famalicão.
Villa do Conde.

Nas ilhas.

Madeira, S. Miguel, Faial e Terceira.

—

SEGUROS

Maritimo e contra-fogo

COMPANHIA Phenix Pernambucana.

RUA DO COMMERCIO N. 34.

—

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

—

NORTHERN.

Capital. . . . . 20,000:000$000
Fundo de reserva. 8,000:000$000

Agentes,
Mills Latham & C
RUA DA CRUZ N. 38.

—

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

Companhia Indemnisadora do Porto.

CAPITAL 2,000:000$000.

Thomaz de Aquino Fonceca & C., successores agentes.

—

Esta companhia toma seguros maritimos e terrestres, dando nestes o septimo anno gratis aos segurados.

Rua do Vigario n. 29.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 1.

Rio Grande do Sul — 29 dias, barca brasileira *Santa Maria*, de 251 toneladas, capitão Adelino José da Costa, equipagem 10, carga 183,000 kilos de carne; a Manoel da Silva Maia & C.

Hamburgo — 49 dias, patacho allemão *Tiger*, de 180 toneladas, capitão C. Brand, equipagem 8, carga differentes generos; a Domingos Alves Matheus.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio da Prata — Patacho nacional *David*, capitão J. A. de Souza, carga assucar e aguardente.

EDITAES.

Edital com prazo de 10 dias n. 43.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 10 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Trapiche Conceição.

2,600 restes de cebolas, vindas no vapor portuguez *Julio Diniz*, descarregadas em 24 de agosto proximo findo e consignadas a ordem.

Alfandega de Pernambuco, 1 de setembro de 1874.

O inspector,
Fabio A. de C. Reis

— Perante a camara municipal desta cidade, estarão em hasta publica nos dias 3, 10 e 17 do mez de setembro proximo vindouro, para ser arrematado por tempo de um anno os alugueis do sobrado sito na praça do Corpo Santo do Recife, por 725$000, das casinhas da ribeira desta mesma cidade, por 90$000, e os impostos da aferição, por 1:120$000, obrigando-se o arrematante a aferir os pesos e medidas pertencentes á mesma camara, sem indemnisação alguma, de 80 réis por cada pé de coqueiro de producção, exceptuando dez pés para uso do proprietario, por 1:080$000, de capim de planta, por 507$200, de 500 réis por cabeça de gado vaccum, por 455$000, de mascates e boceteiras, por 75$000, de 100 réis por cabeça de gado recolhido ao curral, por 60$000, de 120 réis por carga de qualquer producto ou genero exposto á venda no mercado publico, por 25$000, de 200 réis por cabeça de gado suino, ovelhum e cabrum, por 12$000, de 320 réis por carga de peixe exposto tambem a venda no mercado publico, por 12$000, e do repeso do açougue publico, por. . . 9$000.

Os pretendentes deverão comparecer com seus fiadores habilitados na forma da lei.

Paço da camara municipal de Olinda, 27 de agosto de 1874.

Barão da Tacaruna,
Presidente.
Marcolino Dias de Araujo.
Secretario.

DECLARAÇÕES.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, o dia 3 de setembro, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE

Rua das Calçadas	
Casa terrea n. 30.	221$000
Idem n. 36	221$000
Vidal de Negreiros.	
Casa terrea n. 114	302$000
Idem n. 94.	301$006
Rua larga do Rosario.	
1.º andar e loja n 24 A.	900$000
2º andar idem.	310$000
2.º andar n 24	408$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26	99$000
Largo da Campina.	
Idem n 11	120$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21.	50[illegible]000
Becco das Boias.	
Casa terrea n. 18.	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. [illegible]	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23	602$600
Casa terrea n. 34	2[illegible]2$000
Ruar do Bugos.	
Casa terrea n. 21.	153$000
Rua do Vigario.	
2º andar do sobrado n. 27	243$000
1º andar do mesmo	300$000
Loja do mesmo	375$000
Sobrado de 2 andares n. 25	1:300$000
Rua do Encantamento.	
Sobrado de 2 andares n. 13	1:400$000
Rua da Senzalla velha	
Idem n. 16	209$000
Rua da Guia.	
Casa terrea n. 25	209$000
Idem n. 29	201$000
Rua da Cruz.	
Sobrado de 2 andares n. 12	800$000
Idem n. 19.	600$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 100	241$000
Idem n. 103	207$000
Rua de Gervazio Pires.	
Casa terrea n. 2.	200$000
Rua do Ampare (Olinda)	
Casa terrea n. 18.	240$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 17 de agosto de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira, 3 de setembro proximo, pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.

1.º Questões adiadas.
2.º Trabalhos e pareceres de commissões.
3.º Palestra litteraria.

Secretaria do Instituto, 31 de agosto de 1874.

JOSÉ SOARES D'AZEVEDO.
Secretario perpetuo.

Arrematação de um bom predio

Perante o Dr. Quintino José de Miranda, juiz de direito da 1ª vara do civel, em audiencia do dia 4 do mez de setembro proximo vindouro, tem de ir a praça para ser arrematado por quem mais der, o sobrado de um andar e sotão sob n. 14, sito á rua do Coronel Suassuna, antiga de Hortas, tendo de largura 4 metros e 50 centimetros, 17 metros e 95 centimetros de fundo; com 3 portas no pavimento terreo, com 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado, com portão para o pateo do Carmo, tendo tres portas de frente, sob varandas de ferro, com 5 quartos, 2 salas e um terraço no primeiro andar; tendo no sotão uma janella de peitoril, com 2 salas e 3 quartos, cozinha externa, edificado em sólo foreiro; á vista do estado em que se acha, foi avaliado por 10:000$, cujo preço vai á praça a requerimento de Domingos José Ferreira, consenhor do mesmo predio, e como inventariante dos bens deixados por fallecimento da sua irmã D. Jezuina Candida da Natividade Ferreira e outros consenhores do dito sobrado; afim de que possa em praça achar melhor preço, e por isso concordaram em dita praça.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico, para conhecimento de quem interessar, que no dia 5 de setembro proximo vindouro, pelas 2 horas da tarde, perante a junta da mesma thesouraria, irá á praça para ser arrematado por quem mais vantagem offerecer, o arrendamento do proprio nacional, em Santo Amaro das Salinas, que servio outr'ora de quartel de cavallaria

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 20 de agosto de 1874.—O 2º escripturario, servindo de secretario,

Carlos J. de Souza Correia.

Companhia Fidelidade

seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos e sólo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Rua do Visconde de Itaparica, antiga do Appolo n. 51.

Feliciano José Gomes,
Agente.

Companhia Santa Thereza

São convidados os senhores accionistas, afim de reunirem-se em assembléa geral, no dia 10 de setembro proximo, ao meio dia, no 1º andar á rua do Vigario n. 13, para continuação dos trabalhos adiados na ultima sessão, inclusive a leitura e apreciação do parecer da commissão fiscal, relativo ás contas do anno proximo findo.

Recife, 29 de agosto de 1874. - O gerente, Justino J. de S. Campos.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

De ordem da junta administrativa desta Santa Casa, convido a todos os senhores mordomos e irmãos, para que se dignem de assistir ao acto da collocação da primeira pedra do edificio que se vai construir para hospicio de alienados, no lugar da Tamarineira, pelas 4 horas da tarde do dia 8 do corrente.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 1 de setembro de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

CONSULADO PROVINCIAL

Por esta repartição se faz sciente aos contribuintes dos apparelhos, differença dos mesmos, annuidades e encanamentos da — Recife Drainage Company — do semestre findo em dezembro de 1873, que foi prorogado por mais dez dias uteis o recebimento que ora se procede, terminando a referida prorogação no dia 14 de setembro vindouro.

Consulado provincial, 29 de agosto de 1874.

O administrador,
Antonio Carneiro Machado Rios.

— A arrematação de seis armarios, annunciada para o dia 26 do corrente mez, foi transferida para o dia 12 de setembro proximo vindouro, o que se declara para conhecimento de quem interessar.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 31 de agosto de 1874.

O 2.º escripturario, servindo de secretario.
Carlos João de Souza Correia.

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir para Portugal por falta de franquia

Albina Rosa.
Antonia Joaquina Alves de Brito.
Antonia Maria da Cunha.
Antonia Maria de Jesus.
A. J. Gomes Netto.
Antonio Carvalho de Almeida Gomes.
Antonio Francisco Ferreira.
Antonio Francisco de Oliveira.
Antonio José da Cruz.
Antonio Monteiro dos Santos.
Antonio Ribeiro.
Bernardo de Faria Soares.
Carlos Augusto da Cunha Nery.
Domingos José da Costa Araujo.
Domingos José Lopes de Castro Torres.
Ernesto Madeira Pinto.
Francisco Fernandes Cruz.
Francisco Martins Rodrigues da Conceição.
Francisco de Paula Cruz Siqueira.
Francisco da Silva Luna Junior.
Francisco Salles Mendonça Silva Carvalho.
Guilherme A. Rodrigues Sette.
Justina Rosa de Souza Peixoto.
Justino Augusto Teixeira.
Joaquim Theotonio Cornelio da Silva.
Joaquim Ferreira Alberto.
Joaquim José Gomes da Silva.
Joaquim Monteiro da Cruz.
Joaquim da Silva Maia.
Joaquim Teixeira Peixoto.
João José P. de Vasconcellos.
José de Figueiredo.
José Ferreira de Lima.
José Joaquim da Silva.
José Maria Passos.
José Pereira Curado.
José Rodrigues Terroso.
José da Silva Matta.
José Simão dos Santos.
Margarida d'Abreu.
Maria Custodia Gomes.
Maria Ferreira.
Maria José Mendes.
Maria Ricarda.
Maria Rosa da Natividade Gomes Leite.
Maria da Silva Ramalho.
Mr. De la Marcelle.
Manoel Coelho.
Manoel Ferreira de Moraes (2).
Manoel Fernandes Monteiro de Freitas.
Manoel José dos Santos.
Raymundo Fernandes.
Ricardo de Freitas Ribeiro.
Serzedello & C.
Thereza B. Martins.
Thereza Martins Torres.
Themoteo Capello.
Theodoro Lagos.
Trajano Luiz de França.
Victorino d'Almeida Rebello.

Correio de Pernambuco, 30 de agosto de 1874. — O 2º official encarregado da expedição,

Agnello Pernambuco.

RECREIO DRAMATICO.

De ordem do Sr. presidente da assembléa geral, e de conformidade com os estatutos, convido aos socios a reunirem-se no domingo 6 de setembro, no lugar do costume, afim de elegerem a directoria que tem de funccionar no seguinte semestre.

Recife, 1.º de setembro de 1874.

O 1.º secretario,
Bernardo Lindolpho de Mendonça.

— Pela recebedoria de rendas se declara aos contribuintes do imposto sobre industrias e profissões que é no corrente mez e no de outubro vindouro que devem vir pagar o primeiro semestre pertencente ao exercicio de 1874 a 1875, incorrendo na multa de 6 %, todos aquelles contribuintes que fizerem depois do mesmo prazo.

Recebedoria de Pernambuco, 1.º de setembro de 1874.

Servindo de administrador,
José Felippe Nery da Silva.

Associação Commercial Beneficente

Não se tendo reunido numero sufficiente de socios, ficou transferida para sexta-feira, á 1 hora da tarde, a reunião da assembléa geral. Recife, 1 de setembro de 1874.—O secretario,
M. Gomes de Mattos.

— O procurador fiscal do the ouro provincial de Pernambuco, declara aos contribuintes do imposto de decima da freguezia de N. S da Graça, a cargo do consulado provincial, do exercicio de 1872 a 1873, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 891 art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as guias respectivas, afim de recolherem seus debitos provenientes de mesmo imposto; certos de que, não o fazendo dentro deste prazo, se procederá a cobrança judicialmente, fazendo-se publicar para isto a relação dos devedores abaixo transcripta.

Secção do contencioso provincial de Pernambuco, 29 de agosto de 1874.

O procurador fiscal,
Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado

Relação dos devedores da decima urbana da freguezia de N. S. da Graça, que deixaram de pagar seus debitos, no anno financeiro de 1872—1873.

Ruas.	Nomes.	Primeiro e segundo semestre.	Multa.	Total.
A				
Paysandú n. 14.	Antonio de H. Arco-Verde Cavalcante	72,000	6,480	78,480
Visconde de Goyanna n. 163.	Anna Joaquina da C. Teixeira	45,000	4,050	
Dita n. 191.	A mesma	17,280	1,555	67,885
Crioulas n. 19.	Anna Maria de Oliveira	10,800	972	11,772
Travessa da Baixa Verde n. 15.	Padre Albino de Carvalho Lessa	27,000	2,430	29,430
Pernambucanas n. 66.	Anna Leopoldina dos Santos Coelho e outros	36,000	3,240	39,240
Segundo becco da Ventura n. 4.	Antonio Maria de Miranda Suc	18,000	1,620	19,620
Ponte de Uchôa n. 40.	Viuva de Agostinho da Silva Neves e outros	36,000	3,240	39,240
Dita n. 39.	Alice Gilson Alexandre G. e outros	180,000	16,200	196,200
Afflictos n. 30.	Adolpho Koop	45,000	4,050	
Dita n. 44.	O mesmo	27,000	2,430	78,480
Dita n. 35.	Antonio Pruto	36,000	3,240	39,240
Estrada de Belem n. 9.	Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa	72,000	6,480	78,480
Campina Grande n. 1.	Antonio Pereira dos Santos	6,480	583	7,063
Becco de Santo Amaro n. 8.	Antonio Alves Barbosa	45,000	4,050	49,050
Hora n. 7.	Antonio Francisco da Silva	7,020	631	7,651
B				
Crioulas n. 5.	Bernardino José Leitão	13,500	1,125	
Dita n. 7 A.	O mesmo	10,800	972	
Dita n. 15.	O mesmo	8,640	777	
Dita n. 15 B.	O mesmo	8,640	777	
Dita n. 25.	O mesmo	9,000	810	53,044
Pernambucanas n. 9.	Bernardino de Senna Muniz	27,000	2,430	29,430
Campo Grande n. 3.	Bernardino de Oliveira Coragem	4,320	388	4,708
C				
Crioulas n. 22.	Candida Emilia de Almeida	32,400	2,916	35,316
Capunga n. 1 B.	Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá	13,500	1,215	
Ponte de Uchôa n. 44 A.	Companhia urbana do Recife á Caxangá	8,640	777	
Dita n. 45.	A mesma	8,640	777	35,549
B. Verde n. 24.	Viuva de Conrado Antonio do Espirito Santo	8,640	777	9,417
Dita n. 1.	Catharina Tolentina e outros	16,740	1,506	18,246
Pernambucanas n. 50.	Carlota V. Ribeiro	13,500	1,215	14,715
Dita n. 27.	Clementina Theodora da Silva	18,000	1,620	19,620
Ventura n. 2.	Candida Emilia Almeida e outros	10,800	972	11,772
Afflictos n. 2.	Clorindo Ferreira Catão	22,500	2,025	24,525
E. de Belem n. 3 A.	Companhia dos trilhos urbanos do Recife á Olinda	8,640	777	9,417
C. Grande n. 5.	Claudino de Jesus Bandeira	8,640	777	9,417
Coronel Apolonio n. 10.	Custodio José Alves	10,800	972	11,772
D				
Amizade n. 2.	Domingos Francisco Alves Ferreira	5,400	486	
Dita n. 4.	O mesmo	5,400	486	11,772
João de Barros n. 6.	Dr. Deodoro Ulpiano Coelho Catanho	54,000	4,860	58,860
Travessa de João Fernandes Vieira n. 6.	Delfina Maria Felippa	36,000	3,240	
Dita n..	O mesmo	36,000	3,240	78,480
E				
Crioulas n. 2.	Eduardo	45,000	4,050	
Ponte de Uchôa n. 11.	O mesmo	27,000	2,430	78,480
F				
Capunga n. 6.—A.	Francisca de Oliveira	13,599	1,215	14,715
Dita n. 11.	Francisco de Freitas Cambôa	10,800	972	
Dita n. 13.	O mesmo	6,480	583	
Dita n. 15.	O mesmo	6,480	583	
Dita n. 19.	O mesmo	10,800	972	
Dita n. 21.	O mesmo	10,800	972	
Dita n. 23.	O mesmo	10,800	792	61,214
Bernambucanas n. 34.	Francisco Moreira da Costa	2 ,600	1,944	
Dita n 36.	O mesmo	21,600	1,944	47,088
Travessa das Pernambucanas n. 5	Francisco de Souza	8,640	777	9,417
Ponte de Uchôa n. 46.	Francisca Escolastica J. da Costa	27,000	2,430	29,430
Afflictos n. 7.	Dr. Francisco de Souza Cirne Lima	36,000	3,240	
Dito n. 9.	O mesmo	21,600	1,944	62,784
Becco de Santo Amaro n. 12.	Feliciano Victoriano da Cunha	27,000	2,430	29,430
H				
Capunga n 9.	Henriqueta Elisa B. de Miranda	11,250	1,012	12,262
Agua Fria n. 1.	Viuva de Henrique Gibson	8,640	777	9,417
Travessa de Payssandú n. 3.	Dr. Ignacio Firmo Xavier	54,000	4,860	
Dita n. 5.	O mesmo	58,320	5,248	122,428
Ponte de Uchôa n. 30.	Herdeiros de Isabel Carroll	45,000	4,050	
Dita n. 32.	Os mesmos.	36,000	3,240	88,290
Payssandú n. 46.	Herdeiros de José Izidoro Ferreira	36,000	3,240	39,240
J				
Crioulas n. 9.	Joaquim Tito da Silva	4,320	388	4,708
Dita n. 51.	José dos Santos Neves	13,500	1,215	14,715
Dita n. 59.	João José da Cunha Lages	27,000	2,430	
Dita n. 61.	O mesmo	21,600	1,944	
Capunga n. 10.	O mesmo	3,600	3,240	
Dita n. 29 A.	O mesmo	16,200	1,458	
Dita 29 B	O mesmo	16,200	1,458	
Dita n. 31.	O mesmo	7,560	680	
Dita n. 33.	O mesmo	6,480	583	
Dita n. 35.	O mesmo	8,640	777	
Dita n. 37.	O mesmo.	7,560	680	165,490
Travessa da Baixa Verde n. 13.	Viuva de José da Silva Oliveira	10,800	972	11.772
Pernambucanas n. 54.	José Joaquim de Castro Moura	6,480	583	7,063
Ponte de Uchôa n. 43.	José Pereira da Cunha	54,000	4,860	58,860
Afflictos n. 12	João do Rego Barros	54,000	4,860	58,860
Estrada de Belem n. 1	José Joaquim Antunes	54,000	4,860	58,860
Dita n. 3.	O mesmo e José Joaquim Lopes de Almeida	45,000	4,050	49,050
Estrada de João de Barros n. 6 E.	Joaquim Pereira de Souza	5,400	486	5,886
Segundo becco da Ventura n. 8	Joaquim Antonio Rosa e outros	3,600	324	3,924
L				
Crioulas n. 55.	Luiz Amavel Dubourcq	126,000	11,340	137,340
Capunga n. 5	Lauriano José de Barros	21,600	1,944	23,544
Pernambucanas n. 64.	Luiz Lopes Castello Branco	54,000	4,860	58,860
M				
Travessa de Paysandú n. 6.	Maria de tal	12,960	1,166	14,126
Dita n. 8.	Marinha Amelia da Silva	17,280	1,555	18,834
Visconde de Goyanna n. 106.	Herdeiros de Manoel Pinto de Souza	51,120	4,600	55,720
Pernambucanas n. 3.	Manoel José de Azevedo Santos	32,400	2,916	35,860
Dita n. 5	Maria Magdalena dos Anjos	3,240	291	
Dita n. 7.	A mesma	5,400	486	9,417
Amisade n. 6.	Maria Felicia da Conceição	10,800	972	11,772
Becco da Cruz das Almas n 2	Melome Schlomer	54,000	4,860	58,860
Tamarineira n 5.	Manoel Duarte Figueiredo	16,200	1,458	17,658
Campo Grande n. 7.	Manoel Fernandes Simões	5,400	486	5,886
João de Barros n. 22.	Miguel Archanjo de Figueiredo	108,000	9,720	117,720
Becco do Espinheiro n. 3.	Manoel Mendes	10,800	972	11,772
João Fernandes Vieira n. 4.	Herdeiros de Manoel José de Mattos	22,500	2,025	24,525
Conde de Bôa-Vista n. 116.	Miguel Ferreira Pinto	36,000	3,240	39,240
Coronel Apolonio n. 2.	Manoel Joaquim dos Santos Ferreira	32,400	2,916	
Dita n. 2 A.	O mesmo	8,640	777	44,733
P				
Coronel Francisco Jacintho n. 11.	Paulo Guelphe	21,600	1,944	23,544
R				
Baixa Verde n. 15.	Romão da Cruz	18,000	1,620	19,620
S				
Estrada de Belem n. 7 B.	Salvador Henrique de Albuquerque	12,960	1,166	14,263
João de Barros n. 12.	Sebastião José da Silva Braga	36,000	3,240	
Dita n. 14.	O mesmo	10,800	972	51,012
U				
Crioulas n. 14.	Ursula Cordolina da R. Almeida	13,500	1,213	
Dita n. 16.	A mesma	13,500	1,215	
Dita n. 18.	A mesma	9,720	874	
Dita n. 20.	A mesma	10,800	972	
Pernambucana n. 1.	A mesma	13,500	1,215	66,511
Afflictos n. 24	Ubaldina Amelia C. de Mello	18,000	1,620	19,620
Rosarinho n. 9.	Bacharel Umbelino Ferreira Catão	27,000	2,430	29,430
V				
Dito n. 11.	Vicencia Alexandrina Pereira Dutra	21,600	1,944	23,544

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 29 de agosto de 1874.

O 1.° official,
Horacio Wolfrido Peregrino da Silva.

Massa fallida

DE

Amorim, Fragoso, Santos & Companhia.

São convidados os senhores credores, abaixo declarados, para receberem o ultimo dividendo, no escriptorio á rua do Vigario n. 13, 1° andar.

O pagamento é feito ás quintas-feiras, das 11 horas da manhã á 1 da tarde.

As importancias que não forem procuradas até o dia 17 de setembro proximo, serão recolhidas ao deposito publico.

Antonio Domingos Pinto	$396
Antonio Maria Gonzaga	24$320
Antonio Maria do Rosario	14$880
Abrahão Custrenvard	8$160
Antonio Bernardino de Sena	22$620
Alexandre Buchaman	3$320
Alves & C.	1$060
Antonio José de Souza Guimarães	23$980
Antonio Luiz T. Marques	1$170
Antonio Maria O'Conell Jersey	$320
Antonio Fernandes Ribeiro	5$850
Antonio Barbosa de Bastos	1$020
Barboza & Simões	$280
Brito Queiroz Rego & C.	4$720
Bahia Irmãos & C.	1:979$190
Carvalho & C. Clara Benthrish	44$360
Celestino da Costa	4$880
Custodio Floro da Silva	29$250
Caetano C. da Costa Ramos	3$900
Caetano O. da Costa Silva	1$950
Camara & Guimarães	6$500
Caixa Filial do Banco do Brasil (saldo)	10$920
Domingos da Rocha	8$360
David Selessie	16$600
Eduardo Preston	8$360
Padre Ernesto Ferreira da Cunha	13$650
Francisco Simões da Silva	3$900
Francisco Menn	20$470
F. H. Cardts	10$900
Francisco de Paula Sá Peixoto	32$760
Felizardo da Costa	2$300
F. F. Borges	1$170
Francisco Guedes de Araujo	$030
Francisco Manoel do Monte	39$000
Francisco Gonçalves da Silva Pereira	4$040
Floriano Francisco da Silva	1$950
Francisco Luiz de Oliveira Azevedo	2$060
Guilherme Ferreira Pinto	$090
Gaspar Antonio Vieira Guimarães	2$760
Isabel Maria da Costa	9$090
José Gomes Vieira	10$330
José Maria Ferreira	80$700
João Manoel da Costa Araujo	119$090
João Silverio de Souza	85$970
José Nogueira da Costa Soares	23$280
João Antonio Ribeiro	8$360
Joaquim Coelho Barboza	16$480
José de Couto Guimarães	274$220
José Gonçalves da Cruz	20$070
José Thompson	51$190
John Lilly	$050
José Felippe Martins	39$090
José Luiz Ferreira da Costa	3$790
José F. de Nazareth (africano)	3$900
José Portella da Costa e Silva	24$370
José Fontes	7$800
João Pedro Adour & C.	269$180
Joanna Maria dos Prazeres	2$920
João Baptista da Fonceca Junior	2$560
Joaquim José de Gouveia	2$170
João José de Lemos Magalhães	3$900
José Joaquim da Silva (orpnão)	6$200
José Francisco Barreto	17$160
Krab Tom & C.	6$830
Luiz Puech	82$680
Lucrecia (escrava de L. José da Costa Amorim)	1$950
Leocadio Joaquim da Conceição	3$900
Lourenço José Carvalho	4$260
Manoel de Azevedo Canario	85$800
Manoel Ferreira da Silva	11$380
Manoel José Antunes Torres	41$400
Maria Eleuteria	1$090
Massa fallida de Francisco do Rego Mello	21$200
Manoel Antonio de Azevedo	134$960
Manoel Gonçalves de Oliveira	1$760
Manoel Alves Barboza	2$410
Manoel Antonio da Costa Brancante	4$870
Marianno de Souza	3.900
Massa fallida de C. J. da Silva Guimarães	11$250
Maria Isabel da Costa	3$900
Maria Isabel da Fonceca	3$750
Manoel Antonio de Carvalho	7$270
Manoel da Silva Sampaio.	$660
Pedro Vonshostem	71$250
Pedro Maurer	1$950
Raymundo (escravo de F. F. Borges)	4$290
Robert Austin	11$330
Raymundo Carlos Leite & Irmão	9 050
Salustiano J. Lima	22.730
J. Leon Ploeg	3.900
Samuel Power Johnston & C.	48.300
Salvador Rodrigues da Silva	34.600
Thomaz de Aquino Fonseca Junior (herdeiros)	28$440
Thomaz Fernandes da Cunha	17$720
Theodora J. da Silva Braga filha	31$180
Thomaz Eaborne	11$700
Victorino Augusto de Carvalho	63$170
Victorino D. Alves Maia	5$070
Massa fallida de José L. Pereira Junior	49 680
Ferreira & Martins	22$600
James Hutton	7$990

Associação Portugueza de Beneficencia dos Empregados no Commercio e Industria em Pernambuco.

De ordem da directoria desta associação faço sciente a todos os seus associados que ella resolveu estabelecer aulas nocturnas gratis, das seguintes disciplinas:

Portuguez.
Francez.
Geographia e historia geral.
Arithmetica e escripturação mercantil.

Convido pois aos socios que se queiram matricular, o fazel-o todos os dias uteis, das 7 ás 9 horas da noite, na séde da mesma associação, á rua do Imperador n. 33, 1° andar, devendo cada aula começar a funccionar logo que tenha cinco matriculados.

Na sala da associação estará patente um quadro contendo o regulamento interno das aulas; os dias em que devem funccionar com os nomes de seus professores.

O 1° secretario,
José Arthur Pinto de Abreu.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 1 DE SETEMBRO DE 1874

Relação da correspondencia registrada (sem valor) recebida de diversas procedencias até esta data, e que não tem sido entregue por ignorar se as residencias dos destinatarios.

Angelo Ribeiro Soares, Antonio Felippe de Santiago, Antonio Luiz do Amaral, Ashlin Wilson, Coleta de Pinho Almeida, Francisco Rodrigues Monção, Francisco Cavalcante de Albuquerque Lins, Francisco Martins de Araujo, Florencio Izidoro Leal & C., Francisco Manoel de Araujo, Julia Pires Lobo, Jeronyma Maria Ramos, José Manoel de Araujo, Jeronymo José Tavares, Luiz Gonzaga Moreira, Manoel Pereira da Silva Bambelha, Manoel do Rego Mello, Maria Graciana, Paulo da Costa Espinheira, Ramon Cavrero y Fernandes, Salustiano Francisco do Nascimento, Silvestre José da Rocha Pinto, Thomaz Gomes da Silva

O official, encarregado do registro,
José Candido de Barros.

THEATRO Santo Antonio

Ultima semana.

GRANDE FUNCÇÃO

Qarta-feira 2 de setembro.

pela companhia dos celebres e unicos no seu genero

Campanologos Escocezes

Composta da familia Sawyer

D. Clara, D. Sophia, D. Graça e D Elisa, e os Srs. Eduardo e Anselmo

com as suas 160 campainhas de metal e 60 copos de crystal.

Depois que os professores da orchestra executarem uma linda ouvertura, a familia Sawyer executar o seguinte:

Programma

1.ª PARTE.
(Pelos campanologos)

1.° Marcha Victor. Emmanuel.
2.° La Belle Helene (quadrilha.)
3.° Aria do Tenore da opera Martha, tocada nos copos por miss Clara, com acompanhamento de campainhas.

2ª PARTE..
(Pelo Sr. Anselmo, no seu copophone)

1.° Lagrimas da Aurora (de Emilio de Lage).
2.° Hymno Nacional Brasileiro.

3ª PARTE.
(Pelos campanologos)

1.° The queen Gurd (Waltz)
1.° San-sou-ci. Polka, (J. Strany.)
3.° o muito lindo e sempre applaudido n. 6 da opera Traviata, andante e alegro brilhante de Anforse é lui che l'anima.

Principiará ás 8 horas.

AVISO

Para poder-se aprontar os copos que devem ser tocados com acompanhamento das campainhas como está annunciado na primeira parte, se abaixará o panno por 5 minutos.

CIRCO EQUESTRE

COMPANHIA BRASILEIRA

DIRECTOR
Antonio Carlos do Carmo.

Sabbado 5 do corrente.

Penultimo espectaculo em beneficio da festa de Nossa Senhora das Dores.

Tocará a banda da
Musica allemã.

A's 8 horas em ponto.

A commissão encarregada da festa, espera a concurrencia publica, para este espectaculo offerecido pelo sympatico brasileiro Carlos do Carmo, em beneficio da mesma festa, e desde já antecipa o seu eterno reconhecimento.

A companhia se esforçará para agradar ao respeitavel publico.

Os bilhetes acham-se á venda sabbado, na porta do mesmo circo.

AVISOS MARITIMOS

Portos do sul

BAHIA

Commandante interino A. Isaac.

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de setembro e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata se no escriptorio

7—RUA DO VIGARIO—7
Pereira Vianna & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
Fernando de Noronha.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para o porto acima no dia 3 de setembro futuro ao meio dia.

Recebe carga até o dia 2 de setembro, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 11 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU, ACARACU' E GRANJA.

O vapor *Ipojuca*, commandante Monra, seguirá para os portos acima no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pará.

Pretende seguir para o indicado porto com muita brevidade a escuna portugueza *Christina*, por ter parte da carga; e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

PARA' E MARANHÃO

A escuna *Georgiana* tendo engajado parte de seu carregamento para o Pará, recebe tambem para o Maranhão, caso convenha fazer a escala á vista do frete que apparecer: a tratar na rua do Amorim n. 37.

COMPANHIA
MESSAGERIES MARITIMES.

Linha mensal
MENDOZA

Espera-se da Europa até o dia 7 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Linha mensal
ERYMANTHE

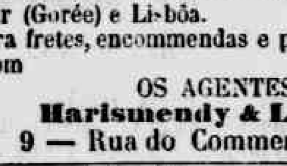

E' esperado dos portos do sul até 9 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para Bordeaux, tocando em Dakar (Gorée) e Lisbôa.

Para fretes, encommendas e passageiros: a tratar com

OS AGENTES
Harismendy & Labille.
9 — Rua do Commercio — 9

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

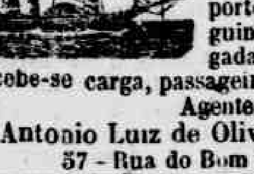

E' esperado dos portos do sul até o dia 10 do corrente o vapor *Dantas*, o qual seguirá para os portos acima no dia seguinte ao de sua chegada.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete

Agente
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
57 - Rua do Bom Jesus—57

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
Corcovado
(De 3.805 toneladas).
Commandante G. N. Conlan.

Espera-se da Europa até o dia 13 de setembro e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Ayres, Sandy Point, Valparaiso, Arica, Islay e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

N. B.— Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia da sua chegada

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—PRAÇA DO COMMERCIO—14

PARA O PORTO.

O brigue portuguez *Triumpho*, pretende seguir com muita brevidade: para carga e passageiros trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C., successores, rua do Vigario n. 19

Para a Bahia

pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado: para o resto que lhe falta, trata se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua do Bom Jesus n. 57.

— Para o Rio de Janeiro segue com muita brevidade o patacho nacional *Helena*: tem parte da carga prompta, e para o resto, a tratar com Amorim Irmãos & C.

Aracaty

Para o porto acima sahe com brevidade o palhabote nacional *Maria Amelia*, reconstruido de novo, de que é capitão e pratico Francisco Thomaz de Assis: para carga e passageiros, trata se com Antonio Alberto de Souza Aguilar, á rua do Amorim n. 60.

LEILOES.

LEILÃO

DAS

mercadorias, armação, candieiro a gaz e mais utensilios existentes no estabelecimento da rua do Rosario da Boa-Vista n. 56, pertencentes á massa fallida de Azevedo & Coelho

HOJE
ás 11 horas da manhã

O agente Dias, em observancia ao respeitavel despacho do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levará a leilão no dia e hora indicados, as mercadorias, armação e mais utensilios como acima se menciona, os quaes fazem parte da massa fallida de Azevedo & Coelho.

O balanço pode desde já ser examinado pelos Srs. pretendentes na rua do Marquez de Olinda n. 37, 1° andar, escriptorio do referido agente.

Agente Pestana
leilão
DA

armação, generos e mais utensilios da taverna denominada Novo Mundo, em frente á rua do Vigario Thenorio n. 2

Hoje
A'S 11 HORAS EM PONTO.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios, da taverna denominada Novo Mundo, em frente á rua do Vigario n. 2, a qual se acha sortida, sendo o balcão todo de pedra marmore e a armação envidraçada, livre e desembaraçada de qualquer onus, em um ou mais lotes, á vontade dos srs. compradores.

LEILÃO
HOJE
2 do corrente
NA
Feira Economica
Rua do Rosario estreita n. 45
pelo agente Martins.
DE

pianos, mesas, camas, aparadores, consolos, cadeiras e diversos moveis, joias, espelhos, vidros, louça, muitos outros artigos e maquina para costura.

Feira Semanal
DE

uma mobilia completa, com tampos de marmore, toilettes de mogno e jacarandá, tampos de pedra, camas francezas de jacarandá e amarello, guarda louças de amarello 2 pianos de armario (3 cordas), 1 mesa para jantar, espelhos dourados, bidets, quadros com finas gravuras, objectos de brilhante, ouro e prata, relogios de algibeira, ditos de parede, ditos de cima de mesa, miudezas diversas, 1 cofre perfeito (prova de fogo), berços, 1 grande quadro dourado, de tabella para cabelleireiro, estantes para livros, carteiras para escriptorio, louça, crystaes, jarros, para flores, 1 mala nova para viagem, chapéos para senhoras, 1 escada de abrir e fechar, 1 rewolver pequeno para algibeira, 1 grande lavatorio, com pedra preta, e muitos artigos de uso de casa de familia, que se torna massante declarar.

Quinta-feira 3 do corrente
A's 11 horas
NA
FEIRA SEMANAL
16---Rua do Imperador---16
ARMAZEM.
pelo agente Martins.

Leilão
DE

moveis, louça, vidros, pianos de armario, ditos de mesa, chapéos de feltro e diversas miudezas

QUINTA-FEIRA 3 DO CORRENTE
As II horas em ponto
No armazem da rua do Bom Jesus n. 68 (antiga Cruz).

O agente Dias fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 1 mobilia de amarello com tampos de pedra, guarda roupas, guarda vestidos, guarda louça, camas francezas de amarello, dita de mogno, dita de jacarandá, marquezões, marquezas, mesas elastica, quadros, candieiros a gaz, 1 santuario de jacarandá, e muitos outros objectos que estarão patentes ao acto do leilão.

Leilão
DAS

fazendas, armação e utensilios pertencentes á massa fallida de Antonio Machado dos Santos, existentes na loja n. 54, á rua do Passeio Publico

QUINTA-FEIRA 3 DO CORRENTE
ás 11 horas da manhã

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio desta cidade, e a requerimento dos curadores fiscaes da massa fallida de Antonio Machado dos Santos, o agente Pinho Borges fará leilão das fazendas, armação e utensilios que constitue a massa fallida do supradito.

LEILAÕ
DE
JOIAS
No dia 15 do corrente

Os mutuarios possuidores de cautelas vencidas, cujos premios não foram pagos, venham resgatar ou reformar ditas cautelas sob pena de serem vendidas no leilão que terá lugar no dia acima designado, na casa de penhores, á travessa da rua Duque de Caxias n. 2.

AVISOS DIVERSOS

— Alugam se barato umas meia-aguas na travessa das Barreiras (becco do Aquino): a tratar na rua do Cotovello n. 25, casa de azulejo.

Asylo de alienados.
Hymno da Caridade.

Rogo encarecidamente a todos os senhores que receberam a musica, e que até o presente não se lembraram de mandar a sua esmola, o obsequio de o fazerem quanto antes; ou senão quizerem contribuir para um estabelecimento de tanta importancia, se dignem remetter me a musica, pois que tenho de dar contas.

Recife, 1 de setembro de 1874.

Dr. *Pedro de Athayde Lobo Moscoso.*

ADVOGADO
BACHAREL JOAQUIM GUENNES DA SILVA MELLO.
23 Rua estreita do Rosario 23 primeiro andar.

— O Sr. Paulino de Oliveira Maia tem uma encommenda vinda de Portugal por um passageiro do *Neva*: na rua do Marquez de Olinda n. 12.

Mulher

Precisa-se de uma mulher para vender na rua livre ou escrava: na rua de Pedro Affonso, outr'ora rua da Praia, n. 27 ou 29

— José Antonio de Araujo, socio da firma commercial, que gyrava sob a firma Araujo Carvalho & C., estabelecidos á rua do Barão da Victoria n. 26, avisa ao corpo do commercio e ao respeitavel publico que separou a sociedade que tinha com o socio João Correia de Carvalho, ficando desde já o socio José Antonio de Araujo, responsavel pelo activo e passivo.

Recife, 31 de agosto de 1874.

Fabrica da fiação e tecidos
PEDIDO

Os aprendizes da mencionada fabrica pedem á sociedade pernambucana Barroca & C., que lhes concedam licença para usarem de uma chapa que foi determinada pela sociedade, visto serem obrigados apresentar um attestado policial, de boa conducta; para com ella pouparem se do incommodo do recrutamento.

Os aprendizes.

Ensino particular
DE
Lingua portugueza

O professor jubilado Salvador Henrique de Albuquerque, compromette se a ensinar esta disciplina em dez mezes ou ainda em menos tempo, conforme a habilidade e estudo que fizer o seu discipulo.

O compendio methodico e claro, pelo mesmo professor ultimamente publicado, e o seu methodo de ensino adquirido com a longa e nunca interrompida pratica de 42 annos, o fazem assegurar a sua promessa, cujo resultado ja é por muitos conhecido.

Ensina por casas e collegios particulares a mesma disciplina e as que fazem o objecto da instrucção primaria do 2° grão.

Recebe alumnos em sua residencia, largo do Paraizo n. 8, 2° andar, das 3 horas da tarde em diante

Criados portuguezes.

Mulher e marido se offerecem para servir ambos na mesma casa; a mulher sabe todo o serviço de uma casa de familia, como seja: cozer, engommar toda roupa com perfeição, e cozinhar, e o marido entende de cozinha, de copeiro ou de horta e jardim: quem pretender, dirija se á rua Sete de Setembro n. 7.

— Esta fugido o escravo cabra, José, desde o primeiro deste mez, idade 40 annos, estatura regular, cheio do corpo, pés grandes, pernas arqueadas, falta de dentes na frente do lado de cima. Este escravo ja foi pegado no engenho Matto-Grosso, comarca do Rio-Formoso, onde se presume que para lá seguisse, levou roupa de algodaozinho e casemira, um sobretudo, cobertor e chapéo de feltro preto. Roga-se ás autoridades competentes sua apprehensão e leval-o na rua D. Maria Cesar n. 30, antiga da Senzala Nova que bem se recompensará.

Attençaõ.

Fugiram no dia 16 para 17 do proximo passado mez, deste engenho Liberdade, sito na freguezia da Escada, os escravos seguintes:

Paulo, estatura alta, muito feio, beiços grossos, orelhas grandes e salientes, nariz grosso e chato, bocca grande, dentes perfeitos e limados, falta de unhas nos pés, idade de 23 annos, cabeça afundada; pertenceu ao Sr. Antonio Pinto Paes Barreto, residente em Campina Grande, depois esteve na cidade do Recife tratando se de uma molestia, d'onde sahio restabelecido.

Luiz, idade 40 annos, altura regular, secco do corpo, desdentado, calvo, e cabello pouco, tem uma fistula no queixo que lhe é natural, e um caroço nos peitos proximo ao pescoço, o qual proveio de uma cornada, e é encanecido: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo e a quem os apprehender, que os conduza ao mesmo engenho acima, ou á rua Direita n. 40, onde generosamente gratificar-se-ha.

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 364 com 200$000, um meio n. 2248 com 100$, um meio n. 1095 com 100$000, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (114ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 9ª parte das loterias a beneficio da igreja do Espirito Santo (115ª), que se extrahira no sabbado, 25 do corrente mez vindouro.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

O Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, seu mano (ausente), sua mulher e filhos, assás agradecidos ás pessoas que se dignaram acompanhar o cadaver do seu sempre lembrado pai, sogro e avô ao cemiterio publico, de novo lhes rogam o caridoso obsequio de assistirem a missa, que pelas 7 horas da manhã do dia quinta-feira, 3 do corrente, mandam resar na capella do cemiterio, pelo repouso eterno do mesmo finado, pelo que se confessam eternamente gratos.

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franja de ouro e prata, verdadeiro, de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, canutilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas, para criado, etc.; assim como um completo sortimento de franjas, galão falso para ornamento, cordão de lã com borla para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto á loja do Sr. Arantes.

Attenção.

Os senhores que se acham devendo na cocheira de Santo Amaro n. 1, queiram quanto antes virem saldar seus debitos, sob pena de serem chamados por esta folha.

ODILON DUARTE & IRMÃO
CABELLEIREIROS
Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N.º 82 [1.º ANDAR.]

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condicções possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 %, menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

Cabelleireiro francez
Rua do Marquez de Olinda n. 51
1.º ANDAR.

Pedro Routier, official de cabelleireiro e gerente da casa de Gustave Hervelin, cabelleireiro francez; tem a honra de prevenir ás Exms. Srs. familias que acaba de fazer a acquisição de um perito official vindo ha pouco de Paris, o qual está habilitado a desempenhar qualquer encommenda de sua arte, e se acha á disposição das pessoas que de seu prestimo se queiram utilisar. Outro sim scientifica que em seu estabelecimento encontrarão sempre a *Monitor dos cabelleireiros*, onde se acham descriptos e desenhados todos os penteados modernos, para soirés, casamentos, bailes etc.

Finalmente previne ás mesmas excellentissimas senhoras, que recebeu um completo sortimento de coques, cachepaines, bandós, crescentes, etc., e vende tudo pelos preços abaixo mencionados:

Coque de cabello	de 15$,	20$		a 50$000.
Tranças de dito	» 10$,	12$	15$	a 20$000.
Cachepaine de dito	» 15$,	20$		a 30$000.
Crescentes de dito	» 20$,			a 50$000.

Tambem encontrarão um completo sortimento recebido ha pouco, de cabellos de todas as cores e comprimento.

N. 51.—Rua do Marquez de Olinda—N. 51.

AGUA DE CHINOLINA
PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS
PREPARADA POR
BARTHOLOMEO & C.
Pharmaceuticos da Casa Real de S. M. F El Rei de Portugal; premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração de saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Affiançam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quer a applicação seja limitada a barba, quer comprehenda os cabellos da cabeça.

DEPOSITO GERAL
Pharmacia e drogaria
34—Rua larga do Rozario—34
PERNAMBUCO

HOMEOPATHIA PURA
E
DROGARIA CENTRAL
41 Rua do Imperador 41

O novo proprietario deste acreditado e bem montado estabelecimento, com o fim de conservar os creditos de unico neste genero, tem reformado e melhorado completamente o mesmo em ordem a poder satisfazer qualquer pedido para as provincias do norte e interior desta, garantindo perfeição em todas as preparações, aceio e modicidade nos preços, compativel com este genero de drogas.

Chegou a grande remessa que fizemos de *pharmacia homeopathica* de J. Epss & C., de Londres, composta de medicamentos, carteiras, pocolotes, Opodeldock de Rhus, de Buvonia, de Arnica e de pós especiaes para dentes.

Tem á disposição dos amantes da homeopathia a excellente, obra do Dr. Mure **medico do povo**, já em 3.ª edição.

Tem carteiras de globulos e tinturas de 12 medicamentos até 120, á escolha do comprador.

ESPECIALIDADES

{pera amordedura de cobras. | Chocolate homeopathico.
{*Para bexigas como preservativo.* | Café homeopathico.

China cruzeiro, *para intermittentes.*
Schynus, *para anginas.*
Calendula, *para queimaduras.*
Taranlula, *para paralysia.*
Tintura mãi d'arnica, *para contusões, córtes, etc.*
ria ,l
enao A CHEGAREM

Opodeldock d'Arnica.
Dito de Rhus
Dito de Bryonia } para rhematismo.

Elor d'araruta.
Pós para dentes, inglezes.

Jericó, *para rheumatismo.*
Matta-matta ou jaboti, *para tosses.*

Espirito de Hahereman *ou de camphora.*

Cactuc grande flôrus. *para pneumonias e molestias do coração.*

Acha-se constantemente á testa do estabelecimento e inspeccionando todas as preparações o Sr. Dr. Jesuino Augusto dos **Santos Mello.**

CONSULTORIO HOMEOPATHICO

PASTILHAS PEITORAES
DE SUCCO DE ALFACE E LOURO CEREJA
De GRIMAULT e Cie, pharmaceuticos em PARIS.

Todas as pastilhas pectoraes, hoje de grande reputação, conteem opio e por conseguinte são irritantes. Os de Alface e de Louro-Cereja não contem opio, são ao mesmo tempo mais calmantes que todas as outras e não exercem acção nenhuma irritante nas crianças nem nos adultos.

Curão rapidamente a coqueluche, a tosse, os defluxos, o catarrho pulmonar, as irritações do peito, a falta de respiração, e aliviam a asthma e as rouquidões.

FERRO do Doutor GIRARD
APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS.

A Academia de Medicina de Paris he um dos corpos sábios o mais aváro de recommendações e de estimulo, e tanto he que já ha alguns annos que nenhum medicamento novo recebeo a sua approvação.

Devem logo serem accolhidas com toda a benevolencia, pelos Senhores medicos, as preparações que merecerão tal distincção, e cremos prestar-lhes um verdadeiro serviço, extrahindo o seguinte do Boletim da Academia:

« A Academia julga que o **protoxalato de ferro** apresentado pelo doutor Girard é destinado a prestar os maiores serviços á therapeutica, posto que tem a propriedade de não dar prizão de ventre, e sendo quasi insulso, é tomado com gosto pelos doentes; cura radicalmente em dóses de 10 á 20 centigrammas diárias, a chlorose, a anemia, o hysterismo e todas as affecções que tem por origem a **pobreza de sangue.** »

Alem do que acabamos de dizer he elle um regenerador heroico e rapido das forças perdidas nos convalescentes, ou nas debilidades de compleição.

Depositos em *Pernambuco*: **FERREIRA, MAIA e Cº; — M.-A. BARBOZA,** e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

Triumpho da
SCIENCIA MEDICA!

Em tempos modernos nenhum descubrimento operou maior revolução no modo de curar anteriormente em voga do que o

PEITORAL DE ANACAHUITA!
TANTO NO TRATAMENTO
DA

Tosse, Crupo,
Asthma, Thisica,
Rouquidão, Resfriamentos.
Bronchites,
Tosse Convulsa,
Dores de Peito,
Expecturação de Sangue.

Como em toda a grande serie de enfermidades da **Garganta,** do **Peito** e do **Orgãos da respiração,** que tanto atormentam e fazem soffrer a humanidade. A maneira antiga de curar consistia geralmente na applicação de vesicatorios, sangrias sarjar ou applicar exteriormente unguentos fortissimos compostos de substancias vesicantes, afim de produzir empolhas; cujos differentes modos de curar, não faziam senão enfraquecer e diminuir as forças do pobre doente, contribuindo por esta forma d'uma maneira mais facil e certa para a enfermidade a destruição inivitavel de sua victima! Quam differente é pois o effeito admiravel do

PEITORAL DE ANACAHUITA!

Em vez de irritar, mortificar e cauzar inauditos soffrimentos ao doente,
Calma, modifica e suavisa a dor,
Allivia a irritação,
Desenvolvo e entendimento,
Fortifica o corpo
e faz com que o systema
desaloje d'uma maneira prompta e rapida ate o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhores votos em medicina da Europa, (os entes dos collegios de medicina de Berlim testificam serem exactas e verdadeiras estas relações analogicas, e além disso a experiencia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes foram curadas com PEITORAL DE ANACAHUITA!

Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venenos, tanto mineraes, como vegetaes, emquanto que alguns destes ultimos, e particularmente aquelles que são dados sob a forma de opio, e acido hydrocianico, formam a base da maior parte dos Xaropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico. A composição de anacahuita peitoral acha-se linda e curiosamente engarrafada em frascos da medida de cerca de meio quartilho cada um, e como a dóse que se toma é só d'uma colher pequena, basta geralmente á applicação d'um ou dous frascos para a effectuação de qualquer cura.

Acha-se a venda em todas as boticas H. Frosters & C., agentes.

Attenção

Na rua estreita do Rosario n. 35, prepara-se bandejas de bolinhos de todas as qualidades, para casamentos, bailes e baptisa os a 20$ e a 15$; bandejas com bouquets e fitas com letreiros a gosto de seus donos e com asseio; prepara-se bouquets de cravos naturaes para noivos, com fitas bordadas a ouro, sendo a encommenda feita, 5 ou 6 dias antes; faz-se pão-de-lós enfeitados e pudins, semedo tudo proprio para presentes; flores de todas as qualidades, lindos bouquets para offerta, velas ricas enfeitadas para baptisados; toda encommenda de flores, arcos, palmas, rosas, e capellas; tudo se faz barato com presteza. Tambem se faz gorros bordados a ouro, charuteiras e qualquer obra bordada a ouro.

José de Hollanda Cavalcante, faz sciente aos dignos pais dos seus alumnos e a quem interessar possa, que mudou-se da praça do Conde d'Eu para o becco do Veras n. 4, onde o encontrarão sempre prompto no exercicio de seu magisterio, continuando a tomar todo o cuidado na educação dos seus discipulos. Recife, 31 de gosto de 1874.

Cozinheiro,

Precisa-se de um cozinheiro: na fabrica de fiação e tecidos, na Magdalena.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados, para a ciddae da Escada, de 10 a 14 annos: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 54.

— Precisa de duas amas, sendo uma para cozinhar e comprar e outra para engommar e ensaboar: na rua da Cmocordio n. 43.

Modista franceza.

Mademoiselle Eugenia Lecomte & Irmã, avisam a suas antigas freguezas e ao publico em geral que abriram novamente seu estabelecimento de casa de costuras á rua da Imperatriz n. 5, primeiro andar, pelo que esperam continuar a merecer a concurrencia das pessoas que precisarem de seus serviços.

— Aluga se por alguns mezes o 2º andar do sobrado n. 53 da rua da Imperatriz, completamente mobilhado, a pessoa de pouca familia, preferindo-se estrangeira: a tratar no mesmo.

— João de Azevedo Pereira, estabelecido nesta cidade, faz publico que de seu poder se desencaminharam duas letras, sendo uma da quantia de 901$618, aceita pelo Sr. Dr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, morador no engenho Soledade de Porto Calvo da provincia das Alagoas, em favor da viuva de José Baptista da Fonceca Junior, pelo annunciante arrematada; e outra de 390$840, aceita por Francisco da Rocha Passos Lins, a mesma viuva, e tambem arrematada pelo annunciante; cuja letra já foi de saldo de compensação de contas do finado Candido Nunes de Mello & C., pelo que previne aos mesmos senhores aceitantes não as pague a quem as apresentar sem que se mostre habilitado com procuração do annunciante com poderes para pode-las receber, porque se assim o fizerem tem de paga-las de novo ao annunciante, que declara que não as tem até hoje transferido a ninguem, nem autorisado sua cobrança se não ao seu procurador, o solicitador Joaquim Cavalcante de Hollanda Albuquerque, que é o unico autorisado de tratar de seus negocios nesta cidade e fóra della, e a elle podem os mesmos senhores se dirigir. Recife, 25 de agosto de 1874.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado da rua do Crespo n. 14: a tratar no 1º andar no mesmo.

Aluga-se

as casas n. 151, sobrado na rua Imperial; n. 13, 3º andar, na rua do Bom Jesus; n. 101, em Santa Rita, e 2º andar e sotão na rua da Aurora n. 37: a tratar nesta rua n. 51.

— Aluga-se uma casa na rua de Lomas Valentinas n. 204, defronte da sacristia do Terço, com commodos para familia: a tratar na rua do Caldeireiro n. 36.

1:000$000.

Dá-se sobre hypotheca: quem quizer deixe carta fechada nesta typographia, com as iniciaes M. T.

— Alberto F. Domon, pela presteza de sua viagem e muitos afazeres que se accumularam nestes proximos dias, não lhe foi possivel despedir-se pessoalmente dos seus amigos, e o faz pelo presente, exigindo desculpa aos mesmos senhores.

Ao mesmo tempo offerece-lhes o seu prestimo na cidade de Philadelphia, Estados-Unidos, lugar da sua residencia.

— Offerece-se uma mulher de idade e de boa conducta para serviço interno de casa de homem solteiro: quem precisar, dirija-se ao pateo do Carmo n. 21, a tratar com a mesma pessoa.

Grande liquidação.

de miudezas e chapéos: no novo Bazar, rua do Marquez de Olinda n. 53.

ENGENHO
S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintas.

Aluga-se

o predio n. 28 sito á rua do Barão de S. Borja, antiga do Sebo, com commodos para grande familia, contendo agua e gaz encanados, e apparelhos de limpeza, grande quintal bem plantado, com portão que deita para a rua do Atalho; para ver a chave acha-se na mesma rua n. 18: a tratar em Olinda, ladeira da Sé n. 6.

—Lava se e engomma-se por muito barato preço, no pateo de S. Pedro n. 4, ao entrar na rua de Lomas Valentinas; assim como, tambem se coze toda qualidade de costura, da moda, e mesmo outras brancas para maquina.

MOFINA
Está encouraçado!!!
Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Preservativo da Erysipela
Descoberto pelo Bacharel
Manoel de Siqueira Cavalcanti

Tendo o Governo Imperial permittido ao descobridor vender aquelle medicamento, o publico já o tem a sua disposição.

Depositos unicos.

Recife: rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 40, casa do Sr. Rocha Siqueira.

Rio de Janeiro: Côrte, rua do Ouvidor n. 78.

O Preservativo da erisypela já é bem conhecido: entretanto transcreve se para este annuncio, do *Jornal do Commercio do Rio*, os attestados infra.

Queiram os Srs. doentes os ler, e ver por quem estão elles assignados.

Declaro, por ser verdade, que padecendo de erysipela, foi-me dado pelo Sr. Manoel de Siqueira Cavalcanti um medicamento, do qual fazendo uso por alguns dias nunca mais até hoje, me tornou a accommetter essa enfermidade. Por me ser pedido passei o presente, por mim feito e assignado. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1874. — *Duque de Caxias.*

Attesto, que tendo empregado o medicamento dymnamisado, que nos foi fornecido pelo Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti para o tratamento da erysipela, colhi sempre resultados superiores aos de todos os medicamentos conhecidos. Em testemunho da verdade, e por me ser pedido, firmo o presente. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1874. — Dr. *Saturnino Soares de Meirelles.*

Concordo perfeitamente com o parecer supra.— Dr. - *Joaquim José da Silva Pinto.*

O abaixo assignado, doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro, cirurgião-mór de brigada honorario do corpo de saúde, cavalheiro da imperial ordem de Christo, etc.

Attesta sob juramedto de seu grão, que tendo usado de um medicamento que lhe foi fornecido pelo Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti, denominado - Preservativo da erysipela —, tirou sempre o melhor resultado possivel, de sorte que os doentes até hoje não foram acommettidos das erysipelas, que soffriam frequentemente. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1874.— Dr. *José Lino Pereira Junior.*

Tive em 1871 dez erysipelas em uma perna, fui a Europa, e considerei-me curado, voltei pouco depois, tive novo ataque; tomei o remedio Preservativo da erysipela do Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti, e cessou a molesfia, ha mais de um anno. Creio ser isto effeito daquelle remedio. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1874.— *Barão de Cabo-Frio.*

Gratis aos pobres.

LIVROS A VENDA.

No primeiro andar desta typographia em mão do administrador, vende-se os seguinte livrinhos:

O matuto Esperto dialogo instructivo, critico, analytico, historico e moral, entre um matuto e um liberal por 500 rs. cada exemplar.

Educação Familiar—romance, e uma serie de leitura. 2 volumes por 1$000.

Martens, manuel diplomatique—1 volume por 1$000.

Obras de Mably—completas — 12 volumes por 8$000.

Bignon—obra completa—4 volumes por 2$000.

Fritot—Espirit do Droit—1 volume por 1$000.

Vatel—Droit des Gens—2 volumes por 2$000.

F. Borges—Economia Politica—1 volume 1$500.

Fielding—The history Tom Jones—2 volumes 3$000.

Bavoux—Des conflits—2 volumes 3$.

Histoire Ecclésiastique—6 volumes 6$000.

Rousseau—Melanges—6 volumes 3$.

Rousseau—Piéces diverses—4 volumes 2$000.

Ricos cortes de vestidos de linho

guarnecidos de bico de linho, trazendo fivella, bolsa, botões, cinto, etc., etc.: na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. 7 A, de

Cordeiro Simões & C.

CASA

Aluga-se o segundo andar á rua Duque de Caxias n. 54: a tratar na loja.

24--Rua do Marquez de Olinda--24
Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

Consultorio medico
DO
Dr. Morillo.

RUA DO VIGARIO N. 1, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, poderá ser encontrado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 as 8 horas da manhã e do meio dia ás duas horas da tarde.

GRATIS AOS POBRES.

Especialidades: Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

AO PUBLICO

João Correia de Carvalho, artista alfaiate, tendo-se desligado da sociedade da casa commercial existente á rua do Barão da Victoria n. 26, sob a razão de Araujo, Carvalho & C., acha-se novamente estabelecido na sua arte, á rua do Marquez de Olinda n. 46, 1º andar, aonde os seus numerosos freguezes o encontrarão prompto para executar qualquer obra tendente á sua arte, com esmero e promptidão.

— Aluga-se altos e baixos do sobrado da rua Imperial n. 1, canto da travessa do Lima, tendo armação e mais pertenças para taverna, por ser lugar muito proprio para tal negocio: quem o pretender entenda-se com o proprietario, na rua do Hospicio, sobrado n. 35.

— Sr Luiz Aprigio de Oliveira Salerno, queira apparecer á rua do Rangel n. 67, a negocio de paricular interesse.

A COROA BRILHANTE
Loja de joias
N. 11—Esquina da rua do Cabugá—N. 11

Este estabelecimento continúa a receber grande sortimento de joias modernas, de ouro, brilhante, e mais pedras preciosas, e bem as obras de prata de lei.

Condecorações.

A Corôa Brilhante recebeu ricas commendas, officialatos, habitos de ouro e prata dourada, para todas as ordens; assim como delicados lacinhos e botões para cavalheiros, officiaes e commendadores da Rosa e de Christo, fitas finas de seda para a campanha do Paraguay, todas as ordens, e para liquidação de muitas joias que tem na loja, o dono resolveu a vender mais barato do que em outra qualquer parte, garantindo a boa qualidade do ouro e da prata, por meio de uma conta com recibo. O estabelecimento continúa aberto á noite até ás 7 horas, na rua do Cabugá n. 11, loja de joias de Antonio Serafim da Silva.

Vejam!...

Como é barato!

Aproveitem

O Coração de Ouro, liquida:

Correntes de ouro, modernas, para relogios, a 3$500 a oitava.
Relogios de ouro para senhora, a 40$, que em outra parte é 100$.
Relogios de prata bem dourados a 15$.
Rozetinhas de brilhante a 14$.
Anneis de pedra com lettra a 6$.
Anneis para por cabello a 2$.
Pencenez de ouro a 10$.
Pencenez de prata dourada a 3$500.
Dedaes de prata, fundo de pedra, a 1$.
Brincos de coral e ouro para meninas a 1$500.
Caçoletas muito modernas com 50 por cento de abate.
Pulceirinhas de coral e ouro para criança a 10$.
Pulceira de ouro e coral, feitio de uma cobra, a 10$.
Obras de prata a 400 rs. a oitava.
Brincos para senhora, muito modernos, a 15$, em outra parte é 40$.
Voltas de ouro e cruzinha, com 50 por cento de abate.
Grande sortimento de joias de brilhante com 50 % de abate.
Brincos de coral para senhora a 4$.
Correntes de ouro para relogios a 18$ cada uma.
Adereços por metade de seu valor.
Sortimento completo de joias, que vende por metade do seu valor.

A liquidação.

PHOTOGRAPHIA IMPERIAL
DE
LOPES & C.
ESTABELECIMENTO DE PRIMEIRA ORDEM
Rua do Barão da Victoria n. 14, sobrado
(ANTIGA RUA NOVA)
Trabalhos premiados na ultima exposição
DO
RIO DE JANEIRO

Acha-se montado sob as melhores condições de arte, e aberto á concurrencia publica, este estabelecimento, o primeiro, sem duvida, desta provincia, no qual se tiram retratos pelos melhores e mais modernos systemas, empregando-se somente material de primeira qualidade, e garantindo-se

Semelhança, nitidez e duração.

Trabalha-se todos os dias uteis e de guarda, desde as 10 horas da manhã ás quatro da tarde, não prejudicando o tempo de chuva ou nublado a perfeição dos retratos.

Faz-se toda a qualidade de copias, augmentando-as ou diminuindo-as.

8$000

Uma duzia de retratos de uma só pessoa, em cartões para album.

Para os retratos esmaltados, colloridos, grupos, e augmentados ha uma tabella de preços.

Tiram-se retratos até tamanho natural.

EXPOSIÇÃO DE NOITE

DOENÇAS DAS CRIANÇAS
XAROPE DE RABANO IODADO
DE GRIMAULT E Cª PHARMACEUTICOS EM PARIS

Substitue admiravelmente o oleo de figado de bacalhão, e tem sobre este as seguintes grandes vantagems: 1º Em dóses iguaes contem **mais iodo**: 2º Seu sabor he sumamente **agradavel**; 3º Todo o mundo e sobre tudo as crianças o **tomão** sem a menor **repugnancia.**

E um dos mais poderosos agentes conhecidos para modificar os temperamentos lymphaticos e curar rapidamente todas as molestias que tirão sua origem nos vicios do sangue, como o **rachitismo, pallidez,** etc.... A sua efficacia he extraordinaria nos cuidados tão delicados que exigem a saúde das crianças, e sua acção curativa he prodigiosa nas **molestias do peito, e da pelle nos enfartes das glandulas.**

DOENÇAS DO PEITO
XAROPE D'HYPOPHOSPHITO DE CAL
GRIMAULT E Cia PHARMACEUTICOS EM PARIS

Hoje é sabido que o phosphoro e a cal são as bases essenciaes de qualquer producto destinado a reconstituir o organismo e a cicatrizar os tuberculos dos pulmões.

Com tudo ha que notar que, para que estas preparações produzam o effeito desejado, he necessario que sejão absolutamente puras, condição que nenhuma casa pode realizar melhor do que a nossa, cujo o director scientifico he o illustre chymico Dr Leconte, professor da Faculdade de Medicina e preparador do curso de physiologia de Claudio Bernard, no Collegio de França.

Os Sñrs medicos e os doentes que quizerem comparar o nosso xarope com os demais conhecidos até hoje nos darão certamente a preferencia sendo a sua efficacia superior a de todos os outros, no curativo das affecções pulmonares.

Elle calma a tosse, faz desapparecer os suores nocturnos, cura a **bronchites,** os catarrhos pulmonares, a tisica, e corta a febre lenta que destroe as forças do doente.

Depositos em *Pernambuco*: **FERREIRA, MAIA e Cº; — M.-A. BARBOZA,** e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual fôr a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

A ATALAIA DAS BARRIGAS

Cesse tudo quanto o antigo annuncio diz.
Já que um certo poder assim o quiz.

Attenção

Antes de fazer patente as sorprendentes especialidades, conduzidas pelo ultimo vapor, com destino directo ao muito apreciado e frequentado —Armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, cumpro um dever de gratidão agradecendo de coração, desde já, a complacencia dos leitores que lerem este annuncio de principio a cabo e utilisarem-se de sua indicação.

Isto posto:

Espero ancioso ver entrar no armazem.
Quem quizer da barriga passar bem:

Alimentação pura.

Massas finissimas para sôpa, como ainda não veio a esta praça, attento o apurado gosto e superioridade das substancias primas, como se póde confiar na franca e espontanea recommendação dos medicos mais afamados da França e Allemanha. Uma experiencia convencerá melhor e por isso não hesiteis.

Escolha franca.

Creme de rir, creme de tapioca, fécule de pomme terre, fleur de farine de mais, semoule de froment, tapioca do Brasil, fleur de rir, semoule de rir e outras muitas qualidades francezas, portuguezas e italianas. Além do que ha muitas outras novidades que ficam á disposição dos amantes do saboroso: tragam dinheiro e garanto-lhes que satisfarei ao mais exquisito paladar. Ver para crer, comprar para saber.

Em conclusão:

Direi como diria, quem dirá,
Vinde todos um maço comprar:

São furadas!

Sim, são velas stearina
De luz suave e mui fina:
Cinco horas uma dura
E são de boa grossura!

Note bem:

Recommenda-se particularmente aos amantes da boa pinga a muito saborosa e hygienica *canninha* fabricada expressamente para regalo dos estomagos finos e delicados e que se pode saborear nos goles extasiado em vista deste versinho, que vem no rotulo cada garrafa hermeticamente lacrada:

Eis aqui a fina canna
Do bule gota brilhante:
E' pura, é cheirosa e boa,
Saboroza e palpitante.

N. 28. ARMAZEM DO CAMPOS N. 28.

Aluga-se

o primeiro andar, com grandes commodos e sotão, no sobrado sito á rua do Hospicio n. 65, juntamente a loja: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Consultorio medico-cirurgico
DE
A. B. da Silva Maia.
Medico parteiro e operador.
Rua do Rangel n. 54
Consultas das 8 á 10 horas.
Chamados a qualquer hora.
Gratis aos pobres.

— Aluga-se o terceiro andar da casa n. 32, á rua estreita do Rosario, com commodos e muito fresco: na thesouraria das loterias.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado de podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, tem sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso é um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em infecções, tumores, etc.

A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e prevenil-o é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes que apparecerem os proprios *symptomas activos*, o uso da *SALSAPARRILHA DE AYER* poderá evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Chagas*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; *dor nos ossos; Dyspepsia ou Indigestões; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER*.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar esses impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, do mesmo modo o *Mal do Figado, Congestão* ou *Inflammação do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha é um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensões* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR

Grande estabelecimento de molhados
DE
Zeferino Valente & C.

Este novo e lindo estabelecimento de molhados ao arco de Santo Antonio, esquina aonde param os trens de Apipucos, vai ser aberto no 1.º de setembro; esperam pois os proprietarios, que o respeitavel publico não só concorra a visitar o grande estabelecimento, como que lhes conceda toda sua protecção, pois de sua parte se esforçarão em bem servir a todos, tanto em preços como qualidade dos generos, sempre com agrado e sinceridade.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 700$ em um bilhete inteiro de n. 3763, a sorte de 100$ em um meio de 2248, e um meio de n. 1093 com a sorte de 100$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (114); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 9ª parte da loteria a beneficio da igreja do Espirito Santo, que se extrahirá no dia sabbado 5 de setembro vindouro.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000

De 100$000 para cima.

Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 29 de agosto de 1874.
João Joaquim da Costa Leite

AMA Quem precisar alugar uma escrava boa cozinheira, dirija-se á rua do Crespo, hoje Primeiro de Março, loja do Passo.

AMA Precisa se de uma ama para tratar de meninos: na rua do Visconde de Goyanna, antiga Mondego, n. 76, ou na loja de livros junto ao arco de Santo Antonio.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite que seja sadia e sem filho: na rua Duque de Caxias n. 91, loja do Rival Sem Segundo.

— Precisa-se de uma ama que seja boa cozinheira: na rua do Crespo n. 7

— Precisa-se de uma ama para engommar e mais algum serviço de pequena familia: no 3º andar desta typographia se dirá

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar: na rua do Livramento n. 28.

— Na rua larga do Rosario n. 28, segundo andar, precisa-se de uma ama de leite e que não tenha filho.

ALUGA-SE

uma grande casa terrea com bastantes commodos sita na estrada do Lucas: a tratar na rua do Vigario n. 31.

— Aluga se o armazem do sobrado da rua D. Maria Cesar n. 37, proprio para recolher fazendas por ser muito espaçoso e reedificado de novo, ou para qualquer estabelecimento: a tratar á rua de Domingos José Martins n. 48, antiga Senzalla-Velha.

PERDEU-SE

uma letra da quantia de 3:400$, sacada por Gaudencio Lopes de Araujo, aceita por Francisco Cezario de Mello Junior, garantida por Antonio João Ferreira Monteiro, e endossada pelo dito sacador e José Maria Ferreira da Cunha, a vencer-se a 1 de dezembro do corrente anno. Por esta occasião previne-se a quem a achar, que ella nenhum valor terá para si, visto que ja se acham inteirados o garante e endossante; e pelo presente se faz certo ao sacador e ao aceitante, para que nenhum delles pague dita letra se não ao abaixo assignado: quem pois a tiver achado, querendo restitui la, leve-a á rua do Marquez de Olinda n. 16, que será recompensado. Recife, 26 de agosto de 1874.
Joaquim Olinto Bastos.

Palacete

Ainda está por alugar-se o palacete da Ilha dos Ratos, do finado Custodio José Alves Guimarães, onde morou ultimamente o Sr. Dr. Ignacio de Barros: a tratar na rua Primeira de Março n. 7 A.

CHARUTOS
DE
José Furtado de Simas.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 15, de Bourgard & C.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
DO
Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso
PARTEIRO E OPERADOR
Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.
ESPECIALIDADE
Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.
Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.
Os doentes que mandarem os seus chamados por escripto até 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

Signaes do negro Feliciano

Crioulo, idade 40 annos, pouco mais ou menos, alto, corpo regular, bem preto, desdentado, barbado, mal feito de pés, tendo um dos dedos grandes ou ambos bastante tortos. Acha-se fugido ha 6 mezes, desta segunda fugida, e da primeira esteve dous annos no engenho Tombador, freguezia do Bonito, pertencente a Francisco de tal, genro do capitão Christovão José Machado, senhor do engenho S. Christovão, da dita freguezia, e por estes engenhos está occulto, como tem estado. Veio pela primeira vez preso pelo capitão de campo João Ventura, que mora em Agua-Preta: recommenda-se a sua captura ás autoridades policiaes e capitães de campo, e leva-lo ao engenho Minas Novas, freguezia de Gamelleira. O dito negro intitula-se forro com o nome de José Feliciano.

OLINDA.

Aluga se por festa ou por anno, na rua de S. Pedro Apostolo ou Passo Castelhano, tres casas terreas, com encanamento d'agua e gaz, bons commodos e quintaes grandes e murados, com diversos arvoredos de fructo: a tratar no pateo do Corpo Santo n. 17, 3.º andar.

— Ignacio Bezerra Pessoa faz sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que no dia 11 do corrente dissolveu a sociedade que tinha com seu irmão Joaquim Bezerra Pessoa, cuja firma gyrava sob a razão de Bezerra & Irmãos; ficando sob sua responsabilidade o activo e passivo da extincta firma, como da quitação que de seus credores obteve o referido seu ex-socio e irmão.
Recife, 18 de agosto de 1874.
Ignacio Bezerra Pessoa.

ESSENCIA CONCENTRADA DE CAROBA

DE

AUGUSTO CAORS
Pharmaceutico
Pela escola de Paris
Successor de

Premiada nas exposições de Pernambuco e Rio de Janeiro. MEDALHA DE PRATA.

Premiada na exposição de Vienna d'Austria. MEDALHA DE MERITO

ARISTIDE SAISSET E. J. SOUM

Tratamento puramente vegetal verdadeiro purificador do sangue, sem mercurio.

O Essencia de Caroba é um remedio hoje reconhecido como um poderoso depurativo e especial para cura de todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue, como sejam: as molestias SYPHILITICAS, HOURATICAS E ESCROFULOSAS, RHEUMATISMO, EMPINGENS, DARTROS, ULCERAS, ERUPÇÕES, ETC. ETC.

Os prodigiosos effeitos que tem produzido a Essencia de Caroba, por toda parte onde ella tem sido apropriadamente experimentada, a tem feito adoptar como um dos medicamentos mais seguros e mais energicos para a cura de todas as molestias de natureza syphilitica e escrofulosa.

A cada frasco acompanha uma instrucção para a maneira de usar.

Pomada anti-dartrosa

Contra as affecções cutaneas, dartros, comichões, etc., etc.

Unguento de Caroba

Para curar as boubas, ulceras, chagas antigas, etc. etc.

UNICAMENTE PREPARADO POR

ROBQUAYROL IRMÃOS, SUCCESSORES
Botica Franceza
22—Rua do Bom Jesus—22
ANTIGA RUA DA CRUZ
PERNAMBUCO.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e compradores de machinismo o favor de fazer uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a instrucção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas.......

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

J. DHIBAUT, DE PARIS

Constructor e afinador de pianos

55—Rua do Imperador—55

Ex-afinador das antigas e afamadas casas Pleyel & Herz, e antigo director da officina da casa Alphonse Blondel.

Tem a honra de declarar ao respeitavel publico desta cidade, que tem aberto sua casa de concertos e afinações de pianos, qualquer que seja o estado do instrumento.

A' mesma casa acaba de receber um grande sortimento de pianos dos melhores fabricantes de Paris, como *Erard Pleyel, Henri Herz* e *Alphonse Blondel*) todos os pianos sahidos da casa Dhibaut são garantidos

Compra se e recebe-se em troca os pianos usados.

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado

Caldeiras de sobresalente para vapores.

Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.

Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.

Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.

Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.

Relogios e apitos para evapors.

Bombas de ferro, de repucho.

Arados de diversas qualidades.

Formas para assucar, grandes e pequenas.

Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostes.

Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.

Ditos ditos para gaz.

Jarros de ferro fundido para jardim.

Pés de ferro para mesa e banco.

Machina para gelar agua.

Valvulas para bomba e banheiro.

Correias inglezas para machinismo.

Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.

Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.

Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

DESCONFIAR DOS LADRÕES!

Os Ladrões mais perfidos que existem saõ os falsificadores que usurpam a assignatura e rotulo d'honrados negociantes.

Fornecendo a maior parte das vezes um producto detestavel e nocivo á saude sob um envoltorio semelhante ao do inventor, lança sobre este artigo um descredito naõ merecido.

Os **Pós purgativos de Rogé**, *medicamento approvado pela Academia de medicina de Paris, é um dos productos francezes mais frequentemente falsificado, por causa de sua consideravel venda.*

Para evitar aos compradores toda a confusão possivel, uma modificação acaba de ser feita nos envoltorios dos frascos.

Considere-se, de hoje em diante, como unicamente VERDADEIROS *os frascos tendo em cada extremidade um carimbo impresso em* **QUATRO CÔRES**, *e do qual damos aqui o fac-simile em preto.*

XAROPE E MASSA DA SEIVA DO PINHEIRO MARITIMO DE LAGASSE

PHARMACEUTICO EM BORDEOS

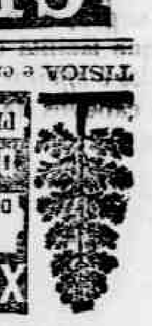

A influencia que tem os principios resinosos do pinheiro maritimo sobre o pulmão em todos os gráos da **tisica**, he tão maravilhosa, que á medida que desenvolve-se a sua acção, vê-se por assim dizer o doente voltar á vida.

Nosso xarope fabricado com a seiva do pinheiro, recolhida logo ao sahir da arvore, contém os principios resinosos com toda a sua energia e pureza; seu effeito he pois immediato e seguro contra os **defluxos, catarrho pulmonar, rouquidões, TISICA** e em geral contra todas as molestias do peito, qualquer que seja o seu estado.

CIGARROS INDIOS DE CANNABIS INDICA

de GRIMAULT e Cia, pharmaceuticos em PARIS.

Todos os especificos empregados até hoje para aliviar da asthma e das molestias das vias respiratorias, tem todos por base SUBSTANCIAS TOXICAS que deixão um grande peso no cerebro e alem d'isto são sumamente perniciosas á intelligencia e á saúde em geral.

As propriedades do principio activo do canhamo de Bengala que contem nossos cigarros são tão admiraveis, que apenas se respira alguma fumaça, nota-se logo uma grande facilidade em respirar, menor oppressão, em uma palavra um alivio rápido, completo e inoffensivo, porque os nossos cigarros não contem nenhum principio tóxico. São pois estes cigarros o unico remedio certo que se possa aconselhar com confiança contra a **asthma, catarrhos pulmonar, nevroses, laryngite** e em geral contra todas as **molestias das vias respiratorias.**

Depositos em *Pernambuco*: **FERREIRA, MAIA e C.; — M.-A. BARBOZA**, e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

INJECCÃO E CAPSULAS VEGETAES AO MATICO.

GRIMAULT E Cia PHARMACEUTICOS EM PARIS

A injecção de Matico remedio essencialmente anodino e conhecido, cura rapidamente as **blennorrhagias recentes, antigas e chronicas**, sem dôres, sem possibilidade alguma de accidentes, e sem occasionar estreitamento de nenhum genero, posto que não exerce nenhuma acção corrosiva.

As **Capsulas** de **Matico** differem completamente de todas as outras empregadas até hoje: as capsulas do commercio contem a copahiba liquida e causão enjôo, arrotos e vomitos porque dissolvem-se no estomago; as nossas ao contrario cobertas com uma capa de gluten (principio nutritivo do trigo) só se dissolve nos intestinos, e põe o remedio immediatamente em contacto com as vias urinarias.

A Injecção e as Capsulas constituem reunidas uma medicação energica e inoffensiva á qual não resiste nenhuma blennorrhagia.

MOLESTIAS DE PELLE PILULAS DO DOUTOR CAZENAVE

Estas pilulas são resultado de 30 annos de experiencias e notaveis estudos feitos pelo illustre Doutor Cazenave, no Hospital de S. Luiz consagrado especialmente ao tratamento das molestias da pelle.

Podem logo os Snrs medicos receital-as e os doentes tomarem com a maior confiança, seguros de obterem em pouco tempo e sem possibilidade alguma de recahida, o restabelecimento o mais completo dos eczemas, prurigos, empigems, tinha e em geral de todas as erupções e molestias da pelle por muito graves [illegible].

[illegible] MAIA e C.; — M.-A. BARBOZA, e nas prin-

VERDADEIRO ELIXIR DO Dr GUILLIÉ

TONICO ANTI-FLEIMOSO E ANTI-BILIOSO

PREPARADO POR PAUL GAGE, PHARMACEUTICO

Unico proprietario, *rua de Grenelle Saint-Germain*, 9, *em Paris.*

A acção do Elixir Guillié é inteiramente benefica. Como purgativo não debilita como os outros remedios desta qualidade, porem tonifica e refresca no mesmo tempo: auxilia e corrige todas as secreções; dá força aos diversos orgãos: não exige uma dieta severa, pelo contrario é preciso tomar uma boa refeição á tarde quando se usar delle; póde ser administrado com egual exito na mais tenra idade como na mais adiantada velhice sem nunca causar accidente qualquer.

Na dose d'uma colherada pequena dentro d'um pouco de agua assucarada, seja antes seja depois da comida, estimula o appetite, aviva las funcções digestivas, substitue a losna (*absinthe*), o *vermouth* e bebidas amargas que se costuma tomar.

Um folheto que é um verdadeiro tratado de medicina usual e domestica se dá de graça com cada garrafa de ELIXIR. Elle indica as doenças aonde o ELIXIR é util e o modo de usar delle.

As pessoas que quizeren consultar este folheto antes de usarem deste ELIXIR, podem dirigir seu pedido franco ao S. PAUL GAGE, em Paris e na provincia ou nos paizes estrangeiros, em casa dos depositarios; este folheto lhes será entregue de graça et immediatamente.

Desde cincoenta annos a reputação do Elixir Guillié espalhou-se no mundo interio pelos serviços que que cada dia elle presta aos medicos e aos enfermos en casos graves ou desenganados.

E sobretudo util á classe operaria, a quem elle poupa gastos consideraveis de doenças e tempo perdido, pois com o ELIXIR GUILLIÉ, as curas são rapidas.

O Elixir Guillié vende-se em todas as principaes pharmacias das *Americas*, nomeadamente no *Pernambuco*: **A. REGORD; — BARTHOLOMEO E C.**

Bons pianos.

Chegados de novo.

Vende-se.
Troca-se.
E aluga-se.

No armazem do vapor francez, a rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

MOBILIAS

de vime e de faia.

Vende-se muito em conta; cadeiras avulsas, de balanço, de braços e de dobrar: no armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray. No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, eculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinho de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez

A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres, differentes lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados.
SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,
ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.
SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneiras para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

Attendei!...

A confeitaria do Campos, sita á rua do Imperador n. 24, unico estabelecimento deste genero nesta provincia, proporciona aos habitantes della as maiores vantagens

E se não vejam

Se uma pessoa quizer tudo quanto é necessario para
Um casamento
Um baptisado
Uma partida
Um chá para visitas
Um lunch
Um lauto jantar

Não tem mais do que ir ou mandar á confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24.

Alli tambem se encarregam de bouquets, flores e folhas para casamento: assim como, de doces de todas as qualidades para embarques, e tem sempre preparados fiambres inteiros e a retalho, pasteis de diversas qualidades, empadas de camarões e de carne.

De tudo que alli se vende, garante-se a boa qualidade, limpeza e promptidão.

Enfeitam-se fiambres, bolos, pães-de-lô e bandejas, tudo por preços razoaveis.

Alli alegra-se a vista e satisfaz-se as exigencias do paladar.

Só na confeitaria do Campos

Aluga-se
uma casa terrea, no principio da Estrada Nova, com duas salas, dous quartos, cozinha fóra e um quarto, muito proximo aos bonds: a tratar no mesmo lugar, primeiro sitio á direita depois da primeira bomba.

COMPRAS.

COMPRA DE LITEIRA.
No 1.º andar desta typographia, das 4 horas da tarde em diante, se dirá quem precisa comprar uma.

CAPIM
Compra-se mil feixes de capim para plantar: a tratar na rua do Crespo n. 16, 1.º andar.

VENDAS.
— Vende-se um pequeno sitio com duas casinhas de taipa cobertas de telhas, tendo uma dellas 2 quartos, sala de frente e de jantar e cozinha fóra; e a outra 1 quarto sala da frente e de jantar, com 97 palmos de frente e de fundo 460, no lugar do Arraial, perto da estação da Casa Amarella: a tratar na rua da Palma n. 100.

AGUAS MINERAES NATURAES
DE
Vichy-Cusset
Preferiveis ás de Vichy-Vichy
por serem as unicas que conservem todas as suas propriedades depois de transportadas.
Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.
Fonte Elisabeth, não se altera nunca e *é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia*: e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.
EXIJA-SE
o nome da fonte na capsula
Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito
PHARMACIA AMERICANA
DE
Ferreira Maia & Companhia
57—RUA DUQUE DE CAXIAS—57

E' BOM SABER-SE
Que a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, bem conhecida pela superioridade de seus artigos de moda e phantasia, acaba de receber diversas encommendas de mercadorias de sua repartição, que pela elegancia bem mostra aptidão e bom gosto de seus antigos correspondentes da Europa, e por esta razão a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, convida a sua boa e constante freguezia e com especialidade ao sexo amavel, a visitarem-na, afim de apreciarem até onde toca o primor d'arte.
A NOVA ESPERANÇA não quer entrar no numero dos massantes (verdadeiros azucrins) com extensos annuncios e nem pretende descrever a immensidade de objectos que tem expostos á venda, o que seria quasi impossivel, mas limitar-se-ha a mencionar alguns daquelles de mais alta novidade e toma a liberdade de aconselhar ao bello sexo, que a visitem constantemente, para depois que comprarem em outra qualquer parte não se arrependerem, á vista do bom e escolhido sortimento que ha em dito estabelecimento, esta razão tambem demonstra que qualquer senhora do bom tom, não poderá completar a elegancia de seu toilet sem que dê um passeio a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, a qual acaba de receber os seguintes artigos de luxo e inteira novidade:
Modernas settas para prender os cabellos.
Primorosos leques de phantasia.
Bonitas sahidas de bailes para senhoras e meninas.
Interessantes gravatas para senhoras.
Elegantes fachas de touquim.
Bons adereços de madreperola.
Delicados adereços pretos de pulalo e borracha (gosto novo).

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.
Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho: a tratar somente com o mesmo.

Camisas.
Camisas francezas brancas de algodão fino com frizo de côr a 2$000 uma, em duzia a 23$000; é pechincha: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme & C.

— Vende-se um piano novo de Herz: á rua larga do Rosario n. 26.

— Vende-se um excellente piano inglez, novo e por preço commodo: na freguezia dos Afogados, rua Direita n. 34.

Camisas
Vende-se camisas inglezas de linho, fazenda muito fina, a 33$ a duzia: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

— Vende-se a taverna sita á rua da Concordia n. 33, está com poucos fundos, serve para algum principiante: quem a pretender, dirija-se á mesma, que não deixará de fazer negocio.

200$000.
Vende-se um bonito boi, carro e encerado, pela quantia acima; a ver na cocheira da Locomotora Pernambucana, á rua nova de Santa Rita ns. 55 a 59 e tratar na rua de Marcilio Dias n. 43, 4º andar; tambem se vende separado.

COQUES E CINTOS
53 Rua Duque de Caxias 53
Augusto Porto recebeu novo sortimento de lindos coques de trança, cintos de couro com fivellas de metal, elegantes gravatas de setim de côr e de gorgorão preto com photographias, e superiores popelinas que está vendendo a 1$ o covado.

—Vende-se ou troca-se por vaccas paridas, um grande e elegante jumento, proprio para tirar raça, chegado agora da Europa: a tratar na rua Imperial n. 166, de manhã ás 7 horas, e de tarde das 4 em diante.

TEM
O 43 — Queimado — O 43
Lãzinhas verdadeiras.
á 200 rs. o covado
Todos se admiram !!
Lãzinhas verdadeiras com lindissimos padrões a 200 rs. o covado; é fazenda de 400 rs.: aproveitem que é pechincha. O 43 convida ás Exmas. familias para mandarem buscar as amostras.
O 43.
Rua do Queimado.

Cura das hernias, pelas fundas de borracha.
As melhores e mais aperfeiçoadas das até hoje conhecidas.
Vende-se
na
Pharmacia e Drogaria
de
Bartolomeo & C.
A'
34. — Rua larga do Rosario — **34**

Vaccina. Vaccina.
Tendo o Sr. Dr. José Lourenço de Magalhães, montado na côrte um completo serviço deste artigo, tem aqui aberto um deposito da melhor e mais recente, cujos tubos se encontram na
Pharmacia e drogaria
A'
34—rua larga do Rosario — 34.

FAZENDAS BARATAS
NA
LOJA DO PAVÃO
NA
Rua da Imperatriz n. 60
PARA LIQUIDAR
Granadina preta a 500 rs. o covado.
O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs. o covado.
ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.
O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cautões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.
CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.
O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.
CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500, 3$000 E 3$500.
O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.
CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATÉ 25$000 O PAR
O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$800, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como: colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 a 12$000 cada uma.
BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500.
O Pavão vende bramantes para lençóes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000
CORTES DE CASEMIRA.
O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.
ESMERALDINA A 800 RS.
O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes:
Cortes de combraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.
Ditos todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.
Ditos muito ricos a 25$000.
Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 600 rs.
Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.
Cintos de setim de todas as cores a 3$000
Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.
Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.
Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 a 2$000.
Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 300 rs.

Loja de fazendas
DE
Guilherme & C.
O antigo barateiro continúa a vender por menos do que outro qualquer, com a franqueza e sinceridade ja conhecida.
Lãs de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Lãs pretas superior, a 360 rs. o covado.
Lã e seda, fazenda de 1$400 por 700 rs. o covado.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Metins de côres a 280 rs. o covado.
Cretones de padrões lindos e modernos a 400 e 440 rs. o covado
Baptistas de lindos padrões a 400 rs o covado.
Cambraias de côres miudas e graudas a 280 rs. o covado.
Ditas pretas com flores a 200 rs. o covado.
Cambraias brancas, bordadas e abertas, fazenda mais fina que tem vindo ao mercado, é fazenda de 2$000 o metro, por 1$000 a vara; é pechincha.
Cambraia transparente, fina, a 3$ a peça.
Dita Victoria, fina, a 3$500 a peça.
Algodão trançado, alvo, a 440 rs. a vara.
Brim branco de linho a 1$400 a vara.
Ditos de côres de linho fino a 500 rs. o covado.
Madapolão francez verdadeiro, 24 jardas, a 6$ e 7$ a peça.
Algodão T, largo e superior, a 5$ a peça.
Gorgorão preto de seda para vestido e para collete a 3$ o covado
Toalhas grandes a 1$500 a duzia.
Colchas grandes a 3$ uma.
Lenções de bramante a 2$ um.
Cobertas de ganga, forradas, a 2$ e 3$.
Lenços de linho, abainhados e em caixinhas a 3$500 a duzia.
Ditos de côres a 3$500 a duzia.
E outros muitos artigos por preços baratissimos. Só na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas. Dão-se amostras.

Grande descoberta
Curativo das molestias do peito pelo
Xarope de sulphito de soda
DE
A. BERNET
Este importante medicamento que acaba de ser reconhecido pelos distinctos Drs Zalloni e Paraschevas como um verdadeiro especifico contra a phtysica, segundo provaram nos grandes numeros de casos por elles experimentados, como se vê na sessão da academia de Paris de 24 de março do corrente anno, encontra-se unicamente no
Deposito da pharmacia e drogaria
de
Bartholomeu & C.
N. 34 — Rua larga do Rosario — N. 34

Vejam e admirem.
A 500 rs. o covado.
O barateiro da rua da Imperatriz n. 60, vende popelinas pretas com listras assetinadas pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado, para acabar.

Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.
Ditas de dito de côr a 4$000.
Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.
Cortes de cambraia branca com lindos enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.
Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.
Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.
Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.
Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.
Brim pardo para roupa de homem e meninos, covado a 400 rs.
Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.
Bramante de linho com 10 palmos de largura, vara a 2$600.
Atoalhado com 8 palmos de largura, vara a 1$500.
Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000.
Cortes de casimira a 4$ e 5$000.
A 2$500 rs. a duzia.
Meias de algodão, finas para meninas e meninos de todos os tamanhos, para todas as idades, pelo preço de 2$500 a duzia, por haver grande quantidade, para acabar.
Só na rua da Imperatriz n. 60.

Aos nervosos
A NOVA ESPERANÇA acaba de receber aquelles milagrosos anneis electricos, cura infallivel dos nervosos.

E' com as senhoras.
A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, participa ao bello sexo que acaba de receber da Europa, um completo sortimento de artigos de ultima moda, e como acha desnecessario fazer um enfadonho annuncio, por já ser bastante conhecida, e caprichar sempre em ter bons correspondentes, sendo a primeira que apresenta o que ha de mais moderno e por preços mui rasoaveis, por isso limita-se a descrever somente o seguinte:
Settas douradas.
Bicos de côres, tanto de seda como de guipure.
Leques dourados, de madreperola, marfim, tartaruga, osso, etc.
Sahidas de baile.
Presentes, diversos artigos proprios para presentes.
Gollinhas e punhos.
Manual para missa, com capa de madreperola, tartaruga, marfim, velludo, etc.
Sapatinhos de setim para baptisado.
Camisas bordadas para senhoras.
Ligas de seda.
Franjas mosaicas.
Adereços de tartaruga.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Lindas flores para cabeça.
Bolsas de velludo.
Perfumarias dos melhores e mais afamados fabricantes.
Chapéos de sol para senhoras.
Fitas de velludo de todas as cores e larguras.

Moscas.
Quereis livrar-vos destes malditos insectos? comprai uma machina de matar moscas por 3$000—na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Calvice.
A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, vende o verdadeiro Vigor de Ayer, que impede a cahida dos cabellos.

Sardas e panos.
Só tem sardas e panos quem quer; porque a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender a verdadeira Cuticuleria, que faz desapparecer estas manchas em poucos dias.

Salsa-parrilha do Pará
Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus numero 57.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem á rua do Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

Engenhos em Mamanguape.
Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.
A tratar com seus proprietarios nesta cidade e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamanguape.
Tasso Irmãos & C.

Aos cigarreiros
A NOVA ESPERANÇA vende papel de linho proprio para cigarros, de diversas larguras.

Coques modernos
Cintos de couro
Recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, e está vendendo mais barato que em qualquer outra parte.

Lustres e arandelas de vidro para gaz
Na grande exposição da rua do Imperador n. 33, junto ao escriptorio da companhia do gaz, vendem-se os mais bonitos e modernos lustres e arandelas de vidro para gaz, assim como tudo o mais que se torna necessario para esse fim, sendo tudo dos melhores fabricantes que ha na Inglaterra. Os preços são mais baratos do que em outra qualquer parte, e com a vantagem que é o dono do estabelecimento mandar assentar os lustres ou arandelas no lugar que o comprador quizer, sem que para isso pague alguma cousa. Tambem se compra ou troca-se lustres e arandelas já usadas, mas que estejam em estado de poder servir.

Pentes girafe.
Pentes girafe, proprios para senhora, (ultima moda): a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 é só quem tem.

Papai, mamãi.
Como são lindas as bonecas de cera que chamam papai, mamãi, choram, andam, etc. Só na Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45.

Gaiolas, gaiolas.
A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu gaiolas de arame de lindissimos modelos, proprias para passaros; a ellas antes que se acabem.

Cabriolet á venda.
Vende-se um cabriolet de duas rodas e um par de arreios, tudo em bom estado: a ver na rua da Imperatriz n. 55, que achará com quem tratar.

Vende-se
Na rua do Vigario n. 19, vende-se o seguinte:
Cimento de Portland em primeira mão.
Vinho do Porto engarrafado, finissimo, em caixas de duzia.
Dito em barris e ancoretas.
Dito Sherry inglez em caixas de duzia.
Dito Collares em ancoretas.
Cera em velas de Lisboa.
Dita em grume de Lisboa.

Vende-se
uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Cozinheiro.
Vende-se um negro de meia idade, cosinheiro, por barato preço: a tratar á rua do Barão da Victoria n. 22.

Engenho Segredo
Vende-se o engenho Segredo, distante apenas uma legoa da estação de Ribeirão, moente e corrente, bem obrado, e com terrenos muito fortes que safrejam mais de 2,500 pães: a tratar na rua do Encantamento n. 5.

PREDILECTA
A' rua do Cabugá n. 1 A.
Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que previniram aos seus correspondentes nas diversas praças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar-se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já receberam pelo paquete francez diversos artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.
Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.
Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços.
Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.
Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete palitot.
Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.
Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.
Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preço commodo.
Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.
Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente.
Coques os mais modernos e de diversos formatos.
Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.
Capellas simples e com véo para noivas.
Calças bordadas para meninas.
Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.
Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.
Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.
Fitas de faria, de gorgorão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.
Fachas de gorgorão muito lindas.
Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.
Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas côres.
Gravatas de seda para homem e senhoras.
Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.
Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.
Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, osso e velludo, tudo que ha de bom.
Pentes de tartaruga e marfim para atar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.
Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, osso e dourados por barato preço.
Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e tubos dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes Lombin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel, são indispensaveis para a festa.
Saias bordadas para senhora, por commodo preço.
Sapatinhos de lã e de setim bordados para baptisados.
Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.
Vestimentas para baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno recebeu a Predilecta de [illegible] preço, para ficar ao alcance de qualquer bolsa.

Ao commercio.
Vende-se a prazo e a dinheiro a taverna da rua do Rangel n. 39, propria para principiante, por ter poucos fundos, a qual só se vende porque seu dono tem de retirar-se para o matto nestes 15 dias a fim de tratar de sua saude.

OLINDA
Bôa acquisição
Vende-se um sobrado sito no pateo da Sé, em Olinda, edificado em chão proprio, com grandes accommodações para numerosa familia, reedificado e pintado de novo, com bellissima vista muito fresco e com quintal: a tratar no pateo de Pedro II n. 6, 1.º andar.

POMAR
Vende-se pés de sapotas de optima qualidade na rua do Hospicio n. 75.

ATTENÇÃO
Vende-se uma collecção do CARAPUCEIRO, periodico critico, satyrico, jocoso e moral, escripto pelo fallecido padre Miguel do S. Lopes Gama; a pessoa que quizer comprar dirija-se ao 2.º andar desta typographia, de manhã até 9 horas, e das 3 da tarde em diante.

VENDE-SE
a taverna sita á rua do Barão da Victoria n. 61, muito afreguezada: a tratar na rua estreita do Rosario n. 10.

Para o fabrico de chapéos
A NOVA ESPERANÇA recebeu o arame proprio para armação de chapéos.

Para concertar meias
A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias 63, recebeu esta necessaria linha.

Fustão.
Fustão branco para roupa de meninos a 300 rs. o covado; é pechincha: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme & C.

E' baratissimo.
Attenção.
Aproveitem antes que se acabem, popelinas de linho, padrões modernos, pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado: quem duvidar, venha ver comprar; na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Lustres, candieiros e arandellas.
A empreza do gaz, tendo recebido ultimamente uma quantidade de lustres, candieiros, arandellas, globos etc. etc., tudo obra de gosto e de primeira qualidade; acha-se em posição de supprir a seus freguezes, por preços menores do que antigamente. Para verem as amostras, dirijam-se á rua do Imperador n. 31.

Cura dos estreitamento d'urethra
pela facil applicação das
SONDAS OLIVAES
DE
GOMMA ELASTICA
As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas
Vendem-se
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34— Rua larga do Rosario — 34

Salsa parrilha
Muito nova e grossa.
Vende-se por barato preço, em porção ou a retalho: na rua larga do Rosario n. 34.

VENDE-SE
uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Noã se a atrevam contestar.
O barateiro, na rua Primeiro de Março n. 1, antiga do Crespo, está liquidando suas fazendas, por menos 30 por cento do que em outra qualquer parte; e a prova disto está no que vamos mencionar.
A saber:
Lãzinhas burguezas, bonitos gostos, inteiramente novas no mercado a 140, 160, 180 e 200 rs. o covado. Só o barateiro.
Panamá e mariposa a 440 e 500 rs o covado. São lindos os gostos? muito lindos!
Cretone francez trançado, bom gosto, a 300 rs. o covado. Aproveitem. Mandem ver amostras
Cortes de cretone bordados a 5$. Será possivel? E' que eu comprei.
Chitas boas a 240, 260 e 280 rs. Só aqui no barateiro!!!
Baptistas de lindos gostos a 360 e 400 rs. o covado. A ellas, a ellas.
Que lindos gostos em popelinas e vendemos a 1$ e 1$500; todos querem 1$800 e 2$. São de gostos novos.
Grosdenaples de côres a 900 rs., 1$200 e 1$400, é pechincha!
Madapolão francez a 6$, 7$ e 7$500, o melhor que ha.
Cambraia transparente e Victoria a 3$500, 4$ e 5$ a peça.
Brim pardo para calça a 280 e 400 rs. o covado.
Brim Angola superior a 500 rs. o covado. E' barato.
Esguião de linho e algodão a 3$500.
Dito com 10 jardas a 18$. Que grande pechincha!!
Chales á burgueza com listra a 3$500. E' desenganar, não ha quem rivalise.
Lenços de linho a 2$800 e 3$200 á duzia. Quem tem [illegible]?
Colchas adamascadas a 3$.
Meias para homem a 3$500
Toalhas felpudas a 6$500 a duzia. Aproveitem antes que se acabem.
Brim branco, exposição n. 5, a 2$ a vara.
Atoalhado adamascado a 1$440 a vara. Não é barato?
Chapéos de casemira para homem a 3$. Como é barato!
Bom sortimento de chapéos de sol de seda para senhora a 2$, 3$ e 3$500. Só aqui!
Ditos para homem, alpaca a 3$500.
Ditos de merinó, duas côres, a 4$500.
Ditos de seda americana, duas cores a 0$ e 11$, mas podemos garantir que são superiores. Venham apreciar!
Além destes artigos, outras fazendas que temos grande deposito, mas que não fazemos menção dellas, para não massar nossos freguezes; mas que achar-se-hão patentes á vista dos compradores.
E' o barateiro quem convida a uma experiencia!
A' rua 1.º de Março n. 1.
(Antiga do Crespo)
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

E' economico.
Graxa glycerina propria para a conservação do cordovão; vende a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

— Vende-se a taverna da rua das Cinco Pontas n. 148, com armação de amarello envernisada e com poucos fundos e commodos para familia: a tratar na mesma rua n. 144.

AO N. 9.
No armazem da trombeta da fama commercial, no pateo do Carmo, vende-se manteiga ingleza flor a 1$ e a 1$200 a libra, e franceza a 800 e 760 rs. a libra; bem como continúa a ter um bom sortimento para qualquer chefe de familia fazer sua dispensa, quer seja da praça ou do matto.

Pechincha.
Vende-se um piano armario, com excellentes vozes e de pouco uso: na rua larga do Rosario n. 16, primeiro andar.

Grande pechincha.
Cortes de gorgorão de seda para collete a 2$ e chapéos de sol de seda a 8$.
Vende-se cortes de gorgorão de seda de cores para collete, pelo baratissimo preço de 2$ e chapéos de sol de seda por 8$: quem duvidar venha ver e comprar, na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Azeite de peixe
No trapiche Dantas, no Forte do Mattos, junto a companhia pernambucana, vende-se azeite de peixe em barris a 1$500 o galão.

Aproveitem
O PARIS N'AMERICA, á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, está vendendo calçado pelos seguintes preços:
Botinas de duraque para senhora a 3.500 réis.
Ditas de dito preto a 4,000 réis.
Ditas de dito com botões ao lado, a 4,000 réis.
Ditas gaspeadas, cano alto, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de pellica, ingleza, a 4,000 réis.
Ditas de duraque bordado, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de duraque, de cores, para meninas, a 3$.
Em quanto é tempo
aproveitem.

As unicas verdadeiras
Bichas hamburguezas que vem a este mercado na rua do Marquez de Olinda n. 51

Para senhoras
Como são lindas e modernas as gravatinhas que a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber!

Sedinhas á 1$500 o covado.
Venham antes que se acabem: na loja do Passo á rua 1.º de Março n. 7 A.

Boa acquisição.
Vende-se uma excellente e bem construida casa, com 3 portas de frente com commodos para grande familia, na rua do Padre Floriano n. 42: tratar na rua de S. Jorge n. 16.

Aos meninos
A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um bom sortimento de finas bonecas que fallam, que riem-se e choram; tambem as tem mudas e surdas ou surdas-mudas venham ver se não é *verdade*.

E' com as noivas
A NOVA ESPERANÇA, rua Duque de Caxias n. 36, acaba de receber boas meias de seda proprias para noivas, e os apreciaveis ramos de larangeira.

E' bonito
As almofadas bordadas de lã matisadas que recebeu a **Nova Esperança**, á rua Duque de Caxias n. 63.

Penteados
de nova invenção.
Com um penteado destes pentea-se uma senhora em dous minutos, e acha-se decentemente penteada para um soirée, um baile, assistir casamento, e para ser noiva tambem: vende-se pelo baratissimo preço de 25$ cada um, é só na casa de Odilon Duarte & Irmão, rua da Imperatriz n. 82, primeiro andar.

VENDE-SE
um sobrado em caixão e uma casa terrea, sitos á rua da Soledade ns. 2 e 4: a tratar na mesma rua n. 54, das 3 ás 6 da tarde.

Uva pura.
Vinho verde de Amarante, especial, vendem Fragas & C., á rua estreita do Rosario n. 9, junto á igreja.

COFRE
Vende-se um cofre prova de fogo, com repartimentos para livros: a tratar na loja da aguia branca.

ARMAÇÃO
A aguia branca, vende a armação de sua loja por baratissimo preço, assim como todas as mercadorias existentes.

ARMAZEM
DE
fazendas finas
Rua Primeiro de Março n. 7 A
DE
Cordeiro Simões & C.
E' esta uma das casas que hoje póde em grandeza offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande [illegible], e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz-se pequeno resumo.
Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.
Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, e enfeites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para dito.
Toalhas e guardanapos adamascados de [illegible] para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Atoalhado de linho e algodão para to[illegible]
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e [illegible].
Lenços bordados e de labyrinthos.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para côrtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, lindas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperola e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, collarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

Apparelhos para banhos,
Os immensos beneficios obtidos na cura de variadissimas molestias com o emprego racional da agua fria, tem feito inventar apparelhos, que tornem facil e ao mesmo tempo util a applicação deste meio ás pessoas, que por qualquer circumstancia não podem frequentar os estabelecimentos apropriados para tal fim.
A pharmacia central tem exposto á venda os apparelhos que são hoje reputados na Europa como superiores, e que servindo para os usos medicos, podem igualmente servir para banhos de limpeza e de prazer, porque funccionam com pouca agua e em pequeno espaço.
Com taes apparelhos póde-se tomar banhos em duches de chuviscos, em columna ascendente ou descendente, geraes, ou parciaes.
O mesmo estabelecimento tem para vender apparelho proprio para banhos a vapor simples, ou com substancias medicinaes, e pequenos apparelhos de immensa pressão para os choques locaes por meio da agua fria.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS.

REFORMA ELEITORAL.

(Continuação).

Mas, Sr. presidente, não era esta a observação que eu pretendia fazer. Meu fim era declarar que esta opinião, que tenho advogado nesta casa e advogo neste momento, não é unicamente minha; é tambem do nobre deputado pelo Rio de Janeiro e talvez mais sua do que minha; ella lhe pertence.

Et par droit de conquête et par droit de naissance.

V. Exc. permittirá, pois não tenho a liberdade que Horacio dava aos poetas de inverter a ordem logica, que eu comece pelo direito de nascimento.

Um estadista notavel, que o paiz perdeu prematuramente, e cuja memoria o nobre deputado não venera, como cidadão e brasileiro, mais do que eu (muitos apoiados), deixou uma obra importante a respeito do nosso direito administrativo; e como era então reunida a questão do poder moderador, o Sr. visconde de Uruguay, eminente estadista a quem me refiro (muitos apoiados), no silencio do gabinete, não como politico militante urgido pela necessidade da defeza, mas como publicista, com a autoridade de seu talento e de sua longa experiencia, escreveu a respeito deste importante assumpto algumas palavras que peço permissão á camara para ler:

« Esta distincção (do poder moderador e executivo) é importantissima e é mais uma prova da sua grande sabedoria (da constituição). Como chefe do poder executivo com ministros responsaveis o Imperador acompanha discutindo, fazendo observações, o movimento que as maiorias que dominam imprimem aos negocios, movimento que não deve contrariar, principalmente quando é conveniente e justo, conforme a opinião nacional e necessario para que o governo se mantenha segundo as condições do systema representativo. Deve então deixar governar os ministros naquillo que lhes compete e pelo que respondem. O Imperador como chefe fiscalisa, observa, dirige o conselho, attendendo sempre a que os ministros são responsaveis. »

Aqui o Sr. visconde defendeu a minha opinião ácerca da independencia do poder ministerial. Continúa o illustre escriptor:

« Mas quando vê (o Imperador) que o movimento que os ministros e a *maioria da camara dos deputados querem imprimir aos negocios vai além da justa meta; que vai causar sérios males difficeis de remediar depois*; que não é conforme a opinião nacional; que ha desaccordo entre as camaras e o ministerio; que os ministros responsaveis não teem mais a força necessaria para gerir os negocios publicos; intervém com o poder moderador e restabelece a ordem e harmonia; põe as cousas no pé em que devem estar pelo exercicio das attribuições independentes desse poder. »

Depois de assim defender a iniciativa do poder moderador para mudar uma situação que póde acarretar males difficeis de remediar e inaugurar outra mais conforme a opinião, diz ainda o Sr. visconde de Uruguay á pag. 71:

« O poder moderador dissolve uma camara. Exerce uma attribuição que a constituição lhe dá. Não invadio, não usurpou. Está no seu direito. Não póde haver responsabilidade pelo exercicio de um direito que a constituição confere sem condições. »

Parece-me que não se póde ser mais claro, mais positivo, mais eloquente na demonstração da minha doutrina.

O Sr. Presidente: —Espero que o nobre deputado reconheça a conveniencia de cingir-se á materia em discussão.

O. J. de Alencar: —Agora, Sr. presidente, *par droit de conquete*.

Sabe o paiz que no dia 15 de julho de 1868 entendeu a corôa que a opinião nacional exigia a ascenção do partido conservador e para realisar esse pensamento chamou um distincto estadista, eminente cidadão, que tambem tivemos a infelicidade de perder (muitos apoiados), e incumbio-lhe a organisação de um gabinete conservador.

Chamado o Sr. visconde de Itaborahy para formar uma nova administração, não podia ser esquecido o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, não somente pelos laços que o uniam áquelle prestante varão, mas tambem pelos seus dotes intellectuaes (apoiados) pelos serviços que tinha prestado ao partido e pelas esperanças que inspirava (apoiados), esperanças que, se foram desmentidas pela posição em que S. Exc. se collocou ultimamente, não o foram pelos seus meritos. (Apoiados). Pois bem, nomeado ministro do imperio, S. Exc. não recusou a parte de sacrificios que se exigiam de seu civismo; ao contrario aceitou a pasta, e o fez porque entendia que aquella situação nascia de um acto legitimo do poder moderador, que a sua origem não era inconstitucional. (Apoiados). O nobre deputado não estava na posição daquelles que apanham no ar uma pasta; S. Exc. tinha condições para mais tarde alcançar o poder, e se o aceitou naquelle momento foi porque entendeu que se havia organisado uma situação constitucional, de conformidade com os votos do paiz que ia ser consultado (apoiados), e que lhe prestou plena e enthusiastica adhesão.

Vozes: —Elle disse isso mesmo.

O Sr. J. de Alencar: —Portanto, senhores, o nobre deputado deu razão com seu procedimento a essa doutrina que confere ao poder moderador o direito de crear uma situação, quando entenda que essa situação é exigida pela opinião nacional. (Apoiados).

E, senhores, é necessario que o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro seja logico e coherente com a sua nova theoria. Se por uma eventualidade qualquer o poder moderador, apezar de ter o governo maioria nesta casa, chamasse ao poder o nobre deputado ou seus amigos, recusariam elles aceitar o poder e fazer parte do novo gabinete? (Pausa).

Este silencio, senhores, é eloquente; é elle a mais formal contestação que póde ter a nova theoria sustentada pelo nobre deputado. S. Exc., portanto, ainda hoje, apezar do contagio com a escola liberal, apezar do que expendeu da tribuna, não abandonou as suas idéas de outr'ora.

Ainda hoje S. Exc. e seus amigos aceitariam uma situação creada pelo poder moderador, desde que ella lhes fosse favoravel. Eu, entretanto, apezar de considerar uma calamidade qualquer situação que viesse mystificar a constituição a pretexto de eleição directa, havia de combatel-a como inconveniente e funesta; mas não levantaria a minha voz, nem diria uma palavra contra a sua legitimidade.

E' occasião de tomar em consideração a reminiscencia que fez o nobre deputado a respeito da attitude que assumi nesta casa na sessão de 21 de maio de 1872.

Disse S. Exc. que naquella memoravel sessão me tinha visto erguer na tribuna para sustentar o grande principio da resistencia parlamentar. Mas, senhores, nunca o direito que reconheço na corôa de inaugurar uma situação; direito incontestavel, porque a corôa não é, como já disse, senão uma delegação especial da soberania para provocar no momento necessario a vontade da nação; nunca direito de iniciativa que a constituição conferio ao poder moderador significou a subserviencia parlamentar.

Admira-me que o nobre deputado, tão versado nos estudos do governo representativo, entenda que a independencia de um poder importe a sujeição e abatimento dos outros poderes.

Não, senhores, no verdadeiro systema representativo a autonomia e independencia de um poder provoca a autonomia e a independencia dos outros poderes, e dessa luta pacifica e legal é que nasce a liberdade pratica.

Por consequencia, quando na sessão de 21 de maio de 1872 contestava a inconveniencia de uma dissolução que na minha opinião foi a decisão de uma questão domestica do partido, não desconhecia o direito pleno que tem a corôa de dissolver a camara dos deputados. Entendia sim que esse direito não era naquella occasião bem exercido; porque, senhores, reconhecendo na corôa o livre e amplo gozo de suas prerogativas, não abdico nem creio que cidadão algum possa abdicar o direito de exame e censura de todos os actos humanos. Não ha poder algum na terra que esteja isento da responsabilidade moral. Se o proprio Creador permittio á sua creatura que do infimo da fraqueza e debilidade ouse elevar a sua duvida até elle, e cégo muitas vezes renegal-o, como admittir que haja na terra um poder que esteja acima da razão humana? Não, senhores, esta idéa de um poder absolutamente neutro, de um poder impessoal que se pretende não estar sujeito á discussão, é uma utopia. (Apoidos.)

Eu, porém, Sr. presidente, vou satisfazer a V. Exc. e deixar esta questão do poder moderador, que me parece não agradar a V. Exc. neste momento. A Pernambuco é que decididamente não acompanharei o nobre deputado por Minas.

O Sr. Paulino de Souza: —As asserções que V. Exc. tem combatido não foram por mim enunciadas.

O Sr. J. de Alencar: —Então não sei a que proposito V. Exc. me impugnou, pois em meus anteriores discursos, não fiz mais que expender as idéas que sustentei agora, talvez com outras palavras, e outros argumentos, mas sem desviar-me de minha antiga opinião,

O Sr. Paulino de Souza: —O principio capital das minhas apreciações foi a independencia dos poderes constitucionaes, e é para garantir a independencia do poder legislativo que eu sustento a necessidade da uma reforma eleitoral, que dê a verdade da representação nacional.

O Sr. J. de Alencar: —Mas é justamente em nome da independencia dos poderes que eu sobretudo reivindico a independencia do poder moderador, assim como tenho reivindicado sempre a independencia do poder executivo.

Senhores, o nobre deputado por Minas, a proposito da qualificação, taxou de inconstitucionaes algumas leis ultimamente promulgadas pela assembléa da provincia de Pernambuco.

Não conheço o texto destas leis, mas pelo que tenho ouvido a respeito, e não obstante o acatamento que me merecem as opiniões do meu nobre amigo pela provicia do Maranhão, entendo que não devemos precipitadamente acoimar de inconstitucionaes semelhantes leis. Os generos importados em um paiz estão sujeitos a duas ordens de impostos, impostos de *importação* e impostos de *consumo*. Impostos de importação são unicamente os de entrada cobrados nas alfandegas; impostos de consumo são aquelles que pagam os generos depois da entrada até ao momento de serem rateados pelos consumidores.

Ora, como é possivel taxar de inconstitucionaes leis que não impuzeram, que me conste, impostos da importação, mas sim impostos de consumo?

O que o acto addicional prohibe, senhores, é que as assembléas provinciaes legislem sobre impostos de importação, mas deu-lhes attribuição de legislar sobre quaesquer outros impostos.

O Sr. Eunapio Deiró: —Comtanto que não prejudiquem as imposições geraes.

O Sr. J. de Alencar: —Essa disposição não tem o sentido que lhe dá V. Exc. A lei refere-se a impostos já effectivamente decretados, e não aos generos sobre que recaiam esses impostos. Se assim fosse, as assembléas provinciaes não teriam materia tributavel, visto como todas estariam sujeitas ás contribuições geraes. O que as assembléas provinciaes não podem é decretar que se cobre nas alfandegas maiores impostos de entrada, 10 %, mais por exemplo, para os cofres provinciaes. Muito differente, porem, é a creação de impostos do consumo.

O Sr. Pereira dos Santos: —Apoiado.

O Sr. J. de Alencar: —O nosso orçamento, V. Exc. sabe, Sr. presidente, é muito defeituoso; não se conforma com os principios da sciencia; e assim é que ahi se chama indistinctamente aos impostos de —importação—impostos de consumo. Muito diversa, porem, é a lição da sciencia financeira, que estabelece a distincção a mais perfeita. (Apoiados.)

Estou convencido da inconveniencia das contribuições indirectas. Apezar do que disse o Sr. Thiers, as contribuições indirectas estão condemnadas pela sciencia; ellas não só pesam sobre as classes pobres, mas além disto prejudicam o desenvolvimento da riqueza nacional, porque augmentando o preço da substancia, elevam a taxa dos salarios e por conseguinte entorpecem a industria e agourentam o trabalho.

O Sr. Presidente: —Peço ao nobre deputado que não se demore nesta resposta ao nobre deputado por Minas, porque não o comporta a materia em discussão.

O Sr. J. de Alencar: —Bem; vou fazer a transição.

Se eu fosse deputado provincial de Pernambuco, não votaria essa lei, mas como deputado geral, se aqui for discutida a sua constitucionalidade, hei de advogar o direito em que estão as assembléas provinciaes de impor semelhantes contribuições.

O Sr. Araujo Góes Junior: —Apoiado, em todas as provincias existem.

O Sr. Eunapio Deiró: —Apoiado.

O Sr. J. de Alencar: —Se queremos descentralisação administrativa é preciso aceital-a com os prós e os contras. (Apoiados.)

Esta fatal tutella, em que temos collocado as provincias é que atrazou a sua educação, e deu causa a que ellas ainda hoje não saibam administrar-se a si mesmas. (Apoiados; muito bem.)

Deixemos que as assembléas provinciaes dentro da orbita de suas attribuições legislem como entenderem. Os seus povos que as chamem a contas, que não reelejam os deputados que houverem onerado a população de impostos nocivos; mas querermos nós a cada instante soffrear as assembléas provinciaes é promover um facto que todos lamentamos, e reduzil-as a corporações antes politicas do que administrativas. (Apoiados.)

O nobre deputado por Minas, tão solicito na revogação destas leis provinciaes, devia tratar primeiramente de revogar aquellas que na sua provincia permittem aos presidente nomear escrivães e advogados provisionados. (Apoiados.)

Não pense o nobre deputado que acho isso inconveniente; ao contrario, queria que todas as provincias gozassem de iguaes franquezas

O Sr. Ignacio Martins: —Esta não é inconstitucional.

O Sr. J. de Alencar: —Tanto é hoje inconstitucional, que á lei da interpretação do acto addicional declarou revogavel pela assembléa geral.

O Sr. Ignacio Martins: —Mas está respeitada; foi feita constitucionalmente.

O Sr. J. de Alencar: —Sr. presidente, as assembléas provinciaes são, como a assembléa geral, os unicos e legitimos interpretes da constituição e do acto addicional. Ora, desde que as assembléas provinciaes têm constantemente legislado no sentido da ultima lei pernambucana, e que a assembléa geral não revogou essas leis, tacitamente approvou a interpretação dada pelas assembléas provinciaes. (Apoiados.)

O Sr. Ignacio Martins: —Não apoiado.

O Sr. J. de Alencar: —Eu necessitava fazer esta observação que não é tão alheia á materia como parece. Sr. presidente, recorda-se V. Exc. que, fallando na primeira discussão, assignalei como uma das causas principaes da decadencia do nosso systema parlamentar —a excessiva centralisação administrativa. (Apoiados.)

Ora, não era possivel que na continuação da discussão deste projecto, tratando-se desta materia, eu não acudisse em defesa de minha opinião. Tratamos de uma reforma eleitoral; entendo que para efficacia dessa reforma, qualquer que seja o systema adoptado, é necessario acompanhal-a da descentralisação administrativa, que dê vida ás localidades, que crêe centros de resistencia. (Apoiados, muito bem.)

O Sr. Eunapio Deiró: —E' um dos elementos na apreciação desta questão.

O Sr. J. de Alencar: —E não tem mais V. Exc. motivo de incommodar-se porque vou entrar na materia eleitoral.

O Sr. Presidente: —E' o que desejo.

O Sr. J. de Alencar: —Sr. presidente, combateu tambem o nobre deputado a representação das minorias, mas talvez pelo apartamento em que me achava de S. Exc. não comprehendi bem o seu pensamento.

Recordo-me de haver dito S. Exc. que, adoptada a representação das minorias, ninguem poderia mais dizer—« eu represento o paiz. »

Mas, senhores, em um governo como o nosso não conheço senão duas entidades que tenham o direito de dizer eu represento o paiz, e são a assembléa geral e o poder moderador.

Quanto a nós individualmente essa expressão não significa senão uma conjectura da conformidade em que suppomos que está a nossa opinião com a opinião nacional.

Mas não é neste terreno que deve ser collocada a questão; o que S. Exc. devia examinar era o seguinte: qual é a camara que melhor representa o paiz? E' aquella que nas urnas exclue completamente a opinião adversa, ou é aquella que vencendo nas urnas e reservando para si o direito de decisão, respeita comtudo nas minorias o direito de deliberação?

Sem contestação a ultima, a qual não poderemos obter senão pela representação legal das minorias.

E' verdade que S. Exc. declarou depois que na eleição directa aceitava a representação das minorias.)..

O Sr. Ignacio Martins: —O voto incompleto.

O Sr. J. de Alencar: —... mas que na eleição indirecta contentava-se com a eleição por circulos que na verdade representam as minorias.

Senhores, isto seria o mesmo que recusar o partido liberal em França as primeiras franquezas concedidas pelo governo napoleonico, porque estas franquezas não eram completas.

Se a representação das minorias em uma eleição indirecta não realisa perfeitamente o pensamento do nobre deputado, nem por isso deve ella rejeital-a, emquanto não possa obter uma reforma mais no sentido de suas idéas.

A representação das minorias por circulos sujeita um direito a accidentes locaes. Ora, senhores, um direito não pode ficar subordinado ás circumstancias topographicas, um direito precisa de uma consagração legal, como a que lhe dá o voto incompleto.

Recordo que em França nas primeiras eleições a que concorreram os liberaes, o Sr. Thiers foi apresentado por 4 ou 5 circumscripções.

Votado em todas ellas, reunio uma somma de suffragios muito mais elevada do que á do primeiro deputado eleito.

Entretanto o Sr. Thiers não tomou assento, porque em todas circumscripções achou-se em minoria.

Eis aqui o resultado das representações das minorias confiada unicamente ás circumscripções de um deputado. Divida o nobre deputado a sua provincia, a provincia de Minas, em 20 districtos eleitoraes, e o Sr. Christiano Ottoni talvez não venha a este parlamento.

Uma Voz: —Não veio porque não quiz.

O Sr. J. de Alencar: —Pois bem, senhores, o que nós queremos é que em pleno dominio conservador não deixem de vir ao parlamento, por Minas o Sr. Christiano Ottoni, por S. Paulo o Sr. José Bonifacio, pelas Alagôas o Sr. Tavares Bastos, e pelo Ceará o Sr. José Liberato. (Apoiados e apartes.)

Sr. presidente, a representação legal das minorias realisa no parlamento a mesma revolução que realisou a liberdade da imprensa na opinião. A representação legal das minorias dá uma tribuna a todas as opiniões, a todos os partidos, assim como a imprensa deu um orgão a todas as convicções e a todos os interesses.

Seja-me permittido dizer que admirou-me de ver sustentada neste recinto uma cousa chamada —*direito de revolução*.

Senhores, não ha direito de revolução, assim como não ha direito de attentado. (Apoiados.) Se houvesse direito de revolução, tambem haveria direito de golpe de Estado. Todos os poderes teriam a faculdade de sahir de sua orbita sob o pretexto de restabelecerem o equilibrio.

O meu illustre amigo deputado pelo Maranhão não reconheceu o direito de revolução; apenas justificou o facto; mas felizmente, senhores, a liberdade da imprensa e a liberdade da tribuna tendem a evitar este facto. Dizia lord Chatham: « Deixai-me a liberdade da imprensa, que eu conquistarei todas as outras. » Um povo que tem liberdade de imprensa e de tribuna nunca mais póde ser conquistado pelo despotismo. (Apoiados)

Sr. presidente, vou occupar-me da materia especial do art. 2º Talvez devesse eu pedir a palavra contra, nesta discussão, visto oppor-me a muitas das disposições deste artigo. Não o fiz, porém, porque sustentando o projecto em geral, não quiz tomar a vez a um daquelles que o combatem systematicamente. Tambem não o fiz porque, a não ser admittidas as minhas idéas, na colisão entre as disposições do projecto emendadas pela commissão, e o que tem sido expendido pela opposição, eu me pronunciarei pelas primeiras.

O Sr. Ignacio Martins: —A collisão fica entre o projecto e a dissidencia.

O Sr. J. de Alencar: —Pois é a esta mesma que me retiro. Não podendo eu emendar o projecto por mim só, votarei por elle, pois contém muitos melhoramentos.

Se a opposição apresentasse emendas, votaria por ellas se estivessem de accordo com o meu modo de pensar.

A minha divergencia neste artigo não provém das subtilezas e minudencias que foram combatidas pelo meu illustre amigo o Sr. H. Graça com o rigor de raciocinio e valentia de argumentação admiraveis. S. Exc. desprezando os triumphos oratorios que são faceis á sua palavra prompta e eloquente, preferio o triumpho mais solido da razão e o da verdade. Tambem não me afastam do projecto algumas das razões apresentadas pelos nobres deputados por S. Paulo e Minas-Geraes. A minha divergencia nasce de uma differença de apreciação. Collocamo-nos a commissão e eu em um ponto de vista differente. Na substancia, grande parte das idéas da commissão concordam com as minhas: desejaria, porém, ver mais caracterisado, melhor definido o cunho de estabilidade e permanencia da qualificação. Desejaria tambem mais simplificado o seu processo.

E' escusado encarecer a importancia da qualificação. A qualificação é operação preliminar da eleição, principio e fundamento do systema representativo; é, póde-se assim dizer, a nação activa, a soberania organisada.

Emquanto esta base for movel e oscillante; emquanto a qualificação fôr uma especie de Phrotheu politico, será impossivel que a nação se governe a si mesma (apoiados), que se conheça qual a politica que tem por si a maioria do paiz: nenhuma opinião se resignará a ser minoria; todas se julgarão, se acreditarão maioria.

A falta de uma boa qualificação tem sido a grande lacuna do nosso systema eleitoral. Nunca tivemos uma boa lei de qualificação; já não fallo dos primeiros ensaios rudimentarios, porém, da legislação mais perfeita que veio depois.

A principio, senhores, apezar da legislação defectiva, havia a pureza dos costumes politicos, havia esta especie de innocencia que acompanha os primeiros tempos de liberdade de um povo; assim a qualificação se fazia, se não perfeita, ao menos regular; e provou-se ainda uma vez que a melhor lei não é a lei mais sabia; porém, sim a que mais fielmente se executa.

Quando veio a lei de 1846, mais pensada, mais reflectida, já os costumes se tinham corrompido, já o espirito de cabala havia pervertido a moral politica.

A maxima jesuitica de que o fim justifica os meios...

O Sr. João Mendes: —Não é jesuitica.

O Sr. J. de Alencar: —... teve sua traducção politica no conhecido annexim, que ficou em voga « em tempos de eleição se suspendem as garantias da honra e da liberdade. »

O Sr. João Mendes: —E' machiavelica, não é jesuitica.

O Sr. J. de Alencar: —As innumeras falsificações provocaram a acção do governo e a provocaram pelo desejo da propria opposição que confiava mais no poder, collocado em esphera elevada e offerecendo por conseguinte mais garantia de justiça e de moralidade. Resultou dahi assumir o governo a jurisprudencia eleitoral com o ascenso dos partidos. O ministerio do imperio começou a despejar essa chusma de avisos que na phrase de Leon Faucher formam montanhas de papel.

Desde que em um paiz constitucional o governo arroga-se a jurisprudencia eleitoral, e uma jurisprudencia casuistica, que decide para os casos occurrentes, não ha mais eleição: a eleição está na pasta, no gabinete do ministro. (Apoiados.)

Senhores, não dissimulo as difficuldades que encontra na sua realisação um bom processo de qualificação e estas difficuldades não são especiaes á qualificação, mas communs a toda e qualquer operação eleitoral. Ellas nascem do estado do paiz; fallo para aquelles que conhecem.

Não ha muitos dias ouvi ao nobre deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Pereira da Silva, uma apologia do nosso progresso. Não ha duvida que durante 50 annos de existencia politica temos caminhado, e caminhado muito, mas não tanto quanto deviamos e quanto podiamos. (Apoiados) O nobre deputado a quem me refiro foi exagerado: deixou-se levar pelo seu enthusiasmo patriotico, no que não ha senão louvalo; mas, Sr. presidente, quem estuda o estado do paiz reconhece que, sobretudo pelo lado politico, nós estamos ainda muito atrazados e temos longo tirocinio a percorrer.

Tomemos por exemplo a capital deste grande imperio, de que fazia tão pomposo elogio o nobre deputado pelo Rio de Janeiro.

Senhores, ha dous thermometros infalliveis para conhecer a civilisação de uma cidade, é a sua imprensa e o seu theatro.

Leam-se os jornaes de um paiz, acompanhem-se as discussões e se conhecerá se este paiz é habitado por um povo illustrado e livre: frequentem os seus theatros, assistam a seus espectaculos, vejam como se diverte este povo, o emprego que dá ás suas horas vagas; e conhecerão a tendencia de seus costumes e o nivel de sua civilisação. Ora, senhores, o publico desta côrte dispensa justamente esses dous luxos da imprensa e do theatro.

Digo que o publico desta côrte dispensa a imprensa e o theatro; porque não posso considerar publico desta grande capital oito ou dez mil assignantes de um jornal, e a platéa de dous ou tres theatrinhos que não merecem este nome.

Se isto se passa na côrte, veja V. Exc. o estado em que não se acha o interior do paiz. (Apoiados).

Por mais que abata, que choque o nosso orgulho nacional, é força confessar; comparando a imprensa do Rio de Janeiro, primeira cidade da America do Sul e segunda de todo o novo mundo, com a de qualquer das capitaes do Prata, não se póde contestar que neste ponto estão mais adiantadas do que esta côrte.

O nosso grande progresso tem sido o progresso material, o qual não era possivel que deixasse de augmentar, attenta a exuberancia deste solo, a uberdade das terras virgens que foram entregues á cultura.

E' incontestavel que falta-nos ainda o verdadeiro povo, esta parte da população que não pertence ao paiz official; que é formada pelas classes industriosas e que se acha collocada entre os partidos como seu arbitro, como seu juiz supremo, para resistir-lhe quando fôr preciso e para corrigir seus abusos.

Até mesmo no Rio de Janeiro, o que nós observamos em tempo de eleições? O commercio, uma das classes mais importantes, os capitalistas, a alta sociedade, se abstem de concorrer ás urnas: devendo attribuir-se isto ao indifferentismo, que é um dos defeitos da nossa raça.

Desde que classes illustradas abstem-se da eleição como acontece até na côrte, é impossivel moralisar o processo eleitoral; entre os dous partidos que se aggridem e accusam, não ha o juiz imparcial que decida esse pleito.

Como verificamos nós as eleições? Quasi que por inspiração; pois os dados que nos são fornecidos todos elles vêm eivados do espirito de um ou de outro partido.

Quem conhece as nossas localidades sabe que ellas pódem-se distinguir em duas ordens: ou domina uma influencia exclusiva ou ha luta entre duas influencias rivaes. Não existe ahi população neutra, tudo é partido, tudo pertence a uma ou outra influencia local. O proprio magistrado, que chega de fóra, tem necessidade, a menos que não se queira isolar absolutamente, de inclinar-se a um ou outro partido, e embora seja elle um homem integro, recto, que não commungue com as idéas politicas, não obstante pelas relações particulares que cultiva com certas pessoas do lugar, crêa-se immediatamente o antagonismo, gera-se a desconfiança, e torna-se homem suspeito. Quando chega a occasião de dar esse magistrado uma informação, essa informação vem já eivada daquella suspeição.

Eis o estado do paiz! Nestas circumstancias é possivel esperar uma boa qualificação, uma boa eleição, seja ella directa ou indirecta? Não, senhores, havemos de sujeitar-nos ás condições do paiz. porque nós não as podemos mudar (apoiados), porque não podemos fazer um paiz artificial, um paiz imaginario. (Apoiados).

O Sr. Pereira dos Santos: —Só a reforma dos costumes poderá dar esse resultado.

O Sr. J. de Alencar: — A unica reforma salutar, efficaz, é, como já disse, a representação das minorias. (Apoiados). Desde o momento que todas as opiniões tiverem representantes nesta camara, desde que os homens mais importantes dos diversos partidos souberem que veem ao parlamento, não pela fraude, não pelos meios indecorosos, mas sim por força e virtude da lei, esses homens hão de exercer uma influencia salutar sobre os seus correligionarios, afim de corrigir os abusos e os excessos. (Apoiados).

E' este o unico meio que temos para attenuar as difficuldades moraes e materiaes que se oppõem a uma reforma eleitoral.

E agora é occasião de observar que a qualificação nos fornece uma grande objecção pratica contra a eleição directa.

A eleição directa incontestavelmente aggrava o mal dos phosphoros. Actualmente o phosphoro não é em geral senão um individuo que entra no lugar do que está qualificado, e que por molestia ou indifferença faz abandono de seu direito. Com a vasta comprehensão da qualificação, poucos são actualmente os individuos excluidos do direito de votar; desde, porém, que pela eleição directa censitaria se rehabilitar um grande numero de cidadãos, necessariamente deixa-se uma margem mais larga para creação dos phosphoros (apoiados e não apoiados), os partidos recorrerão a esse meio para augmentarem o numero de seus votantes.

O Sr. Carlos da Luz dá um aparte.

O Sr. J. de Alencar: — O nobre deputado não me comprehendeu. Fallo dos phosphoros que se crearam por falsa qualificação, pela inclusão de individuos que não tenham a renda legal.

O Sr. Carlos da Luz: —Mas todos os votantes serão conhecidos nas parochias.

O Sr. J. de Alencar: —E hoje tambem o são; a falsificação se dará na qualificação, e não na urna.

O Sr. Ignacio Martins: — O projecto crêa mais phosphoros.

O Sr. J. de Alencar: —Actualmente a falsificação da qualificação de uma freguezia ou mesmo de duas tem na votação final do circulo uma influencia minima, porque influe unicamente pelo numero de eleitores que estão fixados na lei; mas desde que a qualificação exprimir o voto directo, uma freguezia póde sobrepujar um circulo inteiro. Qual é o limite dos qualificados de uma freguezia senão o numero real de cidadãos activos ahi existentes? Se, pois, uma freguezia falsificar a qualificação elevando a muitos mil o numero dos votantes, conseguirá abafar o circulo; mas apenas uma der esse exemplo, não querendo as outras ficarem vencidas, por seu turno augmentarão o numero dos qualificados, de modo que se se decretasse a eleição directa censitaria haviamos de ver a qualificação do tal corpo eleitoral de escolha, do tal corpo eleitoral das capacidades, exceder talvez do dobro e do triplo a qualificação actual.

(Ha alguns apartes).

Não estou fazendo uma hypothese gratuita, V. Exc., Sr. presidente, se recordará de um facto analogo. Quando era permittido ás freguezias marcarem o numero de seus eleitores pelo numero dos cidadãos qualificados, deu-se este abuso. Em minha provincia apresentou-se uma insignificante freguezia com cerca de 800 eleitores, prejudicando toda a votação da provincia.

Vou tratar do processo da qualificação, mas para manter a ordem, tratarei primeiramente do systema da qualificação.

Ha dous systemas de qualificações: o periodico e o permanente.

A qualificação periodica dura em certo prazo, em quanto que a qualificação permanente, uma vez feita, só póde ser alterada por um processo. O contraste, porém, entre essas duas qualificações é que na qualificação periodica o votante não adquire o direito, não tem em seu favor uma presumpção juridica, e por consequencia póde ser eliminado ao arbitrio da autoridade qualificadora; na qualificação permanente é o contrario, o votante pelo simples facto da inscripção tem em seu favor a presumpção juridica e não póde mais ser privado desse direito senão em virtude de sentença passada em julgado.

Era permanente a qualificação na França pela lei de 19 de abril de 1831, porque alli nenhum cidadão podia ser eliminado sem que préviamente com dez dias de antecedencia recebesse uma notificação para defender-se. E' permanente a qualificação na Belgica, onde pela lei de 25 de julho de 1834 se exige para a eliminação do qualificado uma notificação com 48 horas de antecedencia. E' permanente a qualificação na Inglaterra, onde as listas levantadas pelos inspectores de parochia não passam de projecto e só adquirem o caracter de qualificação depois que os cidadãos são intimados para produzirem o seu direito diante do magistrado (barrister) desde o dia 20 de junho até ao dia 20 de julho.

Eis aqui a razão por que affirmei ao nobre deputado por Minas, e que eu não vejo presente, que a qualificação tal como a tinha creado a lei de 19 de agosto de 1846 não era permanente. Chegou a occasião de liquidar este ponto: não tenho outra.

Pela lei de 1846, art. 26, a junta tem o direito de eliminar todo e qualquer cidadão a pretexto de não possuir mais os requisitos legaes; nem ao menos, senhores, se exige, como já se exigio em França, que a eliminação se faça á vista de uma peça justificativa, de um documento. A junta procede arbitrariamente, nem uma intimação prévia, nem o direito de defeza e nem ao menos uma prova do facto. Diz um membro da junta: este individuo falleceu. Riscam-lhe o nome e nem ao menos a certidão de obito é presente á junta e appensa á qualificação, afim de ser tomada em consideração pelo conselho revisor.

Ora, é possivel chamar-se semelhante qualificação de permanente? Entendo que não. Não ha ahi o cunho de estabilidade, garantia do direito que sobre tudo distingue a qualificação permanente. Nem esta foi a mente do proprio legislador, porque no art. 34 diz elle: « Não se procedendo a nova qualificação, etc. » Entendeu elle, portanto, que em cada legislatura se deve proceder a uma nova qualificação.

Eis tambem a razão, Sr. presidente, porque não foi bem fundada a censura que me dirigio o nobre deputado pelo Ceará, quando arguio-me de contradictorio por defender o projecto em discussão, por causa da permanencia da qualificação, quando elle tal idéa não consagra.

Ora, senhores, tem-se no proprio projecto estas formaes palavras — *a qualificação é permanente*. Quanto á perfeição do processo, é cousa diversa, embora existam para mim, nas disposições do projecto, garantias que não tem, como acabo de provar, a lei de 1846.

(Ha diversos apartes).

Tambem não teve razão o nobre deputado por Minas quando imputou-me não ver uma burguezia caricata na disposição que estava no projecto, de fazerem parte da junta os dez mais ricos proprietarios. Eu refiro-me ao projecto emendado pela commissão, e não ao que já estava prejudicado, pois era bater moinhos de vento. Demais, não assenta a qualificação de burguezia a attribuições especiaes conferidas a certos individuos. Burguezia chamo eu a exautoração da soberania nacional em proveito de uma classe.

Quanto ao processo de qualificação, é esta uma materia muito complicada, e na qual, talvez, não se encontre uma opinião que satisfaça cabalmente a grande maioria da camara.

Entendo que isto nasce da idéa menos exacta que se faz da qualificação; entendo que não é devidamente apreciado o caracter deste acto politico.

Sou obrigado, senhores, a preceder as considerações que tenho de apresentar de uma noção muito commum, que nenhum dos nobres deputados ignora, mas que servirá de razão de ordem.

E' conhecida a differença entre os tres poderes politicos: o poder legislativo crea a lei; o poder executivo lhe dá applicação, na parte politica e administrativa; mas desde que esta applicação penetra no fôro privado, ahi está o poder judiciario, a quem exclusivamente compete coagir a individualidade.

Esta regra apprehende tambem os direitos e deveres politicos.

Assim vemos que o imposto creado pelo poder legislativo é cobrado pelo poder executivo; mas se o cidadão recusa satisfazel-o é ao poder judiciario que compete desprezar a coacção necessaria, afim de tornar effectivo o pagamento.

O direito politico de exercer cargos. O poder executivo póde, pela apreciação do merecimento de um individuo, exclui-lo indirectamente não o nomeando nunca; mas a inhabilitação para emprego publico só pode emanar de um acto do poder judiciario.

Eu podia apresentar muitos outros exemplos.

(*Continuar-se-ha*).

TYP. DO DIARIO. —RUA DUQUE DE CAXIAS